

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELO HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 25ª EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Datado de 10 de junho de 2022.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELO HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 25ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25° da Medida Provisória nº 1.103/2022 e da Resolução CVM 17,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "<u>Partes</u>" e, individualmente, como "Parte")

RESOLVEM firmar este *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pelo HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário, para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização ("Termo de Securitização")*, para formalizar a securitização dos Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) representados pelas CCI (conforme abaixo definidas) e a correspondente emissão dos CRI (conforme abaixo definido) pela Emissora, de acordo com o artigo 19 da Medida Provisória nº 1.103/2022, a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e conforme as condições e cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS DEFINIÇÕES

1.1. <u>Definições</u>: Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas a seguir:

"Agente Fiduciário":

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada.

"Alienação Fiduciária Uberaba":

A alienação fiduciária (i) da fração ideal correspondente a 81,90% (oitenta e um inteiros e noventa centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 31.734 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba, Estado de Minas Gerais; e (ii) de 100% (cem por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 31.736 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba, Estado de Minas Gerais, que perfazem o empreendimento desenvolvido e existente nos referidos imóveis, denominado "Shopping Uberaba", localizado na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 1501, São Benedito do Shopping Uberaba, formalizada mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária, e constituída em garantia das Obrigações Garantidas.

"Aluquel Variável"

Os aluguéis variáveis pagos pelos Lojistas em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis dos Imóveis Lastro.

"Assembleia de Titulares de CRI":

A assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula Quatorze deste Termo de Securitização.

"Atualização Monetária":

A atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI Série IPCA, conforme prevista no item 5.1., abaixo.

"Auditor do Patrimônio Separado":

A **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES**, empresa brasileira de sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79.

"Banco Liquidante":

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, responsável pelas liquidações financeiras dos CRI.

"Boletim de Subscrição:"

Cada boletim de subscrição por meio do qual os Titulares de CRI subscreverão os CRI.

Maceió":

Maceió":

<u>Verde</u>":

Via Verde"

"<u>B3</u>": B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3.

"<u>CCI</u>": As CCI Contratos de Locação Complementar e as CCI Contratos de

Locação Lojistas, quando em conjunto, representativas dos Créditos

Imobiliários.

"CCI Contratos de Locação Lojistas": As CCI Contratos de Locação Lojistas Maceió e as CCI Contratos de

Locação Lojistas Via Verde, quando em conjunto.

<u>"CCI Contratos de Locação</u> As CCI Contrato de Locação Complementar Maceió e a CCI Contrato

<u>Complementar</u>": de Locação Complementar Via Verde, quando em conjunto.

"CCI Contratos de Locação Lojistas 70 (setenta) cédulas de crédito imobiliário fracionárias representativas,

cada qual, de 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários Lojistas

Maceió decorrentes do respectivo Contrato de Locação Lojistas

Maceió.

"CCI Contrato de Locação Complementar 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral representativa de 100%

(cem por cento) dos créditos decorrentes do Contrato de Locação

Complementar Maceió.

"CCI Contratos de Locação Lojistas Via 25 (vinte e cinco) cédulas de crédito imobiliário integrais

representativas, cada qual, da fração de 96,6665% (noventa e seis

inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco milionésimos por

cento) dos Créditos Imobiliários Lojistas Via Verde decorrentes do

respectivo Contrato de Locação Lojistas Via Verde.

"CCI Contrato de Locação Complementar 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral representativa de 100%

(cem por cento) dos créditos decorrentes do Contrato de Locação

Complementar Via Verde.

"<u>Cedente</u>": O **HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de

investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.892.018/0001-31, administrado

pelo SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A., instituição financeira

inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19.

"Cessão Fiduciária de Direitos A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió, a Cessão Fiduciária

<u>Creditórios</u>": de Direitos Creditórios Via Verde e a Cessão Fiduciária de Direitos

Creditórios Uberaba, quando em conjunto.

"<u>Cessão Fiduciária de Direitos</u>

Creditórios Maceió":

A garantia de cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Maceió, outorgada pela Cedente e pela REC 2017-III em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, em

garantia das Obrigações Garantidas.

"Cessão Fiduciária de Direitos

Creditórios Via Verde":

A garantia de cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Via Verde, outorgada pela Cedente e pela REC 2017-III em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, em garantia das Obrigações Garantidas.

"<u>Cessão Fiduciária de Direitos</u>

Creditórios Uberaba":

A garantia de cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Uberaba, a ser outorgada pelas Garantidoras em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba, em garantia das Obrigações

Garantidas.

"Código Civil Brasileiro": A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.

"Condições Precedentes": As condições precedentes previstas no item 2.4 do Contrato de Cessão.

"Conta Arrecadadora Maceió": A conta corrente nº 40689-5, agência 3100-5, mantida junto ao banco

Itaú Unibanco, de titularidade da Emissora, para a qual os Créditos

Imobiliários Maceió e os Direitos Creditórios Maceió serão transferidos.

"Conta Arrecadadora Via Verde": A conta corrente nº 40638-2, agência 3100-5, mantida junto ao banco

Itaú Unibanco, de titularidade da Emissora, para a qual os Créditos Imobiliários Via Verde e os Direitos Creditórios Via Verde serão

transferidos.

"<u>Conta Arrecadadora Uberaba</u>": A conta corrente nº 40686-1, agência 3100-5, mantida junto ao banco

Itaú Unibanco, de titularidade da Emissora, para a qual os Direitos

Creditórios Uberaba serão transferidos.

"Contas Arrecadadoras": A Conta Arrecadadora Maceió, a Conta Arrecadadora Via Verde, e a

Conta Arrecadadora Uberaba, quando em conjunto.

"Conta Centralizadora":

A conta corrente nº 40244-9, agência 3100-5, do banco Itaú Unibanco,

de titularidade da Emissora.

"Contador do Patrimônio Separado":

A LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio

Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por

Ações.

"Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba": O *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*, a ser celebrado substancialmente nos termos da minuta constante do Anexo IX do Contrato de Cessão, de acordo com os prazos e condições previstos no item 7.3.1 do Contrato de Cessão, por meio do qual será constituída Alienação Fiduciária

Uberaba.

Creditórios Via Verde.

"Contratos de Cessão Fiduciária":

O Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde e o Contrato de

Cessão Fiduciária Uberaba, quando em conjunto.

"Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e

Via Verde":

O *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios* e *Outras Avenças,* celebrado entre a Cedente, a REC 2017-III e a Emissora, por meio do qual foi formalizada a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió e a Cessão Fiduciária de Direitos

"Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba":

O *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*, a ser celebrado substancialmente nos termos da minuta constante do Anexo VIII do Contrato de Cessão, de acordo com os prazos e condições previstos no item 7.1.1 do Contrato de Cessão, por meio do qual será constituída a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba.

"Contrato de Cessão":

O *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, celebrado entre a Cedente, a Emissora e a REC 2017-III, por meio do qual foi pactuada a cessão dos Créditos Imobiliários.

Contrato de Distribuição . O Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Fublica, sob	"Contrato de Distribuição":	O Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob c
---	-----------------------------	--

Regime de Melhores Esforços de Colocação, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Cedente, por meio do qual o Coordenador Líder será contratado para realizar a distribuição dos CRI, sob regime de

melhores esforços de colocação.

"Contratos de Locação": Os Contratos de Locação Lojistas e os Contratos de Locação

Complementar, quando mencionados em conjunto.

"Contratos de Locação Maceió": Os Contratos de Locação Lojistas Maceió e o Contrato de Locação

Complementar Maceió, quando mencionados em conjunto.

"Contratos de Locação Via Verde": Os Contratos de Locação Lojistas Via Verde e o Contrato de Locação

Complementar Via Verde, quando mencionados em conjunto.

"Contratos de Locação Lojistas": Os Contratos de Locação Lojistas Maceió e os Contratos de Locação

Lojistas Via Verde, quando mencionados em conjunto.

"Contratos de Locação Lojistas Maceió": 70 (setenta) contratos de locação pelos quais os Lojistas Maceió

locaram as Lojas Maceió, conforme elencados no Anexo II do Contrato

de Cessão.

"Contratos de Locação Lojistas Via

Verde":

25 (vinte e cinco) contratos de locação pelos quais os Lojistas Via Verde locaram as Lojas Via Verde, conforme elencados no Anexo III do

Contrato de Cessão.

"Contratos de Locação Complementar": O Contrato de Locação Complementar Maceió e o Contrato de

Locação Complementar Via Verde, quando mencionados em conjunto.

"Contrato de Locação Complementar

Maceió":

O *Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bem Imóvel para fins Não Residenciais e Outras Avenças* celebrado entre a Cedente e a REC 2017-III, em 10 de junho de 2022, o qual tem por objeto a locação das Lojas Maceió, conforme elencadas no Anexo I do Contrato de

Locação Complementar Maceió.

"Contrato de Locação Complementar Via Verde": O *Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bem Imóvel para fins Não Residenciais e Outras Avenças* celebrado entre a Cedente e a REC 2017-III, em 10 de junho de 2022, o qual tem por objeto a locação das Lojas Via Verde, conforme elencadas no Anexo I do Contrato de Locação Complementar Via Verde.

"Contribuições Específicas":

As despesas relativas a fundo de promoção, condomínio, manutenção, conservação, limpeza, segurança, IPTU e outros encargos comuns e específicos que são rateados pelos respectivos locatários.

"Coordenador Líder":

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 14º e 15º andar, conj. 141 a 154, Torre A2 Jequitibá, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

"Créditos Imobiliários":

Em conjunto, os Créditos Imobiliários Maceió e os Créditos

Imobiliários Via Verde.

"Créditos Imobiliários Maceió":

Em conjunto, os Créditos Imobiliários Lojistas Maceió e os Créditos

Imobiliários Locação Complementar Maceió.

"Créditos Imobiliários Via Verde":

Em conjunto, os Créditos Imobiliários Lojistas Via Verde e os Créditos

Imobiliários Locação Complementar Via Verde.

"Créditos Imobiliários Lojistas":

Os Créditos Imobiliários Lojistas Maceió e os Créditos Imobiliários

Lojistas Via Verde, quando mencionados em conjunto.

"Créditos Imobiliários Lojistas Maceió":

Compreendem 100% (cem por cento) dos créditos imobiliários relativos aos aluguéis fixos oriundos dos Contratos de Locação Lojistas Maceió, devidos a partir de 10 de junho de 2022, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos respectivos Contratos de Locação Lojistas Maceió, excluído o Aluguel Variável e as

Contribuições Específicas.

"<u>Créditos Imobiliários Lojistas Via</u> <u>Verde</u>":

Compreendem a fração de 96,6665% (noventa e seis inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco milionésimos por cento) dos créditos

imobiliários relativos aos aluguéis fixos oriundos dos Contratos de Locação Lojistas Via Verde, devidos a partir de 10 de junho de 2022, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos respectivos Contratos de Locação Lojistas Via Verde, excluído o Aluguel Variável e as Contribuições Específicas.

"Créditos Imobiliários Locação
Complementar Maceió":

Compreende a totalidade dos créditos imobiliários relativos ao Contrato de Locação Complementar Maceió, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos no Contrato de Locação Complementar Maceió, excluídos o Aluguel Variável e as Contribuições Específicas.

"<u>Créditos Imobiliários Locação</u> Complementar Via Verde": Compreende a totalidade dos créditos imobiliários relativos ao Contrato de Locação Complementar Via Verde, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos no Contrato de Locação Complementar Via Verde, excluídos o Aluguel Variável e as Contribuições Específicas.

"<u>CRI</u>":

Os CRI Série DI Curto, CRI Série DI Longo e CRI Série IPCA, quando mencionados em conjunto.

"CRI Série DI":

Os CRI Série DI Curto e os CRI Série DI Lonogo, quando mencionados

em conjunto.

"CRI Série DI Curto":

Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 25ª Emissão

da Emissora.

"CRI Série DI Longo":

Os certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 25ª Emissão

da Emissora.

"CRI Série IPCA":

Os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Série da 25ª Emissão

da Emissora.

"CVM":

Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Apuração Índices":

A data na qual a Emissora fará o levantamento do Índice de Cobertura, a ser calculado mensalmente, até o último Dia Útil de cada mês subsequente ao da apuração, conforme previsto no Anexo V ao Contrato de Cessão, com base no relatório gerencial mensal na forma do modelo constante do Anexo V ao Contrato de Cessão, sendo certo que a primeira apuração dos Índices ocorrerá em setembro de 2022.

"Data de Cálculo":

O 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do relatório gerencial das locações, a ser enviado pela Cedente em cada Data de Verificação.

"Data de Emissão dos CRI":

10 de junho de 2022.

"Data de Integralização":

A data de integralização dos CRI pelos investidores.

"Data de Vencimento dos CRI":

30 de junho de 2037, para os CRI Série DI Longo e CRI Série IPCA; e 30

de junho de 2025 para os CRI Série DI Curto.

"Data de Verificação":

É o 5º (quinto) dia dos meses de junho e dezembro de cada ano (ou o

próximo Dia Útil, conforme o caso).

"Datas de Pagamento":

Conforme fluxo de pagamentos constante do Anexo II deste Termo.

"Dia(s) Útil(eis)":

Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado

nacional.

"Direitos Creditórios":

Os Direitos Creditórios Maceió, Direitos Creditórios Via Verde e

Direitos Creditórios Uberaba, quando em conjunto.

"Direitos Creditórios Maceió":

(a) 100% (cem por cento) do valor bruto dos direitos creditórios oriundos (a.1) dos aluguéis fixos e variáveis pagos pelos lojistas do Shopping Maceió em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Maceió, com exceção dos aluguéis fixos das lojas que constituem lastro para a emissão dos CRI, conforme indicadas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, incluindo todos os encargos e multas (exceto pelas Contribuições Específicas relativas ao Shopping Maceió que serão rateados pelos respectivos locatários); (a.2) dos valores pagos pelos lojistas do Shopping Maceió a título de cessão de direitos (*res sperata*); (a.3) dos valores recebidos

pela Cedente a título de remunerações por *merchandising* e uso do *mall;* (a.4) o valor total bruto dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos serviços de estacionamento do Shopping Maceió, titulados pela Cedente; e (a.5) de todos e quaisquer valores decorrentes da exploração comercial do Shopping Maceió, titulados pela Cedente; e (b) os direitos creditórios titulados pela Locatária Complementar decorrentes de eventuais sublocações das lojas do Shopping Maceió.

"Direitos Creditórios Via Verde":

(a) a fração correspondente a 96,6665% (noventa e seis inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco milionésimos por cento) do valor bruto dos direitos creditórios oriundos (a.1) dos aluquéis fixos e variáveis pagos pelos lojistas do Shopping Via Verde em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Via Verde, com exceção dos aluquéis fixos das lojas que constituem lastro para a emissão dos CRI, conforme indicadas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, incluindo todos os encargos e multas (exceto pelas Contribuições Específicas relativas ao Shopping Via Verde que serão rateados pelos respectivos locatários); (a.2) dos valores pagos pelos lojistas do Shopping Via Verde a título de cessão de direitos (res sperata); (a.3) dos valores recebidos pela Cedente a título de remunerações por merchandising e uso do mall; (a.4) o valor total bruto dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos serviços de estacionamento do Shopping Via Verde, titulados pela Cedente; e (a.5) de todos e quaisquer valores decorrentes da exploração comercial do Shopping Via Verde, titulados pela Cedente; e (b) os direitos creditórios titulados pela Locatária Complementar decorrentes de eventuais sublocações das lojas do Via Verde.

"Direitos Creditórios Uberaba":

(a) de 100% (cem por cento) do valor bruto dos direitos creditórios oriundos (a.1) dos aluguéis fixos e variáveis pagos pelos lojistas do Shopping Uberaba, em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Uberaba, conforme indicadas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba, incluindo todos os encargos e multas (exceto pelas Contribuições Específicas relativas ao Shopping Uberaba que serão rateados pelos respectivos locatários); (a.2) dos valores pagos pelos lojistas do Shopping Uberaba a título de cessão

de direitos (res sperata); (a.3) dos valores recebidos pela Garantidora 1 a título de remunerações por merchandising e uso do mall; (a.4) o valor total bruto dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos serviços de estacionamento do Shopping Uberaba, titulados pela Garantidora 2; e (a.5) de todos e quaisquer valores decorrentes da exploração comercial do Shopping Uberaba, titulados pela Garantidora 1.

"Documentos da Operação":

Significam (i) os Contratos de Locação Lojistas; (ii) os Contratos de Locação Complementar; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o Contrato de Cessão; (v) os Contratos de Cessão Fiduciária; (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba; (vii) o presente Termo de Securitização; (viii) o Contrato de Distribuição; (ix) os boletins de subscrição dos CRI; e (ix) os documentos relacionados aos CRI, naquilo que for aplicável.

"Emissão":

A presente emissão de CRI, a qual constitui as 1ª, 2ª e 3ª séries da 25ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.

"Emissora" ou "Securitizadora":

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, acima qualificada.

"Escritura de Emissão de CCI":

O *Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural,* celebrado pela Cedente e pela Instituição Custodiante, com interveniência e anuência da Emissora, por meio do qual as CCI foram emitidas para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários.

"Escriturador":

O **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3° andar — Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o n° 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI.

"Evento de Multa Indenizatória"

A Cedente responderá pela legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade da integralidade dos Créditos Imobiliários durante todo o prazo de duração dos Contratos de Locação Lojistas e dos Contratos de Locação Complementar, de modo que a Cedente pagará à Emissora

a Multa Indenizatória, caso ocorra qualquer um dos eventos previstos no item 4.3 do Contrato de Cessão.

"Evento de Recompra Compulsória"

A Emissora deverá retroceder, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os Créditos Imobiliários à Cedente, no estado em que se encontrarem, que nesta hipótese, adquirirá compulsoriamente os respectivos Créditos Imobiliários mediante o pagamento do Valor de Recompra Compulsória, caso ocorra qualquer um dos eventos previstos no item 4.1 do Contrato de Cessão.

"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado": Qualquer um dos eventos previstos no item 11.1., abaixo, os quais ensejarão a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, se aplicável.

"Fundo de Reserva":

O fundo de reserva a ser constituído para a emissão dos CRI, no valor inicial de R\$ 1.455.749,52 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do item 7.7. do Contrato de Cessão CRI, mediante retenção de parte do Valor da Cessão, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que o Fundo de Reserva deverá corresponder, a todo e qualquer momento até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, ao montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor da última parcela vencida dos CRI (amortização de principal e remuneração dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão).

"Garantias":

Quando em conjunto, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba, a Alienação Fiduciária Uberaba e o Fundo de Reserva.

"<u>Garantidoras</u>":

A Garantidora 1 e a Garantidora 2, quando mencionadas em conjunto.

"Garantidora 1":

A **JAGUARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Varginha, nº 300, sala 2, Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.614/0001-58.

"Garantidora 2":

A **JPL ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Varginha, nº 300, sala 2, Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.449/0001-44.

"Imóveis Lastro":

O Shopping Maceió e o Shopping Via Verde, quando mencionados em conjunto.

"Índice de Cobertura":

Equivalente à razão entre os valores líquidos que tenham sido auferidos em cada mês em decorrência da exploração dos Imóveis Lastro e do Shopping Uberaba, conforme descrito e definido no Relatório Gerencial (conforme definido no Contrato de Cessão e previsto no Anexo V de referido instrumento), e a parcela devida no âmbito dos CRI, no mesmo período.

"Índice Mínimo de Cobertura":

Caso em qualquer Data de Apuração Índices, o Índice de Cobertura, utilizando a média móvel do Índice de Cobertura dos últimos 06 (seis) meses (excluindo-se o mês relativo ao da Data de Apuração Índices) ou prazo inferior, seja inferior a 1,50.

"Instituição Custodiante":

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

"IPCA":

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"Instrução CVM 476":

A instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

"Investidores Profissionais",
"Investidores" ou "Investidor":

Os investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30.

"Investimentos Permitidos":

Instrumentos financeiros compatíveis com os investimentos permitidos à Cedente, conforme descritos na política de investimento prevista no regulamento da Cedente e verificado pela Cedente, sendo que a Emissora não se responsabilizará por eventuais investimentos realizados em desacordo com a política de investimentos da Cedente.

"<u>Lojas</u>": As Lojas Maceió e as Lojas Via Verde, quando mencionadas em

conjunto.

"Lojas Maceió": Determinadas áreas locáveis do Shopping Maceió, nelas

compreendidas, salões comerciais, cinema, quiosques, entre outros, onde são exploradas as atividades de shopping center, conforme

identificadas no Anexo II do Contrato de Cessão.

"Lojas Via Verde": Determinadas áreas locáveis do Shopping Via Verde, nelas

compreendidas, salões comerciais, cinema, quiosques, entre outros, onde são exploradas as atividades de shopping center, conforme

identificadas no Anexo III do Contrato de Cessão.

"<u>Lojistas</u>": Os Lojistas Maceió e os Lojistas Via Verde, quando mencionados em

conjunto.

"Lojistas Maceió": Terceiros que desenvolvem suas atividades no Shopping Maceió,

mediante a celebração dos Contratos de Locação Lojistas Maceió.

"<u>Lojistas Via Verde</u>": Terceiros que desenvolvem suas atividades no Shopping Via Verde,

mediante a celebração dos Contratos de Locação Lojistas Via Verde.

"<u>Lei das Sociedades por Ações</u>": Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.

"<u>Lei nº 10.931</u>": Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.

"Medida Provisória 1.130": A Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022.

"<u>Obrigações Garantidas</u>": (i) as obrigações assumidas pela Cedente perante a Emissora, em

de Recompra Compulsória, ao Valor de Multa Indenizatória, e à Recomposição do Índice Mínimo de Cobertura; e (iii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão das CCI e dos CRI e à Securitização, conforme previstos no Contrato de Cessão, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos

especial, mas sem se limitar, ao Pagamento Residual Cedente, ao Valor

Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos.

"Oferta Pública Restrita":

A distribuição pública dos CRI, que será realizada com esforços restritos de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.

"Pagamento Residual Cedente":

O pagamento a ser realizado pela Cedente, na hipótese prevista no item 2.3.2. do Contrato de Cessão.

"Patrimônio Separado":

O patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e pelas Garantias, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados.

"Período de Capitalização":

O intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, na última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, resgate antecipado ou vencimento antecipado dos CRI, conforme o caso.

"Prêmio"

Nos termos do Contrato de Cessão, (i) nos casos em que a Recompra Compulsória, a Multa Indenizatória, ou o desenquadramento do Índice Mínimo de Cobertura decorrerem de dolo exclusivo e comprovado da Cedente ou da Garantidoras, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado, (ii) nos de Recompra Facultativa, o respectivo Valor de Recompra, o Valor de Multa Indenizatória ou a Recomposição do Índice Mínimo de Cobertura (conforme previstos no Contrato de Cessã), conforme o caso, será acrescido de um prêmio, calculado da forma prevista nos itens 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3, do Contrato de Cessão, conforme o caso.

"REC 2017-III" ou "Locatária Complementar":

REC 2017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES III S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar

(parte), Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.192/0001-68.

"Recomposição do Índice Mínimo de Cobertura":

Nos termos do item 5.1.2 do Contrato de Cessão, a recomposição do Índice Mínimo de Cobertura, caso, em qualquer Data de Apuração Índices, o Índice de Cobertura seja inferior ao Índice Mínimo de Cobertura, mediante a adoção, pela Cedente dos seguintes procedimentos: (i) reforço da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, mediante a apresentação, pela Cedente à Securitizadora, de novos direitos creditórios, os quais deverão ser submetidos à aprovação prévia dos titulares dos CRI, sendo certo que para a recomposição do Índice Mínimo de Cobertura, na modalidade prevista neste item "i", a Cedente poderá apresentar direitos creditórios por ela titulados e/ou titulados por suas controladas, decorrentes da exploração e/ou das atividades desenvolvidas em quaisquer imóveis de sua propriedade; ou (ii) recompra parcial dos Créditos Imobiliários, em montante suficiente à recomposição do Índice Mínimo de Cobertura.

"Recompra Compulsória":

Caso ocorra qualquer um dos Eventos de Recompra Compulsória, observado os prazos de cura estabelecidos em cada uma das hipóteses, conforme aplicável, a obrigação da Emissora de retroceder, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os Créditos Imobiliários à Cedente, no estado em que se encontrarem, sendo que a Cedente, nesta hipótese, adquirirá compulsoriamente os respectivos Créditos Imobiliários. Pela recompra dos Créditos Imobiliários a Cedente pagará à Emissora, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, o valor correspondente ao saldo devedor dos CRI na data em que ocorrer o efetivo pagamento do Valor da Recompra Compulsória (sendo o saldo devedor calculado de acordo com os termos constantes do Anexo VII do Contrato de Cessão), acrescido de valores e parcelas eventualmente em atraso, além de quaisquer despesas relacionadas aos CRI vencidas e não pagas, apurado na data de seu efetivo pagamento da Recompra Compulsória, calculado na forma e nas condições estabelecidas no Anexo VII do Contrato de Cessão ("Valor de Recompra Compulsória"), acrescido ou não do prêmio previsto no item 4.2.1 do Contrato de Cessão, observados os termos do item 4.7 do Contrato de Cessão.

"Recompra Facultativa":

A faculdade da Cedente, a seu exclusivo critério, de recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários no estado em que se encontrarem, devendo, para tanto, pagar à Emissora, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, (a) em caso de recomporá total, o valor correspondente ao saldo devedor atualizado dos CRI, na data em que ocorrer o efetivo pagamento do Valor de Recompra Facultativa (sendo o saldo devedor calculado de acordo com os termos constantes do Anexo VII do Contrato de Cessão e considerando o prazo de 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do Valor de Recompra pela Emissora e o pagamento das obrigações dos CRI); ou (b) em caso de recompra parcial, o valor correspondente à Recompra Facultativa pretendida, em ambos os casos acrescido de (i) valores e parcelas eventualmente em atraso, além de quaisquer despesas relacionadas aos CRI vencidas e não pagas, apurado na data do efetivo pagamento da Recompra Facultativa, calculado na forma e nas condições estabelecidas no Anexo VII do Contrato de Cessão, e (ii) do prêmio previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3 do Contrato de Cessão ("Valor de Recompra Facultativa").

"Regime Fiduciário":

O regime fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, pelas Garantias, pela Conta Centralizadora e pelas Contas Arrecadadoras, segregando-os do patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado.

"Remuneração":

Os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme previstos no item 5.2. e 5.4, abaixo.

"Resolução CVM 17":

A Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021.

"<u>Resolução CVM 30</u>":

A Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

"Resolução CVM 60":

A Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

"Shopping Maceió":

100% (cem por cento) do imóvel e do empreendimento desenvolvido e existente no referido imóvel, denominado "Shopping Pátio Maceió", localizado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Menino Marcelo, nº 3800, bairro Cidade Universitária, objeto das matrículas nº 140.688 e 140.689 do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, Estado de Alagoas.

"Shopping Via Verde"

A fração ideal correspondente a 96,6665% (noventa e seis inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco milionésimos por cento) do imóvel e do empreendimento desenvolvido e existente no referido imóvel, denominado "Via Verde Shopping", localizado na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada da Floresta, nº 2.320, bairro Floresta Sul, objeto da matrícula nº 2.141 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, Estado do Acre.

"Shopping Uberaba":

(i) a fração ideal correspondente a 81,90% (oitenta e um inteiros e noventa centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 31.734 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba, Estado de Minas Gerais; e (ii) 100% (cem por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 31.736 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba, Estado de Minas Gerais, que perfazem o empreendimento desenvolvido e existente nos referidos imóveis, denominado "Shopping Uberaba", localizado na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 1501, São Benedito.

"Termo de Securitização":

O presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pelo HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário, para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização.*

"<u>Titulares de CRI</u>":

Os detentores dos CRI, a qualquer tempo.

"Valor da Cessão":

O valor de R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), pago pela Emissora à Cedente para a aquisição da totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão.

"Valor Nominal Unitário dos CRI":

O valor nominal unitário dos CRI, de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão dos CRI.

"Valor de Multa Indenizatória":

Valor devido pela Cedente caso ocorra qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória, equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido ou não do Prêmio, nos termos do item 4.7 do Contrato de

Cessão.

"<u>Valor de Recompra Compulsória</u>": Valor devido pela Cedente caso ocorra qualquer um dos Eventos de

Recompra Compulsória, calculado conforme item 4.1. do Contrato de

Cessão, acrescido ou não do Prêmio, nos termos do item 4.7 do

Contrato de Cessão.

"Valor de Recompra Facultativa": Valor devido pela Cedente no caso de recompra total ou parcial dos

Créditos Imobiliários, calculado conforme item 4.2. e seus respectivos

subitens do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. <u>Vinculação dos Créditos Imobiliários</u>: A Emissora realiza neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários de sua 25ª emissão, 1ª, 2ª e 3ª séries, conforme as características descritas na Cláusula Terceira abaixo.

2.1.1. Sempre que ocorrer o cancelamento, alteração ou a emissão de uma nova CCI Contrato de Locação Lojista Maceió ou CCI Contrato de Locação Lojista Via Verde, em virtude do disposto nos subitens 3.2.1. a 3.2.4. da Escritura de Emissão de CCI, bem como do disposto no item 1.1.4 do Contrato de Cessão, os créditos imobiliários representados por tal CCI Contrato de Locação Lojista serão automaticamente cedidos pela Cedente para a Emissora, nos termos previstos no Contrato de Cessão.

2.1.2. Os Contratos de Locação Lojistas poderão (i) ser modificados e/ou renovados pela Cedente, sem a necessidade de anuência prévia da Emissora ou dos Titulares dos CRI, observados os termos do item 2.1.2.1, abaixo; e/ou (ii) rescindidos ou resilidos, por qualquer motivo, sendo certo que, neste caso, poderão ser celebradas novas locações em substituição às locações que venham a ser resilidas ou rescindidas, cujos créditos imobiliários deverão ser representados por uma nova CCI, e serão automaticamente cedidos pela Cedente para a Emissora, observados os termos do item 2.1.2.2, abaixo.

2.1.2.1. Caso essas modificações e/ou renovações acarretem, em conjunto ou isoladamente, a diminuição do valor do aluguel então vigente e, em razão disto, o somatório do valor vigente das locações das Lojas não seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) da parcela mensal (compreendendo amortização e remuneração) dos CRI do mês subsequente, referida locação objeto do respectivo Contrato de Locação Lojista não será renovada e/ou modificada pela Cedente, passando a locação objeto do respectivo Contrato de Locação Complementar a

viger em relação à respectiva Loja, sem prejuízo da possibilidade de referida locação ser objeto de sublocação, a ser celebrada nos termos dos itens 1.4.1 e 1.4.2 dos Contratos de Locação de Complementar.

- 2.1.2.2. Ainda, caso quaisquer das locações atuais venham a ser resilidas ou rescindidas, por qualquer motivo, e em razão disto, o somatório do valor vigente das locações das Lojas deixe de ser equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) da parcela mensal (amortização e remuneração) dos CRI do mês subsequente, referida locação passará a ser objeto do respectivo Contrato de Locação Complementar, sem prejuízo da possibilidade de referida locação ser objeto de sublocação, nos termos acima indicados.
- 2.1.3. As CCI Contratos de Locação Lojistas que vierem a ser emitidas, canceladas ou alteradas nos termos acima previstos serão vinculadas à presente Emissão, devendo as Partes celebrar um aditamento ao presente Termo de Securitização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da última Data de Cálculo, substancialmente na forma do Anexo IX deste Termo de Securitização, de forma a vincular tais Créditos Imobiliários Lojistas e as respectivas CCI Contrato de Locação Lojistas a este Termo de Securitização, independentemente de qualquer autorização pelos Titulares de CRI.
- 2.1.4. Fica desde já estabelecido que a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e ao presente Termo de Securitização nos termos já previstos em cada um dos respectivos documentos independerá de autorização dos Titulares de CRI.
- 2.2. <u>Autorização</u>: A Emissão e a Oferta Pública Restrita foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, a qual foi rerratificada (i) por meio da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 10 de março de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 29 de março de 2022, sob o nº 161.134/22-1 e publicada no jornal "O Dia SP" na edição de 02, 03 e 04 de abril de 2022; e (ii) por meio da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 18 de abril de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2022, sob o nº 216.539/22-5 e publicada no jornal "O Dia SP" na edição de 07 de maio de 2022 na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a autorização para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio CRA até R\$ 80.000.000.000,000 (oitenta bilhões de reais), que se refere tanto à ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400 quanto para aquelas com esforços restritos de acordo com o rito da Instrução CVM 476.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- 3.1. <u>Valor de Emissão</u>: Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI vinculados à presente Emissão têm, na Data de Emissão dos CRI, o valor total de R\$ 602.946.115,12 (seiscentos e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e doze centavos).
- 3.2. <u>Atualização Monetária</u>: A atualização monetária de cada uma das CCI está prevista nos Anexos I e II da Escritura de Emissão de CCI.
- 3.3. <u>Forma</u>: As CCI representativas dos Créditos Imobiliários foram emitidas sob a forma escritural, a Escritura de Emissão de CCI se encontra custodiada na Instituição Custodiante, e as CCI serão devidamente registradas na B3, na forma prevista nos parágrafos 3° e 4° do artigo 18 da Lei 10.931.
- 3.4. <u>Aquisição dos Créditos Imobiliários</u>: Os Créditos Imobiliários foram transferidos pela Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão.
- 3.5. <u>Preço de Cessão</u>: A Emissora pagará à Cedente, pela aquisição dos Créditos Imobiliários, o Valor da Cessão, desde que cumpridas as Condições Precedentes, conforme disposto no Contrato de Cessão.
- 3.6. <u>Recompra Facultativa</u>: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Cessão é admitida a realização de recompra facultativa total ou parcial dos Créditos Imobiliários, a exclusivo critério da Cedente, nas hipóteses e de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula 4.2 e respectivos subitens do Contrato de Cessão, mediante o pagamento do Valor de Recompra Facultativa, acrescido ou não do respectivo prêmio previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 do Contrato de Cessão, conforme o caso.
- 3.7. <u>Reestruturação Garantidoras</u>: Nos termos do Contrato de Cessão restou acordado que as Garantidoras, nos termos da regulamentação aplicável, serão objeto de reestruturação societária, necessária para que a Cedente venha a receber diretamente a titularidade do Shopping Uberaba, desde que a Cedente assuma, na qualidade de sucessora, todos direitos e obrigações estipulados no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, atribuídas às Garantidoras, sendo dispensada qualquer aprovação pelos Titulares dos CRI reunidos em assembleia.

CLÁUSULA QUARTA. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRI

4.1. <u>Características dos CRI</u>: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados integralmente pelas CCI, possuem as seguintes características:

CRI Série DI Curto	CRI Série DI Longo	CRI Série IPCA
1. Emissão: 25ª	1. Emissão: 25ª	1. Emissão: 25ª

- 2. Série: 1ª
- **3.** Quantidade de CRI Série DI Curto: 50.000 (cinquenta mil)
- **4.** Valor Global da Série: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão
- **5.** Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- **6.** Prazo da Emissão: 1116 (mil cento e dezesseis) dias corridos contados da Data de Emissão.
- **7.** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI Série DI Curto não será atualizado.

8. Juros Remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extragrupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela В3 informativo diário disponível na página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa <u>DI</u>"),

- 2. Série: 2ª
- **3.** Quantidade de CRI Série DI Longo: 105.000 (cento e cinco mil)
- **4.** Valor Global da Série: R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), na Data de Emissão
- **5.** Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- **6.** Prazo da Emissão: 5499 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove) dias corridos, contados da Data de Emissão.
- Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI Série DI Longo não será atualizado.

8. Juros Remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extragrupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela В3 no informativo diário disponível na página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa <u>DI</u>"),

- 2. Série: 3ª
- **3.** Quantidade de CRI Série IPCA: 185.000 (cento e oitenta e cinco mil)
- **4.** Valor Global da Série: R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
- **5.** Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- **6.** Prazo da Emissão: 5499 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove) dias corridos, contados da Data de Emissão.
- 7. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI Série IPCA será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, desde a primeira Data de Integralização, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 8. Juros Remuneratórios: Taxa fixa de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, calculados conforme item 5.2. deste Termo de Securitização.

acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, calculados conforme item 5.4., abaixo.

- 9. Periodicidade de Pagamento de Amortização: mensal, conforme previsto neste Termo de Securitização, observada a carência de 30 (trinta) meses, contados a partir da Data de Emissão dos CRI.
- **10.** Periodicidade de Pagamento de Juros Remuneratórios: mensal, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 11. Regime Fiduciário: Será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias, a Conta Centralizadora e as Contas Arrecadadoras, nos termos deste Termo de Securitização.
- **12.** Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.
- **13.** Data de Emissão: 10 de junho de 2022.
- **14.** Local de Emissão: São Paulo/SP.

- acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, calculados conforme item 5.4., abaixo.
- 9. Periodicidade de Pagamento de Amortização: mensal, conforme previsto neste Termo de Securitização, observada a carência de 30 (trinta) meses, contados a partir da Data de Emissão dos CRI.
- **10.** Periodicidade de Pagamento de Juros Remuneratórios: mensal, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 11. Regime Fiduciário: Será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias, a Conta Centralizadora e as Contas Arrecadadoras, nos termos deste Termo de Securitização.
- **12.** Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.
- **13.** Data de Emissão: 10 de junho de 2022.
- **14.** Local de Emissão: São Paulo/SP.

- 9. Periodicidade de Pagamento de Amortização: mensal, conforme previsto neste Termo de Securitização, observada a carência de 30 (trinta) meses, contados a partir da Data de Emissão dos CRI.
- **10.** Periodicidade de Pagamento de Juros Remuneratórios: mensal, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 11. Regime Fiduciário: Será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias, a Conta Centralizadora e as Contas Arrecadadoras, nos termos deste Termo de Securitização.
- **12.** Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.
- **13.** Data de Emissão: 10 de junho de 2022.
- **14.** Local de Emissão: São Paulo/SP.

- **15.** Data de Vencimento: 30 de junho de 2025.
- **16.** Taxa de Amortização: conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização.
- 17. Garantia Flutuante: Não há.
- **18.** Garantias: a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba, Alienação Fiduciária Uberaba, e o Fundo de Reserva.
- 19. Forma: Nominativa e escritural.

- **15.** Data de Vencimento: 30 de junho de 2037.
- **16.** Taxa de Amortização: conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização.
- 17. Garantia Flutuante: Não há.
- **18.** Garantias: a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba, Alienação Fiduciária Uberaba, e o Fundo de Reserva.
- 19. Forma: Nominativa e escritural.

- **15.** Data de Vencimento: 30 de junho de 2037.
- **16.** Taxa de Amortização: conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização.
- 17. Garantia Flutuante: Não há.
- **18.** Garantias: a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba, Alienação Fiduciária Uberaba, e o Fundo de Reserva.
- 19. Forma: Nominativa e escritural.
- 4.2. <u>Destinação dos Recursos</u>: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento do Valor da Cessão, conforme o disposto no Contrato de Cessão.
- 4.3. <u>Pagamento dos Créditos Imobiliários</u>: Os pagamentos dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI serão depositados diretamente nas Contas Arrecadoras, e, após a verificação do Índice Múnimo de Cobertura, tais recursos serão transferidos pela Emissora das Contas Arrecadadoras para a Conta Centralizadora.
- 4.4. <u>Classificação de Risco</u>: Os CRI desta Emissão não serão objeto de classificação de risco por empresa de *rating*.
 - 4.4.1. As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário, servindo de alerta nos termos do Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/2021.
- 4.5. <u>Garantias da Emissão</u>: Os CRI não contam com garantias. No entanto, serão outorgadas para a Emissora as Garantias para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

- 4.6. <u>Prioridade de Pagamentos</u>: Os CRI deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade em relação aos pagamentos dos Créditos Imobiliários, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, após o cumprimento do item anterior:
 - (i) despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a data da amortização mensal programada;
 - (ii) Remuneração acumulada dos CRI;
 - (iii) Amortização dos CRI, conforme previsto neste Termo, e encargos moratórios eventualmente incorridos;
 - (iv) Recomposição do Fundo de Reserva, se aplicável; e
 - (v) Liberação à Cedente, nos termos da Cláusula 2.3.5 do Contrato de Cessão
 - 4.6.1. Os pagamentos relativos às despesas do Patrimônio Separado não originalmente previstas no fluxo da operação poderão ser realizados pela Emissora, com recursos que pagariam, parcial ou integralmente, os Juros Remuneratórios e Atualização Monetária mencionados na alínea "b" do item 4.6., acima. O valor das despesas do Patrimônio Separado deduzido na forma estabelecida neste item não será capitalizado ao saldo devedor dos CRI para pagamento em períodos posteriores.
 - 4.6.2. Os CRI não serão considerados, em nenhuma hipótese, inadimplidos quando amortizados de acordo com a tabela de amortização vigente para esses CRI à época, acrescidos da respectiva atualização monetária e remuneração.
 - 4.6.3. De acordo com o fluxo de pagamentos constante no Anexo II ao presente Termo de Securitização, caso os juros remuneratórios do respectivo período não sejam devidos em sua integralidade, o saldo de juros será incorporado ao saldo devedor das respectivas parcelas remanescentes, conforme indicadas no Anexo II.
- 4.7. <u>Forma</u>: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo titular dos CRI, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI, o extrato em nome dos Titulares dos CRI emitido pelo agente escriturador dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CLAUSULA QUINTA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRI

5.1. <u>Atualização Monetária dos CRI Série IPCA</u>: O saldo devedor dos CRI Série IPCA será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, aplicada mensalmente, calculado da seguinte forma:

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização ou imediatamente após a última atualização, incorporação de juros ou amortização, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator resultante da variação mensal do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado e aplicado mensalmente, da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$
, onde:

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês da Data de Pagamento, divulgado no mês anterior ao da Data de Pagamento; e

NIk-1 = valor do número-índice utilizado por NIk no mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento (inclusive), o que ocorrer por último, e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento, "dut" será considerado como sendo 21 (vinte e um) Dias Úteis.

- 5.1.1. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste ao Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.
- 5.1.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizada, em sua substituição, o último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo, porém, quando da divulgação do IPCA devido,

quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pela Cedente.

- 5.1.3. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, a Emissora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados (i) do primeiro Dia Útil em que o IPCA não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou (ii) do primeiro dia em que o IPCA não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia de Titulares de CRI para deliberar, conforme quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização e em comum acordo com a Cedente e observada a regulamentação vigente aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRI Série IPCA a ser aplicado ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxa para cálculo da Remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado na apuração da Remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Titulares de CRI, quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração.
- 5.1.4. Caso o IPCA venha a ser divulgada antes da definição acima prevista, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Atualização Monetária. Até a data de divulgação do IPCA nos termos aqui previstos, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente para fins de cálculo da Atualização Monetária.
- 5.1.5. Não havendo acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRI, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a comunicar por escrito os Titulares de CRI, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar a partir da data de realização da Assembleia de Titulares de CRI, qual a alternativa escolhida dentre: (i) resgate antecipado dos CRI Série IPCA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Assembleia de Titulares de CRI, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRI Série IPCA devida até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis* por dias corridos, a partir da primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração dos CRI Série IPCA; ou (ii) apresentar o cronograma de amortização dos CRI Série IPCA o qual não excederá a Data de Vencimento. Durante o prazo de amortização dos CRI Série IPCA pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração dos CRI Série IPCA continuará sendo aquela estabelecida neste Termo de Securitização, observado que, até a amortização integral dos CRI Série IPCA, será utilizada para fins de cálculo da Remuneração dos CRI Série IPCA, até que seja realizado o resgate antecipado, o último IPCA conforme o caso, divulgado oficialmente.

5.2. <u>Cálculo da Remuneração dos CRI Série IPCA</u>: Os CRI Série IPCA farão jus à Remuneração equivalente a 7,60% a.a. (sete inteiros e sessenta centésimos por cento ao ano), ano 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias corridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva série, o que ocorrer por último, até o final de cada Período de Capitalização. O valor da Remuneração será calculado obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados na data de pagamento da Remuneração dos CRI Série IPCA ou data de atualização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme item 5.1. acima.

Fator de Juros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir.

Fator de Juros =
$$\left([1+i]^{\frac{21}{252}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

onde:

i = 7,60%;

dup = Conforme definido acima;

dut = Conforme definido acima;

- 5.3. <u>Atualização Monetária dos CRI Série DI</u>: O Valor Nominal Unitário dos CRI Série DI não será atualizado.
- 5.4. <u>Cálculo da Remuneração dos CRI Série DI</u>: Os CRI Série DI farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (<u>www.b3.com.br</u>) ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Remuneração</u>"). A Remuneração será calculada de

forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado dos CRI Série DI desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$J = Vne x (Fator de Juros -1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros remuneratórios devido no final do Período de Capitalização, calculado 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vne = corresponde ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização dos CRI, ou da última Data de Pagamento ou da última amortização ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Fator de Juros = é composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

FatorDI = corresponde ao produtório das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

onde:

k = corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo "k" um número inteiro;

n = corresponde ao número de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDIk = correspondente à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI over, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com duas casas decimais.

Fator de Spread = corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ de\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

Spread = 2,70 (dois inteiros e setenta centésimos)

dp = Dias úteis entre a Data de Integralização ou última Data de Pagamento dos CRI Série DI, inclusive, e a data de cálculo ou próxima Data de Pagamento dos CRI, exclusive.

Observações:

A taxa DI over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

Para a aplicação de DIk será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 6º (sexto) Dia Útil que antecede a data efetiva de cálculo.

5.4.1. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras pela Emissora, quando da divulgação posterior da Taxa DI

respectiva.

5.4.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência de Taxa DI") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, a Emissora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados (i) do primeiro Dia Útil em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia de Titulares de CRI para deliberar, conforme quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização e em comum acordo com a Cedente e observada a regulamentação vigente aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRI Série DI a ser aplicado, que deverá levar em conta a taxa que venha a ser adotada pelos agentes de mercado em operações similares ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxa para cálculo da Remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração da Remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Titulares de CRI, quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração.

5.4.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da definição acima prevista, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos juros remuneratórios dos CRI Série DI desde o dia de sua indisponibilidade.

5.5. <u>Cálculo da Amortização</u>: O cálculo da amortização **dos CRI** será realizado com base na seguinte fórmula, observado a Cláusula Oitava:

$$AMi = SD \times Tai$$
, onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SD = correspondente ao VNa, para os CRI Série IPCA, e ao VNe, para os CRI Série DI, conforme definidos acima.

Tai = i-ésima taxa de amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização.

- 5.6. <u>Impontualidade no Pagamento</u>: Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI, aplicar-se-á (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, sendo certo que se os Créditos Imobiliários não forem recebidos pela Emissora, ou ainda caso a mora seja causada ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, a multa e os juros previstos nessa cláusula não terão efeito.
- 5.7. <u>Local de Pagamento</u>: Os pagamentos dos CRI referentes aos valores a que fazem jus os Titulares de CRI serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, observado o item 5.7.1., abaixo. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados na B3 nas Datas de Pagamento dos CRI, os pagamentos serão realizados diretamente pela Emissora. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou juros sobre o valor a ser recebido pelo respectivo Titular de CRI.
 - 5.7.1. O não comparecimento do Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora nos termos da Cláusula Quinze abaixo, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- 5.8. <u>Prorrogação de Prazo</u>: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRI (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora no âmbito deste Termo de Securitização), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.
 - 5.8.1. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento pela Emissora dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI.

CLÁUSULA SEXTA. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRI

6.1. <u>Distribuição e Negociação</u>: Os CRI serão depositados para distribuição primária, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e para negociação secundária por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3, sendo a distribuição primária realizada com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 476.

- 6.2. <u>Plano de Distribuição</u>: Os CRI serão objeto da Oferta Pública Restrita, em conformidade com a Instrução CVM 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.
 - 6.2.1. A Oferta Pública Restrita é destinada apenas a Investidores Profissionais.
 - 6.2.2. O início da distribuição pública será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, contado da primeira procura a potenciais investidores, nos termos do Contrato de Distribuição e do artigo 7-A da Instrução CVM 476.
 - 6.2.3. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores.
 - 6.2.4. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores, no mesmo ato, em moeda corrente, devendo os Investidores por ocasião da subscrição fornecer, por escrito, declaração a ser prevista no Boletim de Subscrição, atestando que estão cientes de que, dentre outras questões: (i) a Oferta Pública Restrita não foi registrada na CVM; e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.
- 6.3. <u>Encerramento da Oferta</u>: A Oferta Pública Restrita será encerrada quando da subscrição e integralização da totalidade dos CRI pelos Investidores, ou a exclusivo critério da Emissora em conjunto com o Coordenador Líder, o que ocorrer primeiro.
 - 6.3.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta Pública Restrita será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores (se a página da CVM estiver disponível) e conter as informações indicadas no anexo 8 da Instrução CVM 476.
 - 6.3.2. Caso a Oferta Pública Restrita não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses da data de seu início, o Coordenador Líder realizará a comunicação à CVM com as informações indicadas no anexo 8 da Instrução CVM 476 disponíveis à época, complementando-os semestralmente até o seu encerramento.
- 6.4. <u>Lock-up</u>: Os CRI, ofertados nos termos da Oferta Pública Restrita, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor.

- 6.4.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI somente poderão ser negociados entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, a menos que a Emissora obtenha o registro de que trata o *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro 1976, conforme alterada.
- 6.5. <u>Negociação dos CRI</u>: Observado o item 6.4., acima, os CRI poderão ser negociados nos mercados de balcão organizado, devendo a Emissora cumprir o disposto no artigo 17 da Instrução CVM 476.
- 6.6. <u>Declarações</u>: As declarações a serem emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pela Instituição Custodiante, encontram-se anexas ao presente Termo de Securitização como Anexos V, VI e VII, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

- 7.1. <u>Subscrição e Integralização dos CRI</u>: Os CRI serão subscritos e integralizados na forma do subitem 7.1.1., abaixo, sendo admitido, inclusive, ágio ou deságio no momento da sua subscrição e integralização, sendo aplicado de forma igualitária em todos os CRI integralizados na mesma data de integralização.
 - 7.1.1. A integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional, à vista, no mesmo ato, na data a ser informada pelo Coordenador Líder, pelo Valor Nominal Unitário.
 - 7.1.2. A integralização da totalidade dos CRI será realizada via B3.

CLÁUSULA OITAVA. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

- 8.1. <u>Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo</u>: A Emissora não poderá realizar a amortização extraordinária facultativa e/ou o resgate antecipado facultativo dos CRI.
- 8.2. <u>Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório</u>: A Emissora deverá obrigatoriamente amortizar extraordinariamente de forma parcial, ou resgatar antecipadamente de forma total os CRI, nas hipóteses de antecipação do fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários, quais sejam (i) na hipótese de decretação de Evento de Recompra Compulsória, (ii) na hipótese de decretação de Evento de Multa Indenizatória; (iii) na hipótese de Recompra Facultativa, (iv) na ocorrência de um evento de Recomposição do Índice Mínimo de Cobertura; ou (v) na hipótese de recebimento de indenização dos seguros de lucros cessantes em decorrência de sinistro nos termos da Cláusula 8.2.2 do Contrato de Cessão.
 - 8.2.1. A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses do item 8.2. acima para promover a amortização extraordinária parcial, de forma proporcional dos CRI Série IPCA e CRI Série DI, ou o resgate antecipado total dos CRI vinculados ao presente Termo de Securitização, sendo certo que (a) os recursos

recebidos pela Emissora a títulos de Recompra Facultativa Série DI Curto (nos termos do item 4.2.1 do Contrato de Cessão) deverão ser utilizados exclusivamente para a amortização extraordinária parcial ou resgate dos CRI Série DI Curto; (b) os recursos recebidos pela Emissora a títulos de Recompra Facultativa Série DI Longo (nos termos do item 4.2.2 do Contrato de Cessão) deverão ser utilizados exclusivamente para a amortização extraordinária parcial ou resgate dos CRI Série DI Longo; e (c) os recursos recebidos pela Emissora a títulos de Recompra Facultativa Série IPCA (nos termos do item 4.2.3 do Contrato de Cessão) deverão ser utilizados exclusivamente para a amortização extraordinária parcial ou resgate dos CRI Série IPCA. Neste caso, a Emissora deverá comunicar aos Titulares de CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos da Cláusula Dezessete deste Termo de Securitização, a ocorrência do evento que ensejará a amortização extraordinária parcial ou o resgate antecipado total dos respectivos CRI, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento. Não obstante, a Emissora poderá, conforme o caso, se valer previamente de deliberação dos Titulares de CRI para determinação do Evento de Recompra Compulsória, sendo certo que, neste caso, os Titulares de CRI eventualmente dissidentes estarão plenamente vinculados à decisão dos demais Titulares de CRI, caso o quórum de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização seja obedecido.

8.2.2. A amortização extraordinária parcial dos CRI será efetuada proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e, nos casos em que tal amortização extraordinária seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, conforme o caso, ocasionará automaticamente o resgate antecipado total dos CRI, em qualquer caso devendo ser considerada as condições de remuneração previstas neste Termo de Securitização e a Prioridade de Pagamentos previsto no item 4.6, acima.

CLÁUSULA NONA. DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

- 9.1. Nos termos previstos no artigo 24º da Medida Provisória 1.103, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as CCI, as Garantias, as Contas Arrecadadoras e a Conta Centralizadora e sobre qualquer valor que venha a ser depositado na Conta Centralizadora e nas Contas Arrecadadoras, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
- 9.2. Nos termos dos artigos 24 a 31 da Medida Provisória 1.103, a Emissora institui o Regime Fiduciário para constituição do Patrimônio Separado sobre:
 - (i) os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;
 - (ii) as Garantias;
 - (iii) a Conta Centralizadora;

- (iv) as Contas Arrecadadoras;
- (v) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e nas Contas Arrecadadoras;
- (vi) dos recursos do do Fundo de Reserva, enquanto não investidos em Investimentos Permitidos;
- (vii) dos valores referentes à integralização dos CRI; e
- (viii) os bens e/ou direitos, acessórios ou não, decorrentes dos bens e/ou direitos indicados nos itens (i) a (vii) acima, conforme aplicável.
- 9.3. Os bens e direitos sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, nos termos do item 9.1 acima: (i) são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir Patrimônio Separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória 1.103; e (ii) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 9.4. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRI.
 - 9.4.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e pelas Garantias.
 - 9.4.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos Imobiliários e das Garantias.
 - 9.4.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar assembleia especial de Titulares de CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia de Titulares de CRI deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 29 da Medida

Provisória 1.103. Na Assembleia de Titulares de CRI mencionada nesta cláusula, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, deverão ser observados os §§ 5º e 6º do artigo 29 da Medida Provisória 1.103.

- 9.5. Os Créditos Imobiliários e as Garantias: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 9.6. O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será registrado na Instituição Custodiante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931 e na B3, nos termos do §1º do artigo 25 da Medida Provisória 1.103.

CLÁUSULA DEZ. DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 10.1. <u>Administração do Patrimônio Separado</u>: A Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras.
- 10.2. <u>Responsabilidade</u>: A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

10.2.1. A Emissora declara que:

- (i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante, cabendo à Instituição Custodiante a guarda e conservação de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) cópia simples (PDF) dos Contratos de Locação, assim como caberá ao Agente Fiduciário a guarda e conservação de cópias simples (PDFs) dos Documentos da Operação;
- (ii) a custódia de 1 (uma) via original de cada um dos Contratos de Locação será realizada pela Cedente, na qualidade de custodiantes, nos termos do Contrato de Cessão;
- (iii) a custódia das vias digitais dos boletins de subscrição será realizada pelo Coordenador Líder;
- (iv) a custódia de uma via original dos demais Documentos da Operação será realizada pela

Emissora; e

- (v) a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI são atividades que serão realizadas pela Emissora, em conjunto com a Cedente, nos termos do Contrato de Cessão.
- 10.3. <u>Atribuições da Emissora</u>: Com relação à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, compete à Emissora:
 - (i) controlar a evolução dos Créditos Imobiliários, conforme informações e relatórios enviados pela Cedente, observadas as condições estabelecidas nos Contratos de Locação;
 - (ii) emitir o termo de liberação de garantia, sob supervisão do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais ou cumpridas as Obrigações Garantidas, de acordo com os prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba;
 - (iii) acompanhar a ocorrência de qualquer evento de antecipação ou postergação da Data de Início da Nova Locação (conforme definido nos Contratos de Locação Complementar), conforme relatório gerencial a ser enviado pela Cedente em cada Data de Verificação e, se for o caso, providenciar a celebração pela Cedente e pela REC 2017-III de aditamentos aos Contratos de Locação Complementar, à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e à este Termo de Securitização, na forma prevista nos Documentos da Operação;
 - (iv) enviar para a Cedente cópia de todos os aditamentos aos Contratos de Locação Complementar, à Escritura de Emissão de CCI e ao Contrato de Cessão no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de sua celebração; e
 - (v) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança das CCI inadimplidas e/ou dos Créditos Imobiliários inadimplidos por elas integralmente representados.
- 10.4. <u>Atribuições da Cedente</u>: Com relação à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, compete à Cedente apurar e informar aos Lojistas e à REC 2017-III, mensalmente, o valor das parcelas dos Créditos Imobiliários devidos e demais atribuições descritas no Contrato de Cessão.
- 10.5. <u>Administração Temerária</u>: A totalidade do patrimônio da Emissora responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do referido Patrimônio Separado.

- 10.5.1. Na hipótese de existência de rendimentos dos recursos depositados no Patrimônio Separado vinculado à Conta Centralizadora e às Contas Arrecadadoras, a Emissora realizará o repasse destes rendimentos líquidos de tributos para as contas correntes de livre movimentação da Cedente, conforme aplicável, após o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, ressalvado a esta os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.
- 10.6. <u>Auditoria do Patrimônio Separado</u>: O Auditor do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável.
- 10.7. <u>Exercício Social do Patrimônio Separado</u>: O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor do Patrimônio Separado e publicadas pela Emissora, bem como enviadas ao Agente Fiduciário em até 3 (meses) dias após o fim do exercício social.
- 10.8. Auditor do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado: O Auditor do Patrimônio Separado, contratado pela Emissora para realizar a auditoria das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o Contador do Patrimônio Separado, contratado pela Emissora para realizar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Tais prestadores poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares dos CRI, nas seguintes hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato que formalizou sua contratação; (ii) se tais prestadores requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrarem em estado de insolvência, tiverem sua falência ou liquidação requerida; (iii) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de auditoria ou contabilidade, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades de tais prestadores; (iv) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (v) ao fim da vigência do contrato; ou (vi) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado por tais prestadores.

CLÁUSULA ONZE. DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 11.1. <u>Eventos de Liquidação</u>: A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários, pelas Garantias, pelas Contas Arrecadadoras e pela Conta Centralizadora, ou a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese em que a Assembleia de Titulares de CRI venha a deliberar sobre a assunção da administração do Patrimônio Separado na forma acima e sobre tal liquidação:
 - (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial,

independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e
- (iv) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares de CRI, à Instituição Custodiante e/ou ao Agente Fiduciário, nas datas previstas neste Termo de Securitização e nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os valores correspondentes para satisfação das obrigações pecuniárias devidas pelos Lojistas ou pela REC 2017-III nos termos dos Contratos de Locação e pela Cedente no Contrato de Cessão.
- 11.1.1. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.
- 11.1.2. A Emissora obriga-se, no caso de ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, auxiliar e continuar gerenciando as Contas Arrecadadoras e a Conta Centralizadora até que ela seja efetivamente substituída nessas funções. Além disso, a Emissora obriga-se a fornecer qualquer informação e assinar todos os documentos necessários para a realização da substituição das Contas Arrecadadoras e da Conta Centralizadora em razão da liquidação do Patrimônio Separado.
- 11.2. <u>Convocação de Assembleia</u>: Em até 30 (trinta) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia de Titulares de CRI, convocada com antecedência de 15 (quinze) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação e em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, na forma da Medida Provisória 1.103.
- 11.3. <u>Deliberação Relativa ao Patrimônio Separado</u>: Na Assembleia de Titulares de CRI mencionada no item 11.2., acima, os Titulares de CRI deverão deliberar: (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e determinadas as formas de liquidação; ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado pela própria Emissora ou por nova securitizadora, fixando-se, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como a remuneração da nova instituição administradora nomeada, se aplicável.

- 11.3.1. A deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pela maioria dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral. A não realização da referida Assembleia de Titulares de CRI, por qualquer motivo, no prazo mencionado acima será interpretada como manifestação favorável à liquidação do Patrimônio Separado.
- 11.3.2. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia de Titulares de CRI de que trata a cláusula 11.2, acima, não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e (b) caso a Assembleia de Titulares de CRI de que trata a cláusula 11.2, acima, seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.
- 11.4. Forma de Liquidação: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, das CCI, das Garantias e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), na qualidade de representante dos Titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias e os eventuais recursos da Conta Centralizadora que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, das Garantias e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias e os eventuais recursos da Conta Centralizadora eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos.

CLÁUSULA DOZE. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

- 12.1. <u>Declarações da Emissora</u>: A Emissora neste ato declara que:
 - (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
 - (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e dos Documento da Operação, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
 - (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os Documentos da

Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

- (iv) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, das Garantias, das Contas Arrecadadoras e da Conta Centralizadora, em benefício dos Titulares de CRI;
- (v) conforme declarado pela Cedente no Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora, nos termos das declarações prestadas pela Cedente, a existência de qualquer fato que a impeça ou restrinja seu direito de celebrar este Termo de Securitização e os Documentos da Operação de que seja parte;
- (vi) conforme declarado pela Cedente no Contrato de Cessão, não existem procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza em qualquer tribunal, que seja de conhecimento da Cedente, que afetem ou possam vir a afetar, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização e os Documentos da Operação, ou substancial e adversamente a situação econômica e financeira da Cedente;
- (vii) conforme declarado pela Cedente no Contrato de Cessão, não há procedimentos administrativos, arbitrais, ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Cedente, em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar negativamente a constituição das garantias ou a cessão dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (viii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (ix) este Termo de Securitização e os Documentos da Operação de que seja parte constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.
- 12.2. <u>Exatidão e Veracidade das Informações</u>: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas aos Investidores, ressaltando que analisou, baseada nos Documentos da Operação, os documentos relacionados aos CRI para verificação de sua legalidade e ausência de vícios, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas ao Investidor, e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização, ressalvadas as Garantias que não estão constituídas e exequíveis na Data de Emissão dos CRI cujos prazos de registros das Garantias, especificados nos respectivos contratos, são de (i) para a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de 10 (dez) Dias Úteis, contados

a partir da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde e do Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba, conforme o caso, sendo que o Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba deverá ser celebrado no prazo de até 01 (um) Dia Útil após o pagamento do Valor da Cessão, nos termos da minuta constante do Anexo VIII do Contrato de Cessão; e (ii) para a Alienação Fiduciária Uberaba, de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de sua respectiva prenotação, prorrogável automaticamente por igual período uma única vez por um período adicional de 30 (trinta) dias corridos, caso a Garantidora 1 comprove que está cumprindo diligentemente com todas as exigências feitas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente e que não houve a baixa da prenotação, sendo que o Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba deverá ser celebrado no prazo de até 01 (um) Dia Útil após o pagamento do Valor da Cessão, nos termos da minuta constante do Anexo IX do Contrato de Cessão.

- 12.3. <u>Alteração das Declarações</u>: A Emissora notificará imediatamente os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.
- 12.4. <u>Obrigações da Emissora</u>: Adicionalmente, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Securitização, a Emissora cumprirá as seguintes obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476:
 - (i) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;
 - (ii) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;
 - (iii) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social:
 - (iv) manter os documentos mencionados no inciso "iii" acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos;
 - (v) observar as disposições da Instrução CVM nº 358/02, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
 - (vi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02, comunicando imediatamente ao Agente Fiduciário e ao Coordenador Líder;
 - (vii) fornecer as informações solicitadas pela CVM;

- (viii) elaborar e publicar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como as enviar ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, que será no dia 30 de junho de cada ano; e
- informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário nos termos da Resolução CVM 17, e que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.
- 12.5. <u>Relatório Anual</u>: A emissora obriga-se a enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as informações periódicas na forma do artigo 47 da Resolução CVM 60.
- 12.6. <u>Relatório Mensal</u>: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, colocá-lo à disposição dos investidores e do Agente Fiduciário até o 30° (trigésimo) dia de cada mês subsequente, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI.
 - 12.6.1. O referido relatório mensal deverá incluir:
 - (a) data de emissão dos CRI;
 - (b) saldo devedor dos CRI;
 - (c) critério de reajuste dos CRI;
 - (d) data de vencimento final dos CRI;
 - (e) valor pago aos Titulares de CRI no mês;
 - (f) valor recebido dos Créditos Imobiliários; e
 - (g) saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA TREZE. AGENTE FIDUCIÁRIO

- 13.1. <u>Nomeação</u>: A Emissora nomeia e constitui a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. como Agente Fiduciário da Emissão que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e do presente Termo de Securitização, representar perante a Emissora, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.
- 13.2. <u>Declarações do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedade por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (viii) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os contratos que formalizam as Garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e cartórios de registro de imóveis competentes. Adicionalmente, (i) conforme o valor convencionado pelas partes no respectivo contrato de garantia (valor de aquisição) utilizado como base para a Alienação Fiduciária Uberaba, esta é insuficiente em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização, e (ii) desde que observados periodicamente o Índice de Coberura, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;
- (ix) zelar para a regular constituição das Garantias, e do Contrato de Cessão; e
- (x) que nesta data atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, as quais se encontram descritas e caracterizadas no Anexo X deste Termo de Securitização.

- 13.3. <u>Prazo de Exercícios</u>: o Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização devendo permanecer no exercício de suas funções até a liquidação total dos CRI ou até sua efetiva substituição.
- 13.4. <u>Obrigações do Agente Fiduciário</u>: São obrigações do Agente Fiduciário:
 - (i) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
 - (ii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, das Garantias, e dos direitos relativos à Conta Centralizadora e às Contas Arrecadadoras caso a Emissora não o faça;
 - (iii) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado, exceto no caso da alínea (vi) do item 11.1., acima;
 - (iv) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula Dez acima, exceto no caso da alínea (vi) do item 11.1., acima;
 - (v) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
 - (vi) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no art. 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;
 - (vii) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
 - (viii) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRI;
 - (ix) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
 - (x) verificar a regularidade da constituição das Garantias, observando a manutenção de sua

suficiência e exequibilidade;

- (xi) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRI no relatório anual de que trata o art. 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- (xiii) convocar, quando necessário, a assembleia dos Titulares de CRI, na forma do art. 10 da Resolução CVM 17;
- (xiv) comparecer à Assembleia de Titulares de CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) manter atualizados os contatos dos Titulares de CRI, mediante solicitação de posição de Titulares de CRI à B3;
- (xvi) manter os Titulares de CRI informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse;
- (xvii) convocar Assembleia de Titulares de CRI no caso de qualquer inadimplência das obrigações deste Termo de Securitização e na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante;
- (xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xix) fornecer, nos termos do §1º do artigo 31 da Medida Provisória 1.103, à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o *caput* do artigo 17 da Medida Provisória 1.103;
- (xx) disponibilizar aos Titulares de CRI o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI atualizado, calculados na forma deste Termo de Securitização, por meio da página do Agente Fiduciário na rede mundial de computadores(www.oliveiratrust.com.br); e
- (xxi) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas as Garantias, e a

cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Resolução CVM 17.

- 13.5. Remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário receberá diretamente da Emissora, às custas do Patrimônio Separado, até a liquidação total dos CRI, a seguinte remuneração: (i) à título de implantação, será devida parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devida até o 5° (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRI ou em até 30 dias da assinatura do Termo de Securitização; e (ii) o valor mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), cujo valor anual corresponderá R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o 5° Dia Útil após a integralização dos CRI, ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais nos mesmos dias dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, a segunda parcela em seu montante anual será devida a título de *abort-fee*.
 - 13.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários, caso estes não sejam quitados na data de seu vencimento, remuneração essa que será calculada pro rata die. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis de tal remuneração ou devolução, mesmo que parcial da mesma. Especialmente nos casos onde o Agente Fiduciário for obrigado a acompanhar a destinação dos recursos da emissão, mesmo depois de seu encerramento seja por vencimento original ou antecipado, o Agente Fiduciário, fará jus a sua remuneração até o cumprimento integral de tal destinação de recursos.
 - 13.5.2. As parcelas acima previstas serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituílo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.
 - 13.5.3. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
 - 13.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

13.5.6. Adicionalmente, a Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (vii) hora-homem pelos serviços prestados pelo Agente Fiduciário; (viii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE.

13.5.7. O ressarcimento a que se refere o item será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

13.5.8. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resquardar os interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pela Emissora, e adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem, mas não se limitam, os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos investidores que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação e o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

13.5.9. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

13.5.10. Em caso de inadimplemento, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) comentários aos documentos da oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução das garantias, (iii) comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares de CRI ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iv) análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e atas de assembleia; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

13.6. <u>Hipóteses de Substituição do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRI vinculados ao presente Termo de Securitização, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.7. <u>Destituição do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído:

- (i) com quórum qualificado de aprovação equivalente ao voto de 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação; ou
- (ii) com quórum simples de aprovação equivalente a deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em circulação detidos pelos Titulares de CRI presentes na Assembleia de Titulares de CRI, na hipótese de descumprimento de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização.
 - 13.7.1. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo de Securitização na Instituição Custodiante. Juntamente com a comunicação, devem ser encaminhadas à CVM a declaração e as demais informações exigidas na Resolução CVM 17.

- 13.8. <u>Novo Agente Fiduciário</u>: O agente fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização, cuja remuneração será estabelecida nos termos do aditamento ao presente Termo de Securitização, elaborado nos termos do item 13.9., abaixo.
- 13.9. <u>Aditamento a este Termo de Securitização</u>: A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.
- 13.10. <u>Prévia Deliberação</u>: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pela Assembleia de Titulares de CRI, exceto se de outra forma estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA QUATORZE. ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRI

- 14.1. <u>Assembleia Geral dos Titulares de CRI</u>: Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI.
- 14.2. <u>Competência para Convocação</u>: A Assembleia de Titulares de CRI poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em circulação.
- 14.3. <u>Deliberação Prévia</u>: Observado o disposto no item 14.2., acima, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRI toda vez que a Emissora tiver que exercer ativamente, renunciar ou de qualquer outra forma se manifestar em relação aos seus direitos e obrigações relativos aos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, às Garantias e/ou aos recursos oriundos da Conta Centralizadora e das Contas Arrecadadoras integrantes do Patrimônio Separado, para que os Titulares de CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente à Cedente.
 - 14.3.1. A Assembleia de Titulares de CRI mencionada no item 14.3., deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se, desde que respeitados os 21 (vinte e um) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para segunda convocação da referida Assembleia de Titulares de CRI, cujo quórum deve corresponder ao quórum estabelecido nos itens 14.10. ou 14.11. deste Termo, conforme o caso, exceto se de outra forma estabelecida neste Termo de Securitização.

- 14.3.2. Após tomar conhecimento da definição tomada pelos Titulares de CRI, seja através do Agente Fiduciário ou por conta própria, a Emissora deverá exercer seus direitos e se manifestar, conforme lhe for orientado, exceto se de outra forma estabelecida neste Termo de Securitização. Caso os Titulares de CRI não compareçam à Assembleia de Titulares de CRI, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, exceto se de outra forma estabelecida neste Termo, a Emissora permanecerá silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.
- 14.3.3. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída, exceto se de outra forma estabelecida neste Termo de Securitização. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRI por ela manifestado frente à Cedente, conforme o caso, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares de CRI ou à Emissora.
- 14.4. <u>Legislação Aplicável</u>: Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRI, no que couber, o disposto na Resolução CVM 60, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.
- 14.5. <u>Instalação</u>: A Assembleia de Titulares de CRI instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 14.6. <u>Direito de Voto</u>: Cada CRI em circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRI ou não.
- 14.7. <u>Representantes da Emissora</u>: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias de Titulares de CRI.
- 14.8. <u>Representantes do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário comparecerá à Assembleia de Titulares de CRI e prestará aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas.
- 14.9. <u>Presidência</u>: A presidência da Assembleia de Titulares de CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao Agente Fiduciário; ou (ii) ao titular dos CRI eleito pelos Titulares de CRI.
- 14.10. <u>Quórum de Deliberação</u>: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, todas as deliberações, serão tomadas, em qualquer convocação, com quórum simples de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRI presentes na referida Assembleia de Titulares de CRI.

- 14.11. Quóruns Especiais de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, as matérias relativas: (i) às Datas de Pagamento dos CRI; (ii) à forma de cálculo do saldo devedor atualizado dos CRI, Atualização Monetária, Remuneração, amortização de principal dos CRI e parcela bruta dos CRI (conforme o caso); (iii) ao prazo de vencimento dos CRI; (iv) à decretação de um Evento de Recompra Compulsória não automático; e/ou (v) quóruns de deliberação das Assembleias de Titulares de CRI; deverão ser aprovadas seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente; por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação.
 - 14.11.1. Com relação aos Eventos de Recompra Compulsória, na hipótese: (i) de não instalação da assembleia geral de Titulares de CRI, em primeira e segunda convocação por falta de quórum; ou (ii) em caso de instalação e deliberação favorável à Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, a Emissora deverá declarar configurado o Evento de Recompra e exigir o pagamento do que for devido.
- 14.12. <u>Convocação</u>: As Assembleias de Titulares de CRI serão realizadas no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação, o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia de Titulares de CRI nos termos da primeira convocação, sempre que possível.
- 14.13. <u>Dispensa de Convocação</u>: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia de Titulares de CRI a que comparecerem todos os Titulares de CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.
- 14.14. Exigências Legais e Incorreções: É dispensada a convocação e realização de Assembleia de Titulares de CRI para (i) aprovação de atos e decisões necessários para o cumprimento de exigências legais ou de exigências apresentadas da CVM, cartórios de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis ou quaisquer outros órgãos regulatórios pertinentes; e (ii) alteração de erro de redação que não altere materialmente o presente Termo de Securitização e os direitos dos Titulares de CRI. As alterações referidas nesta cláusula devem ser comunicadas aos Titulares de CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.
- 14.15. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia de Titulares de CRI, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores Internet (https://virgo.inc/), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado

no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 23 da Medida Provisória 1.103.

- 14.16. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia de Titulares de CRI não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.
- 14.17. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias de Titulares de CRI serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador; e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.
- 14.18. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede ou de forma remota, observado os termos da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar e horário da reunião.
- 14.19. <u>Consulta Formal</u>: Os Titulares dos CRI poderão votar na Assembleia de Titulares de CRI por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia de Titulares de CRI previstas neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUINZE. DESPESAS DA EMISSÃO

- 15.1. <u>Remuneração da Emissora</u>: A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, a uma remuneração no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em parcela única, a ser paga no prazo previsto no Contrato de Cessão, e pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRI, a uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário, a ser paga no prazo previsto no Contrato de Cessão.
 - 15.1.1. A remuneração definida no item 15.1., acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.
- 15.2. <u>Despesas Ordinárias</u>: As despesas ordinárias, conforme previstas no Anexo I do Contrato de Cessão, serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, com os recursos excedentes existentes nas Contas Arrecadadoras, na Conta Centralizadora ou no Fundo de Reserva.

- 15.3. <u>Custos Extraordinários</u>: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude da administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, bem como quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias de Titulares de CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelo Patrimônio Separado.
 - 15.3.1. Em quaisquer renegociações que vierem a ocorrer ao longo do prazo de amortização da Operação, que impliquem na elaboração de aditivos extraordinários aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Gerais Extraordinárias de titulares de CRI, será devido à Securitizadora uma remuneração adicional de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho de profissionais da Securitizadora, dedicada a tais atividades, corrigidos anualmente a partir da data da emissão dos CRI pelo IPCA/IBGE, acrescido de impostos (gross up), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano. Não será devido qualquer valor na hipótese de elaboração de aditivos decorrentes das obrigações já assumidas nos Documentos da Operação, nos termos do item 2.1.3. deste Termo de Securitização.
 - 15.3.2. Sem prejuízo do disposto no item 15.2, acima, são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:
 - as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e (a) liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a: (i) a remuneração dos prestadores de serviços, (ii) as despesas com sistema de processamento de dados, (iii) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (iv) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (v) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (vi) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, (vii) as despesas bancárias relacionadas à Conta Centralizadora e às Contas Arrecadadoras; (viii) despesas com o registro e publicação de atos societários da Emissora relacionados aos CRI, bem como as necessárias à realização de assembleias gerais de titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável; (ix) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI; e (x) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
 - (b) as despesas comprovadas e razoáveis com terceiros especialistas, advogados, auditores ou

fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários, e das Garantias, integrante do Patrimônio Separado, que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;

- (c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, contatos telefônicos, ou *conference call*, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente;
- (d) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI, os Créditos Imobiliários, e as Garantias;
- (e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; ou (ii) sejam de responsabilidade da Cedente ou puderem ser a ela atribuídos como de sua responsabilidade;
- (f) as despesas com os novos laudos de avaliação do Shopping Uberaba e dos Imóveis Lastro, caso tenha sido solicitado pelos titulares dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão;
- (g) custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude da administração dos Créditos Imobiliários e do patrimônio separado, bem como quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades; e
- (h) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou no presente Termo de Securitização.
- 15.4. <u>Reembolso</u>: Eventuais custos suportados pela Emissora conforme itens 15.2. e 15.3. acima, deverão ser descontados dos valores depositados na Conta Centralizadora, nas Contas Arrecadadoras, ou no Fundo de Reserva, em até 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação dos comprovantes dos referidos custos.
- 15.5. <u>Insuficiência do Patrimônio Separado</u>: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos, da Medida Provisória 1.103, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente

para arcar com as despesas mencionadas neste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Cedente, parte obrigada por tais pagamentos. Ainda que tais despesas sejam pagas pelos Titulares de CRI, as mesmas deverão ser acrescidas ao conceito de Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pela Cedente quando de eventual execução das Garantias.

- 15.6. <u>Custos de Responsabilidade dos Titulares de CRI</u>: Observado o disposto nos subitens 15.2. e 15.3., acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRI:
 - (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 15.1., acima;
 - (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI; e
 - (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI.
 - 15.6.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos pelos Titulares de CRI, na data da respectiva aprovação.
 - 15.6.2. Em razão do quanto disposto na alínea (ii) do item 15.4., acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI à Emissora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRI, incluem, exemplificativamente: (i) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (ii) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Cedente ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (iii) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos Imobiliários; (iv) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (v) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DAS GARANTIAS

- 16.1. <u>Garantias da Emissão</u>: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, que gozarão das garantias descritas abaixo. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.
- 16.2. <u>Garantias dos Créditos Imobiliários</u>: Os Créditos Imobiliários contarão com as seguintes garantias, previstas em instrumentos em apartado:
 - (i) <u>Alienação Fiduciária Uberaba</u>: A alienação fiduciária do Shopping Uberaba, a ser formalizada mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba, e constituída em garantia das Obrigações Garantidas, mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba, e qualquer aditamento subsequente, no competente Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Shopping Uberaba. O Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba deverá ser celebrado no prazo de até 01 (um) Dia Útil contado da data de pagamento do Valor da Cessão, pela Emissora à Cedente, substancialmente na forma da minuta constante do Anexo IX do Contrato de Cessão.
 - (ii) <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió</u>: A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Maceió outorgada pela Cedente e pela Locatária Complementar em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, em garantia das Obrigações Garantidas;
 - (iii) <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde</u>: A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Via Verde outorgada pela Cedente e pela Locatária Complementar em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, em garantia das Obrigações Garantidas;
 - (iv) <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba</u>: A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Uberaba, a ser outorgada pelas Garantidoras em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba, em garantia das Obrigações Garantidas, mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba, e qualquer aditamento subsequente, nos competentes Cartório de Registro de Títulos e Documentos das comarcas das partes signatárias de referido contrato. O Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba deverá ser celebrado no prazo de até 01 (um) Dia Útil contado da data de pagamento do Valor da Cessão, pela Emissora à Cedente, substancialmente na forma da minuta constante do Anexo VIII do Contrato de Cessão.
 - 16.2.1. As garantias mencionadas nos itens (i) a (iv) acima encontram-se em processo de formalização através do registro de seus respectivos instrumentos nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos

competentes e de Registro de Imóveis, conforme aplicável, conforme prazos descritos nos referidos documentos, de forma que estas garantias não se mostram exequíveis na presente data.

- 16.2.2. O Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba, e o Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba deverão ser celebrados e apresentados para prenotação ou registro, conforme o caso, de acordo com os prazos, termos e condições previstos nos itens 7.1.1 e 7.3.1 do Contrato de Cessão.
- 16.2.3. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde deverá ser liberada pela Emissora, sem a necessidade de aprovação prévia dos titulares dos CRI, mediante solicitação da Cedente desde que sejam atendidos, de forma cumulativa, os seguintes requisitos: (i) o saldo devedor total dos CRI seja igual ou inferior a R\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais); (i) o Índice de Cobertura, apurado nos últimos 12 (doze) meses, e desconsiderando do Fluxo de Caixa Livre dos Ativos (conforme definido no item 5.1 do Contrato de Cessão) os valores líquidos que tenham sido auferidos em razão da exploração do Shopping Via Verde, nas respectivas Datas de Apuração (conforme definidas no item 5.1 do Contrato de Cessão), seja superior a 1,50; e (iii) não esteja em curso ou não tenha sido decretado um Evento de Recompra Compulsória, de Multa Indenizatória, ou de Recomposição do Índice Mínimo de Cobertura.
- 16.2.4. Como consequência da liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde, prevista no item 16.2.3, acima, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Via Verde deverá ser restituída integralmente pela Emissora à Cedente, sendo certo que a Emissora deverá entregar à Cedente um termo de liberação da respectiva garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de solicitação da Cedente, desde que observados os requisitos previstos no item 16.2.3, acima, e a Cedente e Emissora deverão celebrar um aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária Maceió e Via Verde, de modo a formalizar a liberação aqui prevista.
- 16.3. <u>Fundo de Reserva e Seguros</u>: Adicionalmente às garantias mencionadas no item 16.2., acima, será constituído o Fundo de Reserva, bem como endossadas as apólices de seguro com cobertura de lucros cessantes dos Imóveis Lastro e apólice de seguro patrimonial do Shopping Uberaba, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão.
 - 16.3.1. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva poderão ser investidos pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em Investimentos Permitidos. Os recursos que excederem o volume necessário para cumprir com o Fundo de Reserva deverão ser transferidos pela Emissora à Cedente em até 2 (dois) Dias Úteis do pagamento da parcela vincenda dos CRI, para a Conta de Livre Movimentação da Cedente, conforme previsto no item 2.2.1.1 do Contrato de Cessão, desde que não esteja em curso um inadimplemento das Obrigações Garantidas.

16.4. <u>Multiplicidade de Garantias</u>: Considerando a multiplicidade das garantias constituídas em favor da Emissora, fica desde já estabelecido que tais garantias asseguram o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, podendo ser excutidas individualmente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, sendo certo que a excussão de qualquer das garantias não prejudicará, nem impedirá a excussão das demais garantias. Adicionalmente e considerando o exposto, a ordem de excussão de garantias será estabelecida exclusivamente pelos titulares dos CRI, conforme deliberação realizada em assembleia convocada para essa finalidade.

CLÁUSULA DEZESSETE. PUBLICIDADE

- 17.1. <u>Fatos e Atos Relevantes e Publicidade</u>: Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores Internet (https://virgo.inc/), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do §5º do artigo 44, artigo 45 e do inciso IV "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e a Medida Provisória 1.103, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez.
- 17.2. <u>Divulgação aos Titulares dos CRI</u>: Um vez recebidos o comunicado acima, o Agente Fiduciário, por sua vez, deverá cientificar, através do seu endereço eletrônico, os Titulares de CRI.
- 17.3. <u>Demais Informações Periódicas</u>: As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZOITO. REGISTRO DO TERMO

18.1. <u>Registro</u>: O Termo de Securitização será entregue para registro à Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo único, do artigo 23 da Lei 10.931, para que seja declarado pela Instituição Custodiante o Patrimônio Separado a que os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias, as Contas Arrecadadoras e a Conta Centralizadora estão afetados, nos termos da declaração constante do Anexo VII deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DEZENOVE. NOTIFICAÇÕES

19.1. <u>Comunicações</u>: As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste instrumento deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo, e serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por e-

mail ou por telegrama. Os originais dos documentos enviados por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 02 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem.

Se para a Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi

São Paulo - SP

CEP: 04533-004

At.: Dep. Gestão / Dep. Jurídico / Dep. Monitoramento

Fone: (11) 3320-7474

E-mail: gestao@virgo.inc; juridico@virgo.inc; monitoramento@virgo.inc

Se para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi

São Paulo - SP

CEP 04.534-004

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br

19.1.1. As comunicações enviadas nas formas previstas neste Termo de Securitização, serão consideradas plenamente eficazes se entregues a empregado, preposto ou representante das Partes.

CLÁUSULA VINTE. RISCOS

20.1. <u>Fatores de Risco</u>: O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade e regulamentação específica, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Cedente, às Garantias, e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização os riscos relacionados, exclusivamente, à Emissora, aos CRI, às Garantias, e à estrutura jurídica da presente Emissão.

CLÁUSULA VINTE E UM. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. <u>Tolerância</u>: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade

ou remédio que caiba aos Titulares de CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

- 21.2. <u>Irrevogabilidade e Irretratabilidade</u>: O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 21.3. <u>Aditamentos</u>: Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares de CRI, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; (ii) pela Emissora; e (iii) pelo Agente Fiduciário, exceto se disposto de outra forma neste Termo.
 - 21.3.1. Adicionalmente, as Partes concordam que os Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de anuência dos Titulares de CRI, conforme previsto nos itens 2.1.4. e 14.14., acima.
- 21.4. <u>Validade, Legalidade e Exequibilidade</u>: Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 21.5. <u>Responsabilidade do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.
- 21.6. <u>Assinatura Digital ou Eletrônica</u>. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.
 - 21.6.1. Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que

as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

21.6.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 22.1. <u>Foro</u>: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.2. <u>Legislação Aplicável</u>: Este Termo de Securitização é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Página de Assinaturas 1/2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização.



Página de Assinaturas 2/2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização.



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS S.A.

TESTEMUNHAS



ANEXO I. DESCRIÇÃO DAS CCI

Características Gerais das CCI Contratos de Locação Lojistas

1	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
1	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	29/10/2024	875 dias	-	IGP-M	R\$ 3.419.270,62
1	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
1	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	14 KINEA		REGISTRO DE OVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
1	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
1	C&A MODAS LTDA	45.242.914/0001-05	ALAMEDA ARAGUAIA , 1222, -, ALPHAVILLE, BARUERI - SP CEP: 06455-000		rotatória da Ro Floresta Sul, I	Floresta com a dovia 364, 1707, Rio Branco - AC 9912-900	NÃO		96,67%
2									
2	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
2	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	07/11/2031	3440 dias	-	IGP-M	R\$ 9.238.174,77

			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
2	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
2	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	17 KINEA		REGISTRO DE VEIS	2.141	-	2% 1% a.m
2	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração
2	LOJAS RIACHUELO S/A	33.200.056/0001-49	RUA LEÃO XIII, 500, - , SÃO PAULO, JD SÃO BENTO - SP CEP: 02526-000		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900		NÃO		96,67%
3									
3	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
3	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/10/2026	1606 dias	-	IGP-M	R\$ 3.651.163,30
3	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
3	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	27 KINEA		REGISTRO DE VEIS	2.141	-	2% 1% a.m
3	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endo	indereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
3	BENCHIMOL IRMÃO E CIA LTDA	04.565.289/0001-47	PRAÇA ADALBERTO VALE, 32 A 76, FUNDOS PM LEAO,			loresta com a dovia 364, 1707,	NÃO		96,67%

			CENTRO, MANAUS - AM CEP: 69005-290	Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900					
4									
4	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
4	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	15/07/2028	2230 dias	-	IGP-M	R\$ 4.421.028,62
4	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
4	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	014A KINEA		REGISTRO DE OVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
4	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
4	SER EDUCACIONAL S/A	04.986.320/0001-13	AV DA SAUDADE, 254, -, SANTO AMARO, RECIFE - PE CEP: 50100-200		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900		NÃO		96,67%
5									
- 5	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
5	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2031	3341 dias	-	IGP-M	R\$ 5.105.949,23

5	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante Rua Gilberto Sabino,	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
5	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	31 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
5	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
5	MARISA LOJAS S/A	61.189.288/0001-89	RUA JAMES HOLLAND, 422, -, SÃO PAULO, BARRA FUNDA - SP CEP: 01138-000		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%
6								
6	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
6	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	07/11/2031 3440 dias	-	IGP-M	R\$ 3.998.372,22
6	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
6	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	51 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
6	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
6	AMERICANAS S.A.	00.776.574/0006-60	RUA SACADURA CABRAL, 102, -, SAÚDE, RIO DE		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%

JANEIRO - RJ CEP: 20081-902

7

	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	09/05/2023	336 dias	-	IGP-M	R\$ 343.475,53
	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
7	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	26 KINEA		E REGISTRO DE ÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	End	lereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
7	CALCENTER - CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA	15.048.754/0001-99	RUA BARAO DE MELGACO, 3388, -, CENTRO, CUIABÁ - MT CEP: 78005-300		rotatória da Ro Floresta Sul,	Floresta com a odovia 364, 1707, Rio Branco - AC 9912-900	NÃO		96,67%
3									
3	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
3	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/06/2027	1849 dias	-	IGP-M	R\$ 1.536.694,59

8	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
8	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	61 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
8	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
8	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	RUA SENADOR POMPEU, 1520, -, CENTRO, FORTALEZA - CE CEP: 60025-000		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%
9								
9	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
9	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/08/2023 433 dias	-	IGP-M	R\$ 310.117,02
9	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
9	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	100 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
9	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
9	POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.436.042/0047-52	RUA BRANCO DE ANDRADE FILHO, 344, -, JD DOM		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%

BOSCO, SÃO PAULO - SP CEP: 04757-000

005

10	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
0	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	21/06/2023	379 dias	-	IGP-M	R\$ 212.261,89
10	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Са	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
10	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	20 KINEA		E REGISTRO DE ÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
10	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	End	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
10	INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	02.337.524/0001-06	RUA BELO HORIZONTE, 1090, -, ADRIANOPOLIS, MANAUS - AM CEP: 69060-600		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900		NÃO		96,67%
11									
11	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
11	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752-	07/06/2022	31/08/2022	85 dias	-	IGP-M	R\$ 33.992,18

11	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante Rua Gilberto Sabino,	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
11	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	63 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
11	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endere	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
11	M I A DA SILCA COMERCIO	12.058.518/0001-65	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, -, MONTE DAS OLIVEIRAS, MANAUS - AM CEP: 69093-149		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%
12								
12	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
12	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/11/2026 1637 dias	-	IGP-M	R\$ 806.155,11
12	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
12	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	110 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
12	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endere	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
12	M . F. O. BARROS	19.275.150/0001-36	ESTRADA DA FLORESTA, 2320, -,		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707,	NÃO		96,67%

FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69912-900 Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900

3	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
3	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2025	1181 dias	-	IGP-M	R\$ 481.629,37
3	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		Matrícula	Garantia	Multa Mora
3	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	72 KINEA			2.141 -		2% 1% a.m
3	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Enc	lereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
3	OUTLET AC - ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25.216.153/0001-00	ESTRADA DA FLORESTA, 2320, -,		rotatória da Ro Floresta Sul,	Floresta com a odovia 364, 1707, Rio Branco - AC 9912-900	NÃO		96,67%
1									
1	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
1	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	07/07/2024	761 dias	-	IGP-M	R\$ 272.621,76

			- SP, CEP: 04.752-					
			005					
14	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
14	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	114 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
4.4	Davida	OND L / ODE	Endereço	F., 4	and a discount	0000000000000		F ~ ~ .
14	Devedor	CNPJ / CPF	Devedor	Ende	ereço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
14	L.A.H.FIGUEIREDO – EIRELI-ME	04.412.295/0004-07	ESTRADA DA FLORESTA, 1707, Loja 114, FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69912-900		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%
15								
15	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
15	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/10/2026 1606 dias	-	IGP-M	R\$ 566.551,61
15	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
15	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	87 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
15	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
15	PARENTE COMERCIO DE	13.577.074/0001-37	ESTRADA DA FLORESTA, 2320, -,		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707,	NÃO		96,67%

ALIMENTOS EIRELI -

FLORESTA SUL, RIO

	ALIMENTOS LINELI		TEORESTA SOL, NO		r loresta Sui, Nio Branco - Ac				
	ME		BRANCO - AC CEP:		CEP: 6	9912-900			
			69912-900						
16									
16	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
16	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/08/2024	799 dias	-	IGP-M	R\$ 275.649,36
16	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
16	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	2 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		2.141	-	2% 1% a.m
16	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
16	SALINAS PREMIUM RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE - LTDA	28.883.561/0001-03	AV 136, 761, SALA B73 QD F44 LT 02E, SETOR SUL, GOIANIA - GO CEP: 74093-250		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900		NÃO		96,67%
17									
- 17	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
17	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	18/06/2023	376 dias	-	IGP-M	R\$ 122.200,34

Floresta Sul, Rio Branco - AC

			- SP, CEP: 04.752-					
			005					
17	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
17	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	78 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
17	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
17	V. R. COMERCIAL LTDA - EPP	05.604.241/0003-25	ESTRADA DA FLORESTA, 2320, -, FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69906-383		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%
18								
18	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
18	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/10/2022 146 dias	-	IGP-M	R\$ 38.743,86
18	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
			Rua Gilberto Sabino,					
18	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	57 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
18	VORTX DTVM LTDA Devedor	22.610.500/0001-88	05425-020, São	·		2.141 COOBRIGAÇÃO	-	2% 1% a.m Fração

Loja 057/058, FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69912-900 Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900

. •									
19	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
19	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/11/2024	891 dias	-	IGP-M	R\$ 276.784,96
19	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
19	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	088B KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		2.141	-	2% 1% a.m
19	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração
19	M. P. S. JUNIOR - ME	21.019.122/0001-08	RUA ISAURA PARENTE, 1772, -, ISAURA PARENTE, RIO BRANCO - AC CEP: 69918-270		rotatória da Ro Floresta Sul,	Floresta com a odovia 364, 1707, Rio Branco - AC 99912-900	NÃO		96,67%
20									
20	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
20	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	31/08/2024	816 dias	-	IGP-M	R\$ 243.994,98

			- SP, CEP: 04.752-					
			005					
20	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
20	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	6 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
20	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
20	A. PARAZZI NETO - ME	07.444.601/0003-02	ESTRADA DA FLORESTA, 1707, -, FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69906-383		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900	NÃO		96,67%
21								
- 21	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
21	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/10/2026 1606 dias	-	IGP-M	R\$ 476.338,68
21	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
21	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	85 KINEA	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
21	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
21	FIGUEIREDO & BESTENE	21.614.915/0001-67	ESTRADA DA FLORESTA, 2320,		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707,	NÃO		96,67%

	ALIMENTOS LTDA-		LOJA 85, FLORESTA		Floresta Sul,	Rio Branco - AC			
	ME		SUL, RIO BRANCO -		CEP: 6	9912-900			
			AC CEP: 69906-383						
22									
22	Emissor	CNPJ	Endereço	Data Emissão	Data	Prazo	Juros Contrato	Atualização	Valor Crédito
22	Lillissoi	CI4I 3	Credor	Data Lillissao	Vencimento	Vencimento	Julos Contrato	Monetária	(R\$)
			R AMADOR BUENO,						
	HSI MALLS FUNDO		474, 1 ANDAR -						
22	DE INVESTIMENTO	22 002 040/0004 24	BLOCO D, SANTO	07/06/2022	20/40/2026	1606 diaa		IGP-M	D¢ 446 694 40
22	IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	30/10/2026	1606 dias	-	IGP-IVI	R\$ 446.681,40
	IIVIODILIARIO		- SP, CEP: 04.752-						
			005						
22	Custodiante	CNPJ	Endereço	Número e Série	Co	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
22	Custodiante	CNFJ	Custodiante	Numero e Serie	Ca	rtorio	Matricula	Garantia	wuita wora
			Rua Gilberto Sabino,						
22	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP	86 KINEA	2º OFÍCIO DE	REGISTRO DE	2.141	_	2% 1% a.m
22	VORTABININETBA	22.010.300/0001-00	05425-020, São	00 KINLA	IMC	ÓVEIS	2.141	_	270 170 a.iii
			Paulo, SP						
22	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço	Fnd	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
	2010401	S	Devedor	2.10	orogo imovo.		00021110719710		Tugue
			ESTRADA DA		Estrada da	Floresta com a			
	E.S. FIGUEIREDO		FLORESTA, 2320,			odovia 364, 1707,			
22	BESTENE LTDA -	13.631.248/0001-00	LOJA 86, FLORESTA			Rio Branco - AC	NÃO		96,67%
	EPP		SUL, RIO BRANCO -			9912-900			
			AC CEP: 69906-383						
23									
			Endereço		Data	Prazo		Atualização	Valor Crédito
23	Emissor	CNPJ	Credor	Data Emissão	Vencimento	Vencimento	Juros Contrato	Monetária	(R\$)
			R AMADOR BUENO,						
00	HSI MALLS FUNDO	00 000 040/0004 5:	474, 1 ANDAR -	07/00/0000	07/44/0000	4044 "		100.14	D# 440 700 70
23	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31	BLOCO D, SANTO	07/06/2022	07/11/2026	1614 dias	-	IGP-M	R\$ 448.700,76
	IMOBILIÁRIO		AMARO, SÃO PAULO						

			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
23	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
23	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	111 KINEA		REGISTRO DE OVEIS	2.141	-	2% 1% a.m
			Endereço						
23	Devedor	CNPJ / CPF	Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
23	ATITUDE COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA.	07.863.453/0002-71	ESTRADA DA FLORESTA, 1707, LOJA 111, FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69906-383		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900		NÃO		96,67%
24									
24									
24 24	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
	Emissor HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CNPJ 32.892.018/0001-31	•	Data Emissão 07/06/2022			Juros Contrato	•	
24	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO		Credor R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752-		Vencimento 30/10/2026	Vencimento	Juros Contrato - Matrícula	Monetária	(R\$)
24	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	Credor R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005 Endereço	07/06/2022	Vencimento 30/10/2026 Car 2º OFÍCIO DE	Vencimento 1606 dias	-	Monetária IGP-M	(R\$) R\$ 431.789,92

24	JOALHERIA E OPTICAS PRADO LTDA- ME	84.326.594/0002-04	ESTRADA DA FLORESTA, 1707, 107, FLORESTA SUL, RIO BRANCO - AC CEP: 69906-383		Estrada da Floresta com a rotatória da Rodovia 364, 1707, Floresta Sul, Rio Branco - AC CEP: 69912-900		NÃO		96,67%
25 									
25	Emissor	CNPJ	Endereço	Data Emissão	Data	Prazo	Juros Contrato	Atualização	Valor Crédito
			Credor		Vencimento	Vencimento		Monetária	(R\$)
			R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR -						
	HSI MALLS FUNDO		BLOCO D, SANTO						
25	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31	AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	30/08/2031	3371 dias	-	IGP-M	R\$ 849.270,11
	IMOBILIÁRIO		- SP, CEP: 04.752-						
			005						
25	Custodiante	CNPJ	Endereço	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
23	Custodiante	CNFJ	Custodiante	Numero e Sene	Cai	torio	Matricula	Garantia	wuita wora
			Rua Gilberto Sabino,						
25	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP	28 KINEA		REGISTRO DE	2.141	-	2% 1% a.m
			05425-020, São		IMĆ	OVEIS			_,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			Paulo, SP						
25	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
			Devedor Travessa Margues de		Catrada da l	Floresta com a			
			Travessa Marques de Santa Cruz, 32, -,			dovia 364, 1707,			
25	BEMOL S/A	04.565.289/0001-47	CENTRO, MANAUS -			Rio Branco - AC	NÃO		96,67%
			AM CEP: 69055-270		-	9912-900			
			71111 021 : 00000 270		021.0	0012 000			
26									
- 26	Emissor	CNPJ	Endereço	Data Emissão	Data	Prazo	Juros Contrato	Atualização	Valor Crédito
20	Lilliosoi	5141 5	Credor	Data Emissas	Vencimento	Vencimento	ouros contrato	Monetária	(R\$)
	HSI MALLS FUNDO		R AMADOR BUENO,						
26	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31	474, 1 ANDAR -	07/06/2022	30/12/2026	1667 dias	-	IGP-M	R\$ 8.817.397,02
	IMOBILIÁRIO		BLOCO D, SANTO						
			AMARO, SÃO PAULO						

			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
26	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
26	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	ANC3 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
26	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço	Endo	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
20	Devedor	ONI 07 OI I	Devedor	Liide	sreço imover		OCOBINOAÇÃO		Tração
26	LOJAS RIACHUELO S/A	33.200.056/0001-49	RUA LEÃO XIII, 500, - , JD SÃO BENTO, SÃO PAULO - SP CEP: 02526-000		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%
27									
27	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
27	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	28/02/2026	1362 dias	-	IPCA	R\$ 7.040.000,00
27	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
27	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	FACUL KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
27	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
	PITÁGORAS		RUA SANTA		Avenida Menin	no Marcelo, 3800,			
27	SISTEMA DE	03.329.470/0001-0	MADALENA SOFIA,		Cidada Unive	rsitária, Maceió -	NÃO		100,00%
	SISTEIVIA DE	03.323.470/0001-0	WADALLINA GOLIA,		Cidade Offiver	ioitaria, ividocio	117.0		.00,0070

SUPERIOR	PARIS, BELO
SOCIEDADE LTDA	HORIZONTE - MG
	CEP: 30380-650

20									
28	Emissor	CNPJ	Endereço	Data Emissão	Data	Prazo	Juros Contrato	Atualização	Valor Crédito
			Credor		Vencimento	Vencimento		Monetária	(R\$)
			R AMADOR BUENO,						
	HSI MALLS FUNDO		474, 1 ANDAR -						
28	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31	BLOCO D, SANTO	07/06/2022	24/11/2024	901 dias	-	IGP-M	R\$ 3.356.898,48
	IMOBILIÁRIO		AMARO, SÃO PAULO						
			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
28	Custodiante	CNPJ	Endereço	Número e Série	Cartório		Matrícula	Garantia	Multa Mora
			Custodiante						
			Rua Gilberto Sabino,		40 OFÍOIO DE				
28	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP	ANC1 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
			05425-020, São		IMOVEISE	HIPOTECAS			
			Paulo, SP						
28	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	End	ndereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
			ALAMEDA						
			ARAGUAIA , 1222, -,		Avanida Manir	no Marcelo, 3800,			
28	C&A MODAS LTDA	45.242.914/0001-05	ALPHAVILLE,			rsitária, Maceió -	NÃO		100,00%
20	CAA WODAS ETDA	43.242.914/0001-03	BARUERI - SP CEP:			57073-900	NAO		100,0076
			06455-000		AL CLI	37073-900			
			00433-000						
29									
-			Endereço		Data	Prazo		Atualização	Valor Crédito
29	Emissor	CNPJ	Credor	Data Emissão	Vencimento	Vencimento	Juros Contrato	Monetária	(R\$)
	LICEMALL C FUNDO		R AMADOR BUENO,						
20	HSI MALLS FUNDO	22 222 242/2224 24	474, 1 ANDAR -	07/00/0000	04/44/0000	0707 4:		IOD DI	D# 40 440 200 0
29	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31 E	BLOCO D, SANTO	07/06/2022	24/11/2029 2727 dias		-	IGP-DI	R\$ 10.140.328,03
	IMOBILIÁRIO		AMARO, SÃO PAULO						

			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
29	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
29	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	ANC5 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
29	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
29	S. VIEIRA	12.303.616/0001-10	AV MOREIRA LIMA, 310/326, -, CENTRO, MACEIO - AL CEP: 57020-220		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%
30									
30	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
30	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	25/11/2023	536 dias	-	IGP-M	R\$ 1.912.526,18
30	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Саг	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
30	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	1001 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
30	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	End	Endereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
30	LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA	92.754.738/0001-62	AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA , 401, -, JD CARVALHO,		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%

PORTO ALEGRE -RS CEP: 91410-400

31	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
31	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	19/12/2023	560 dias	-	IGP-DI	R\$ 1.516.151,70
31	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório		Matrícula	Garantia	Multa Mora
31	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	1002 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
31	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração
31	VIA VAREJO S/A	33.041.260/0652-90	RUA JOÃO PESSOA , 83, -, CENTRO, SÃO CAETANO DO SUL - SP CEP: 09520-010		Cidade Unive	oo Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
32									
32	Emissor	CNPJ	Endereço Credor R AMADOR BUENO,	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
32	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2026	1515 dias	-	IGP-DI	R\$ 3.401.482,00

32	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
32	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	ANC2 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
32	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	reço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
32	LASER ELETRO MAGAZINE	40.841.728/0001-60	AV MASCARENHAS , 1681-A, -, BIRIBEIRA, PERNANBUCO - PE CEP: 51150-003		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%
33								
33	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
33	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/11/2024 901 dias	-	0	R\$ 1.622.727,48
33	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
33	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	13 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
33	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	reço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
33	ABYS MODAS LTDA	09.278.987/0001-85	RUA DO COMERCIO , 231, -, CENTRO, MACEIO - AL CEP: 57020-000		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%

34	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
34	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/11/2029	2727 dias	-	IGP-M	R\$ 4.674.225,71
34	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cal	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
34	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São	CINEM KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
34	Devedor	CNPJ / CPF	Paulo, SP Endereço Devedor	End	ndereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
34	EMPRESA DE SÃO LUIS CINEMAS LTDA	52.067.071/0001-05	RUA DO TRIUNFO, 134, -, SANTA EFIGENIA, SÃO PAULO - SP CEP: 01212-010		Cidade Unive	oo Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
35									
35	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
35	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2024	816 dias	-	IGP-DI	R\$ 1.299.855,18
35	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cal	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora

35	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	212/lot 01 qd 03 KINEA	_	REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
35	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
35	P.K.K CALÇADOS LTDA	56.681.513/0001-60	RUA MINAS GERAIS , S/N, LOT 01 QD 03, QUEIMADOS, CAMPO ALEGRE - RJ CEP: 26373-280		Cidade Univer	Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900			100,00%
36									
36	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
36	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	28/02/2030	2823 dias	-	IGP-DI	R\$ 4.084.448,56
36	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
36	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	ANC6 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
36	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração
36	G. BARBOSA COMERCIAL LTDA	39.346.861/0001-61	NOSSA SENHORA DO SOCORRO, , , , , - SE CEP:		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%
37									

37	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
37	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/12/2024	938 dias	-	IPCA	R\$ 1.306.757,70
37	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
37	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	2001 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
37	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
37	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA LTDA	07.594.978/0001-78	AV GIOVANI GRONCHI, 5800, AR 01, VILA ANDRADE, SÃO PAULO - SP CEP: 05724-002		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%
38									
38	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
38	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/05/2024	724 dias	-	IGP-M	R\$ 951.338,19
38	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório		Matrícula	Garantia	Multa Mora
38	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	16 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m

38	Devedor ANTUNES PALEMITA LTDA	CNPJ / CPF 07.392.529/0001-47	05425-020, São Paulo, SP Endereço Devedor RUA DUQUE DE CAXIAS, 324, -, SANTO ANTONIO, RECIFE - PE CEP: 50010-920	Ende	Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	COOBRIGAÇÃO NÃO		Fração 100,00%
39									
39	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
39	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/12/2023	572 dias	-	INPC	R\$ 731.094,12
39	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
39	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	118 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
39	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
39	COMERCIAL MAGAZINE SAPATOS LTDA	12.824.306/0027-80	RUA JOAQUIM NABUCO, 450, -, FAROL, MACEIO - AL CEP: 57051-410	Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%	
40									
40	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)

40	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	25/11/2023	536 dias	-	IGP-M	R\$ 658.953,32
40	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cart	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
			Rua Gilberto Sabino,						
40	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	400 KINEA	1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E I	REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
40	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
40	LOJAS LE BISCUIT S/A	16.233.389/0001-55	RUA MONSENHOR TERTULIANO CARNEIRO, 136, 1° ANDAR, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA CEP: 44002-296		Cidade Univers	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
41									
41	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
41	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/03/2024	663 dias	-	IGP-M	R\$ 801.236,73
41	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cart	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
41	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	ANC4-A KINEA	1º OFÍCIO DE I IMÓVEIS E I	REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m

41	Devedor J. R. DA SILVA BIJUTERIAS E CIA LTDA	CNPJ / CPF 21.287.670/0001-91	05425-020, São Paulo, SP Endereço Devedor AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA ANC4-A, CIDADE UNIVERSITARIA.	Endereço Imóvel Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900			COOBRIGAÇÃO NÃO		Fração 100,00%
42	LIDA		MACEIO - AL CEP: 57073-470		AL GEP:	57073-900			
42	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
42	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/11/2024	901 dias	-	IGP-M	R\$ 1.027.144,33
42	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
42	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	ANC13 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
42	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
42	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	06.347.409/0001-65	RUA HUGO D' ANTOLA , 200, -, LAPA, SÃO PAULO - SP CEP: 05003-110		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
43									

43	Emissor	CNPJ	Endereço Credor R AMADOR BUENO,	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
43	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/03/2023	297 dias	-	IGP-DI	R\$ 302.453,91
43	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
43	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	19 KINEA	_	REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
43	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
43	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	43.283.811/0001-50	RUA VERGUEIRO, 3305, -, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP CEP: 04101-300		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%
44									
44	Emissor	CNPJ	Endereço Credor R AMADOR BUENO,	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
44	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/12/2025	1286 dias	-	IGP-M	R\$ 1.386.328,86
44	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
44	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	405 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m

44	Devedor MAGAZINE LUIZA S/A	CNPJ / CPF 47.960.950/0001-21	05425-020, São Paulo, SP Endereço Devedor RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA, 1465, -, CENTRO, FRANCA - SP CEP: 14400-490	Ende	Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	COOBRIGAÇÃO NÃO		Fração 100,00%
45									
45	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
45	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/09/2023	480 dias	-	IGP-M	R\$ 439.170,00
45	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
45	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	221/Apto 145 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
45	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
45	JOSÉ WASHINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	843.124.244-20	COND RES OURO VERDE, 6, APTO 145, SENADOR ARNON DE MELO, ARAPIRACA - AL CEP: 57300-970		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
46									

46	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
46	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	03/05/2025	1061 dias	-	IGP-M	R\$ 908.600,00
46	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
46	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	150 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
46	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
46	BANCO BRADESCO AS	60.746.948/0001-12	CIDADE DE DEUS, S/N, -, VILA YARA, OSASCO - SP CEP: 06029-900		Cidade Univer	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
47									
47	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
47	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/05/2024	724 dias	-	IGP-M	R\$ 591.260,77
47	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
47	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	ANC4-B KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m

47	Devedor	CNPJ / CPF	05425-020, São Paulo, SP Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
47	POLO WEAR MACEIO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	34.983.375/0001-30	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA ANC4-B, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
48									
48	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
48	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/03/2024	663 dias	-	IGP-M	R\$ 526.123,29
48	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
48	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 15 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
48	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
48	LOJAS GUIDO COMERCIO LTDA	35.640.937/0001-06	DO COMÉRCIO, 454, 460, -, CENTRO, MACEIO - AL CEP:		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
49									

49	Emissor	CNPJ	Endereço Credor R AMADOR BUENO,	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
49	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/10/2026	1606 dias	-	IPCA	R\$ 1.256.528,00
49	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
49	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 11 KINEA	_	REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
49	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
49	MPJ COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	12.999.116/0001-65	DO COMÉRCIO, 216, -, CENTRO, MACEIO - AL CEP: 57020-000		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
50									
50	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
50	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/04/2024	693 dias	-	IGP-M	R\$ 517.000,00
50	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cai	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
50	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	206/Loja 190 e 191 KINEA	_	REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m

50	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração
50	COMERCIO DE PERFUMARIA GINSENG LTDA	08.489.643/0020-15	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 190/191, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Univers	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
51									
51	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
51	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/03/2023	297 dias	-	IGP-M	R\$ 209.022,84
51	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cart	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
51	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	401 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
51	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
51	CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	24.073.694/0005-89	RODOVIA BR 116, 2555, MD 20/21, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA - CE CEP: 60824-115			o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
52 - 52	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)

52	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/11/2024 90	01 dias	-	IGP-DI	R\$ 667.429,49
52	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório		Matrícula	Garantia	Multa Mora
52	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	10 KINEA	1º OFÍCIO DE REGI IMÓVEIS E HIPO		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
52	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
52	RI HAPPY BRINQUEDOS S/A	58.731.662/0001-11	AV IPIRANGA, 200, TERRAÇO CONJUNTO 05 PAVIMENTO 06, REPÚBLICA, SÃO PAULO - SP CEP: 01046-925		Avenida Menino Maro Cidade Universitária AL CEP: 57073	a, Maceió -	NÃO		100,00%
53									
- 53	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão		Prazo ncimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
53	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/02/2025 99	93 dias	-	IGP-M	R\$ 706.586,56
53	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório		Matrícula	Garantia	Multa Mora
53	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	116 KINEA	1º OFÍCIO DE REGI IMÓVEIS E HIPO		140688 e 140689	-	2% 1% a.m

53	Devedor GOMES & CIA LTDA.	CNPJ / CPF 11.917.291/0002-84	05425-020, São Paulo, SP Endereço Devedor AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 290, -, MANGABEIRAS, MACEIO - AL CEP: 57037-901	Enc	Cidade Univers	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	COOBRIGAÇÃO NÃO		Fração 100,00%
54									
54	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
54	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/09/2031	3402 dias	-	IGP-M	R\$ 2.260.939,02
54	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
54	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	134 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
54	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Enc	lereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
54	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	RUA SENADOR POMPEU, 1520, -, CENTRO, FORTALEZA - CE CEP: 60025-002		Cidade Univers	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
55									

55	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
55	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/10/2023	511 dias	-	IGP-DI	R\$ 319.170,08
55	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
55	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São	190 / Loja 190 e 191 KINEA		E REGISTRO DE E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
55	Devedor	CNPJ / CPF	Paulo, SP Endereço Devedor	Endere	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
55	ELIZANDRA DA SILVA V. GOMES-ME	05.642.800/0002-00	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 190/191, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
56									
56	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
56	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	20/08/2022	74 dias	-	IGP-DI	R\$ 36.631,32
56	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora

56	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	601 / loja 601 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
56	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
56	TENORIO E RAMALHO LTDA	28.799.181/0001-87	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 601, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%
57								
57	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
57	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	21/06/2025 1110 dias	-	IGP-M	R\$ 650.759,40
57	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
57	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	309/ cj 1403 sl B KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
57	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
57	BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	13.574.594/0001-96	ALAMEDA RIO NEGRO, 161, CONJUNTO 1403 SALA B, ALPHAVILLE,		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%
			,					

BARUERI - SP CEP: NÃO CONSTA

- 58	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
58	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/11/2023	541 dias	-	IGP-M	R\$ 291.169,20
58	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
58	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	219 / Loja 217 KINEA		E REGISTRO DE E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
58	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
58	A . M. DINIZ & CIA LTDA	04.663.848/00001- 51	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 217, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, risitária, Maceió - : 57073-900	NÃO		100,00%
59									
59	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
59	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	30/04/2024	693 dias	-	IGP-M	R\$ 348.542,92

			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
59	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
59	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	109 / loja 109 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
50	Davida.	OND 1 / ODE	Endereço	F., 4.			0000000000000		F ~ ~ .
59	Devedor	CNPJ / CPF	Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
59	ALVES E COSTA BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA	11.053.746/0001-80	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 109, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
60									
60	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
60	Emissor HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CNPJ 32.892.018/0001-31	•	Data Emissão 07/06/2022			Juros Contrato	-	
	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO		Credor R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752-		Vencimento 31/12/2022	Vencimento	Juros Contrato - Matrícula	Monetária	(R\$)
60	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	Credor R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005 Endereço	07/06/2022	Vencimento 31/12/2022 Cai	Vencimento 207 dias	-	Monetária IGP-DI	(R\$) R\$ 90.050,04

60	LUIZ HENRIQUE LOPES DA SILVA	134.737.802-19	AV LEOPOLDO PERES, 686, 2° ANDAR, EDUCANDOS, MANAUS - AM CEP: 69070-250	Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%	
61									
61	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
61	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/07/2022	47 dias	-	INPC	R\$ 15.004,13
61	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
61	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	180/ loja B KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
61	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
61	CASA LEA LTDA.	05.399.929/0001-59	AV. MOREIRA LIMA, 325, LOJA B, CENTRO, MACEIO - AL CEP: 57020-220		Cidade Unive	o Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
62									
62	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
62	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO	07/06/2022	31/07/2026	1515 dias	-	IGP-DI	R\$ 716.037,00

			AMARO, SÃO PAULO						
			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
62	Custodiante	CNPJ	Endereço	Número e Série	Cartório		Matrícula	Garantia	Multa Mora
			Custodiante						•
62	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino,	17-B KINEA					
			nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São		1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
			Paulo, SP						
62	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço	Endereço Imóvel					
			Devedor				COOBRIGAÇÃO		Fração
			PADRE FRANCISCO,						
62	LA CLINICA EIRELI - EPP	29.080.812/0001-76	166, -, CENTRO,		Avenida Menir	Avenida Menino Marcelo, 3800,			
			COLONIA	Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900		NÃO		100,00%	
			LEOPOLDINA - AL			57073-900			
			CEP: 57975-000						
63									
-									Volos Osádito
63	Emissor	CNPJ	Endereço	Data Emissão	Data	Prazo	Juros Contrato	Atualização	Valor Crédito
			Credor		Vencimento	Vencimento		Monetária	(R\$)
63	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO,	07/06/2022	24/11/2024	901 dias	-	IGP-M	R\$ 420.500,00
			474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO						
			AMARO, SÃO PAULO						
			- SP, CEP: 04.752-						
			005						
	Custodiante	CNPJ	Endereco		Cartório				
63			Custodiante	Número e Série			Matrícula	Garantia	Multa Mora
63	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino,		1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
			nº 215, 4º andar, CEP	304 KINEA					
			05425-020, São						
			Paulo, SP						
63	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração

63 64	L.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	03.405.567/0001-36	AV GUSTAVO PAIVA, 2990, 2° PISO, MANGABEIRAS, MACEIO - AL CEP: 57036-540		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
-			Endereço		Data	 Prazo		Atualização	Valor Crédito
64	Emissor	CNPJ	Credor	Data Emissão	Vencimento	Vencimento	Juros Contrato	Monetária	(R\$)
			R AMADOR BUENO,						, ,
			474, 1 ANDAR -						
	HSI MALLS FUNDO		BLOCO D, SANTO						
64	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31	AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	30/11/2029	2733 dias	-	IGP-M	R\$ 1.248.887,16
	IMOBILIÁRIO		- SP, CEP: 04.752-						
			005						
64	Custodiante	CNPJ	Endereço	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
0-1	Guotoulante	3141 0	Custodiante	rumero e oche	Ju	110110	Matriodia	Garantia	mana mora
			Rua Gilberto Sabino,		_				
64	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP	307 KINEA		REGISTRO DE	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
	-		05425-020, São	,	IMÓVEIS E	HIPOTECAS			
			Paulo, SP						
64	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
			Devedor				-		-
			ALAMEDA						
0.4	ARCOS DOURADOS	10 504 054/0004 40	AMAZONAS, 253, -,			no Marcelo, 3800,	Não.		400.000/
64	COMÉRCIO DE	42.591.651/0001-43	ALPHAVILLE,			rsitária, Maceió -	NÃO		100,00%
	ALIMENTOS LTDA		BARUERI - SP CEP:		AL CEP:	57073-900			
			06454-923						
65									
 65		CND	Endereço	Data Emissão	Data	Prazo	luran Cantrata	Atualização	Valor Crédito
65	Emissor	CNPJ	Credor	Data Emissão	Vencimento	Vencimento	Juros Contrato	Monetária	(R\$)
	HSI MALLS FUNDO		R AMADOR BUENO,						
65	DE INVESTIMENTO	32.892.018/0001-31	474, 1 ANDAR -	07/06/2022	28/02/2023	266 dias	-	IGP-M	R\$ 110.836,72
	IMOBILIÁRIO		BLOCO D, SANTO						

			AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005					
65	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante Rua Gilberto Sabino,	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
65	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	14 / BL A KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
65	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
65	INDÚSTRIA E COMÉRCIODE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA	83.729.004/0001-32	CONSELHEIRO PEDRO BORTOLOTTO, 50, BL A, SÃO BENTO BAIXO, NOVA VENEZA - SC CEP: 88867-000		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%
66								
66	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
66	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/01/2023 238 dias	-	IGP-DI	R\$ 95.537,75
66	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora

66	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
66	SPORTE LONDON LTDA	02.541.429/0003-83	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 208/209, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
67									
67	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
67	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/09/2022	115 dias	-	IGP-M	R\$ 40.720,83
67	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
67	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	128/ QD A4 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
67	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
67	LUIS MARIA RETTORE NETO	054.871.444-43	MARACANDUBA, 126, QUADRA A4, GRUTA DE LURDES, MACEIO - AL CEP: 57052-535		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
68									
68	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)

68	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2022	54 dias	-	IGP-M	R\$ 13.381,47
68	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	o	Matrícula	Garantia	Multa Mora
68	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	17-D KINEA	1º OFÍCIO DE REC IMÓVEIS E HIP		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
68	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
68 69	HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA S/S LTDA.	12.305.371/0001-60	ARTHUR VITAL DA SILVA, 634, -, GRUTA DE LOURDES, MACEIO - AL CEP: 57052-790		Avenida Menino Ma Cidade Universitár AL CEP: 570	ria, Maceió -	NÃO		100,00%
69	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento Ve	Prazo encimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
69	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2025 1	1181 dias	-	IGP-DI	R\$ 490.327,30
69	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	o	Matrícula	Garantia	Multa Mora
69	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 204 KINEA	1º OFÍCIO DE REC IMÓVEIS E HIP		140688 e 140689	-	2% 1% a.m

69	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			COOBRIGAÇÃO		Fração
69	FERRO E TENÓRIO COMÉRCIO DE CHOCOLATE LTDA	08.717.659/0001-75	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 204, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
70									
70	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
70	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2022	54 dias	-	IGP-DI	R\$ 12.718,33
70	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
70	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 145 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
70	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
70	BELLA BIJOUTERIAS LTDA	28.346.423/0001-87	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 145, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
71									

71	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
71	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/03/2025	1011 dias	-	IGP-M	R\$ 416.327,67
71	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
71	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São	167 / SALA A KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
71	Devedor	CNPJ / CPF	Paulo, SP Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
71	FARMACLEAN LTDA - ME	34.278.340/0001-09	RUA VEREADOR JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, 760, SALA A, ANTARES, MACEIO - AL CEP: 57083-040		Cidade Unive	Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900			100,00%
72									
- 72	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
72	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/01/2023	238 dias	-	IGP-M	R\$ 83.093,22
72	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Са	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora

72	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	170 / AP 903 KINEA	1º OFÍCIO DE F IMÓVEIS E H		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
72	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
72	CLAUDIO MOURA DE ALMEIDA	506.608.295-68	AV ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, 504, AP 903, GRUTA DE LOURDES, MACEIO - AL CEP: 57052-580		Avenida Menino Cidade Universi AL CEP: 5	itária, Maceió -	NÃO		100,00%
73									
73	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
73	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/12/2026	1668 dias	-	IGP-M	R\$ 621.000,00
73	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Carto	ório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
73	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	REST1 KINEA	1º OFÍCIO DE R IMÓVEIS E H		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
73	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
73	GROSSI ADMINISTRAÇÃO LTDA ME	44.508.739/0001-84	DR JOSÉ AFFONSO DE MELLO, 8, -, JATIUCA, MACEIO - AL CEP: 57036-510		Avenida Menino Cidade Universi AL CEP: 5	itária, Maceió -	NÃO		100,00%

74									
- 74	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
74	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2023	450 dias	-	IGP-DI	R\$ 159.728,38
74	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
74	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 310 KINEA		E REGISTRO DE E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
74	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
74	H B ALIMENTOS LTDA - EPP	16.941.986/0005-68	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 310, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
75									
- 75	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
75	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2026	1546 dias	-	IGP-M	R\$ 552.550,00

75	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
75	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	REST2 / LOJA 154 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
75	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endere	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
75	BRUNO RICARDO NERI PESSOA - EPP	24.912.103/0001-96	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 154, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%
76								
76	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
76	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2022 54 dias	-	IGP-M	R\$ 10.532,33
76	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
76	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 17-A KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
76	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endere	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
76	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA	05.954.139/0002-79	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 17,		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%

AVANÇADA LTDA-	UNIVERSITARIA,
EPP	MACEIO - AL CEP
	57073-470

77

' '									
77	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
77	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	25/11/2024	902 dias	-	IGP-M	R\$ 304.500,00
77	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Са	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
77	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 316 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		140688 e 140689	-	2% 1% a.m
77	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	End	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
77	GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA	12.845.442/0005-41	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 316, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - : 57073-900	NÃO		100,00%
78									
78	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
78	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO	07/06/2022	30/09/2026	1576 dias	-	IGP-M	R\$ 531.420,00

			- SP, CEP: 04.752- 005						
78	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cai	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
78	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	146 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
78	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor AV MENINO	Endereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração	
78	HP COMERCIO DE OCULOS EIRELI - EPP	18.432.953/0001-94	MARCELO, 3800, -, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57052-790		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
79									
7 9	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
79 79	Emissor HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CNPJ 32.892.018/0001-31	-	Data Emissão 07/06/2022			Juros Contrato -	_	Valor Crédito (R\$) R\$ 10.304,00
	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO		Credor R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752-		Vencimento 31/07/2022	Vencimento	Juros Contrato - Matrícula	Monetária	(R\$)
79	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	Credor R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005 Endereço	07/06/2022	Vencimento 31/07/2022 Cai	Vencimento 54 dias	-	Monetária IGP-M	(R\$) R\$ 10.304,00

79	MATHEUS PEDROSA VIEIRA -ME	25.936.270/0001-30	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 313, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
80									
80	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
80	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/12/2024	938 dias	-	IGP-M	R\$ 305.840,40
80	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
80	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 311 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689		2% 1% a.m
80	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
80	WRS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	13.505.711/0001-60	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 311, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
81									
81	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)

81	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/11/2024	907 dias	-	IGP-M	R\$ 278.500,34
81	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
81	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LJA 301 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
81	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
81	DIVINARA RESTAURANTE EIRELI - EPP (GIRAFAS)	11.031.356/0001-09	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 301, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Cidade Univers	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
82									
82 82	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
82	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2026	1546 dias	-	IGP-M	R\$ 477.500,00
82	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
82	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	135 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m

82	Devedor	CNPJ / CPF	05425-020, São Paulo, SP Endereço	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
82 83	E S B TELEFONES LTDA	00.660.296/0001-77	Devedor AC CENTENÁRIO, 2992, -, CHAME- CHAME, SALVADOR - BA CEP: 40155-150		Avenida Menir Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
-			Endereço		Data	Prazo		Atualização	Valor Crédito
83	Emissor	CNPJ	Credor	Data Emissão	Vencimento	Vencimento	Juros Contrato	Monetária	(R\$)
83	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/11/2026	1637 dias	-	IGP-M	R\$ 501.963,00
83	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Са	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
83	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	171 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
83	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
83	M.M.M. LESSA COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI - EPP	24.129.626/0001-60	AV MENINO MARCELO, 3800, -, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
84									
84	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)

84	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2024 816 d	ias -	IGP-M	R\$ 232.335,74
84	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
84	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	171-A KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTE IMÓVEIS E HIPOTEC	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
84	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
84	INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI	11.188.276/0001-61	AV. FREI DAMIÃO DE BONZZANO, 0, LOTE 01, NUCLEO INDUSTRIAL, MACEIO - AL CEP: 57073-610		Avenida Menino Marcelo Cidade Universitária, Ma AL CEP: 57073-90	aceió - NÃO		100,00%
85								
85	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Praz Vencimento Vencim	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
85	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2023 419 d	ias -	IGP-M	R\$ 113.486,62
85	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
85	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP	132 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTE IMÓVEIS E HIPOTEC	140688 e 140689	-	2% 1% a.m

85 85	Devedor LAYLA DE ALBUQUERQUE BORGES	CNPJ / CPF 104.580.974-89	05425-020, São Paulo, SP Endereço Devedor Rua Ver. Mironildes Vieira Peixoto, 590, apto 501, Jatiuca, MACEIO - AL CEP: 57035-551	End	Cidade Univers	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	COOBRIGAÇÃO NÃO		Fração 100,00%
86	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
86	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/08/2023	433 dias	-	IGP-M	R\$ 117.492,76
86	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	tório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
86	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	138 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
86	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	End	ereço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
86	BAG-ONLINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA	08.956.394/0001-68	RUA JUMENCY RODRIGUES GOMES, 331, -, COND INDUSTRIAL, PIRAI - RJ CEP: 27175-000		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
87									

87	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
87	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	24/11/2024	901 dias	-	IGP-M	R\$ 241.770,10
87	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
87	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São	LOJA 210 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
87	Devedor	CNPJ / CPF	Paulo, SP Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
87	MASSIGNANI E CHAVES LTDA	02.706.667/0001-30	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 210, UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
88									
88	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
88	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	19/08/2024	804 dias	-	IGP-M	R\$ 216.753,68
88	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Ca	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora

88	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	183 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTR IMÓVEIS E HIPOTEC	140688 e 14068	9 -	2% 1% a.m
88	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel	COOBRIGAÇÃ	o	Fração
88	ABYS MODAS LTDA	09.278.987/0001-85	RUA DO COMERCIO , 231, -, CENTRO, MACEIO - AL CEP: 57020-000		Avenida Menino Marcelo Cidade Universitária, Ma AL CEP: 57073-900	aceió - NÃO		100,00%
89								
89	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Praz Vencimento Vencime	Juros Contrate	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
89	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2024 785 di	as -	IGP-M	R\$ 208.416,25
89	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
89	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	315 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTR IMÓVEIS E HIPOTEC	140688 e 14068	9 -	2% 1% a.m
89	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel	COOBRIGAÇÃ	o	Fração
89	TEPAN ALIMENTOS EIRELI	31.021.937/0001-77	AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, S/N, -, MANGABEIRA, MACEIO - AL CEP: 57037-901		Avenida Menino Marcelo Cidade Universitária, Ma AL CEP: 57073-900	aceió - NÃO		100,00%
90								

90	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
90	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/03/2025	1027 dias	-	IGP-M	R\$ 271.167,93
90	Custodiante	CNPJ	Endereço	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
		J J	Custodiante		Gu.				
90	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São	111 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
			Paulo, SP						
90	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
90	TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS S.A	20.758.306/0001-19	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 100, Galpão 13A Escritório E 13, Olhos D'agua, Belo Horizonte - MG CEP: 30390-530		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
91									
91	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
91	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/07/2023	419 dias	-	IGP-M	R\$ 104.870,61
91	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora

91	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 187 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
91	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
91	ABADE E MENDONÇA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	31.067.338/0001-94	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 187, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-470		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
92									
92	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
92	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/03/2026	1393 dias	-	IGP-M	R\$ 360.000,00
92	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Car	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
92	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA /106 E 107 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
92	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
92	CLINICA DE ESTETICA PATIO MACEIO LTDA	41.056.271/0001-46	AV MENINO MARCELO, 3800, LOJA 107, CIDADE UNIVERSITARIA,		Cidade Univer	o Marcelo, 3800, sitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%

MACEIO - AL CEP: 57073-470

93

93	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
93	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	30/11/2026	1637 dias	-	#REF!	R\$ 424.000,00
93	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Са	rtório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
93	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	144 KINEA		REGISTRO DE HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
93	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ende	reço Imóvel		COOBRIGAÇÃO		Fração
93	IDEAL COMUNICACOES E SERVICOS LTDA - ME	07.097.077/0001-70	Av. Sete de Junho, 328, -, Centro, Tobias Barreto - SE CEP: 49300-000		Cidade Unive	no Marcelo, 3800, rsitária, Maceió - 57073-900	NÃO		100,00%
94									
94	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
94	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	31/08/2023	450 dias	-	#REF!	R\$ 110.513,48

94	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
94	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	LOJA 303 KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
94	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
94	J. L. VIEIRA SILVA EIRELI - ME	31.315.489/0001-14	AV MENINO MARCELO, 3800, loja 303, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO - AL CEP: 57073-900		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%
95								
95	Emissor	CNPJ	Endereço Credor	Data Emissão	Data Prazo Vencimento Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Crédito (R\$)
95	HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.892.018/0001-31	R AMADOR BUENO, 474, 1 ANDAR - BLOCO D, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP: 04.752- 005	07/06/2022	14/11/2026 1621 dias	-	#REF!	R\$ 417.746,00
95	Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Número e Série	Cartório	Matrícula	Garantia	Multa Mora
95	VORTX DTVM LTDA	22.610.500/0001-88	Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo, SP	170-A KINEA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	140688 e 140689	-	2% 1% a.m
95	Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Ender	eço Imóvel	COOBRIGAÇÃO		Fração
95	L CAMARGO SILVA COMERCIO DE	43.720.370/0001-06	Av. Menino Marcelo, 3800, -, Cidade		Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió - AL CEP: 57073-900	NÃO		100,00%

ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Universitária, Maceió -AL CEP: 57073-900

Características Gerais da CCI Contrato de Locação Complementar

CCI Contrato de Locação Complementar Maceió

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO : São Paulo, 10 de junho de
	2022.

SÉRIE	Maceió	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	INTEGRAL
	Complementar				

1. EMISSORA						
RAZÃO SOCIAL: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO						
CNPJ: 32	CNPJ: 32.892.018/0001-31					
ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 474, 1º andar, Bloco D						
CEP	04752-005	CIDADE	São Paulo	UF	SP	

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.							
CNPJ: 22	CNPJ: 22.610.500/0001-88						
ENDERE	ENDEREÇO: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, Pinheiros						
CEP	05425-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP		

3. DEVEDORA						
RAZÃO :	RAZÃO SOCIAL: REC 2017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES III S.A. ,					
CNPJ: 26	CNPJ: 26.932.192/0001-68					
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, Vila Nova Conceição						
CEP	04543-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP	

4. TÍTULO

Contrato de Locação de Bem Imóvel Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças, firmado em 10 de junho de 2022 entre a Emissora e a Devedora ("Contrato de Locação Complementar Maceió"), tendo por objeto a locação não-residencial de 100% (cem por cento) das Lojas do Shopping Maceió, conforme listadas no Anexo I do Contrato de Locação Complementar Maceió.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 368.915.304,60 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Empreendimento denominado "Shopping Pátio Maceió" de propriedade da Emissora, localizado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Menino Marcelo, nº 3800, objeto das matrículas nº 140.688 e 140.689 do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, Estado de Alagoas ("Shopping Maceió").

7.CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Data de Vencimento da CCI	30 de junho de 2037
Valor Total da CCI:	R\$ 368.915.304,60 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos
	e quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), na data
	de emissão da CCI.
Local de Pagamento:	São Paulo
Valor da Prestação Mensal (Valor do	Aluguel Fixo, conforme definido no item 2.1. do Contrato de
Aluguel):	Locação Complementar Maceió, correspondente à 100% (cem por
	cento) do valor do aluguel devido no âmbito dos Contratos de
	Locação Lojistas Maceió no mês imediatamente anterior à Data de
	Início da Nova Locação, equivalente, nesta data, ao valor indicado
	na tabela constante do Anexo I ao referido Contrato de Locação
	Complementar Maceió.
Índice de Atualização Monetária:	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e
	divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
	("IPCA/IBGE").
Periodicidade Atualização	Anual.
Data de Pagamento da Prestação Mensal	5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido, com início
do Aluguel:	na Data de Início da Nova Locação.
Multa Moratória:	Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não
	pago e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados
	pro rata die, desde a data do atraso no pagamento até o efetivo
	pagamento.
Garantias Reais:	A CCI não conta com quaisquer garantias reais.

CCI Contrato de Locação Complementar Via Verde

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo, 10 de junho de
	2022.

SÉRIE	Via Verde	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	INTEGRAL
	Complementar				

1. EMISSORA						
RAZÃO SOCIAL: HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO						
CNPJ: 32	CNPJ: 32.892.018/0001-31					
ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 474, 1º andar, Bloco D						
CEP	04752-005	CIDADE	São Paulo	UF	SP	

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.							
CNPJ: 22	CNPJ: 22.610.500/0001-88						
ENDEREÇO: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, Pinheiros							
CEP	05425-020	CIDADE	São Paulo	UF	São Paulo		

3. DEVEDORA						
RAZÃO SOCIAL: REC 2017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES III S.A.						
CNPJ: 26	CNPJ: 26.932.192/0001-68					
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, Vila Nova Conceição						
CEP	04543-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP	

4. TÍTULO

Contrato de Locação de Bem Imóvel Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças, firmado em 10 de junho de 2022 entre a Emissora e a Devedora ("Contrato de Locação Complementar Via Verde"), tendo por objeto a locação não-residencial da fração ideal correspondente a 96,6665% (noventa e seis inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco milionésimos por cento) das Lojas do Shopping Via Verde, conforme listadas no Anexo I do Contrato de Locação Complementar Via Verde.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 120.937.104,71 (cento e vinte milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos).

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Empreendimento denominado "Via Verde Shopping" de propriedade da Emissora e demais coproprietários, localizado na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada das Florestas, nº 2320, bairro Floresta Sul, objeto da matrícula nº 2.141 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, Estado do Acre ("Shopping Via Verde").

7.CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Data de Vencimento da CCI	30 de junho de 2037
Valor Total da CCI:	R\$ 120.937.104,71 (cento e vinte milhões, novecentos e trinta e sete
	mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), na data de
	emissão da CCI.
Local de Pagamento:	São Paulo
Valor da Prestação Mensal (Valor do	Aluguel Fixo, conforme definido no item 2.1. do Contrato de
Aluguel):	Locação Complementar Via Verde, correspondente à fração de
	96,6665% (noventa e seis inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e
	cinco milionésimos por cento) do valor do aluguel devido no
	âmbito dos Contratos de Locação Lojistas Via Verde no mês
	imediatamente anterior à Data de Início da Nova Locação,
	equivalente, nesta data, ao valor indicado na tabela constante do
	Anexo I ao referido Contrato de Locação Complementar Via Verde.
Índice de Atualização Monetária:	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e
	divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
	("IPCA/IBGE").
Periodicidade Atualização	Anual.
Data de Pagamento da Prestação Mensal	5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido, com início
do Aluguel:	na Data de Início da Nova Locação.
Multa Moratória:	Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não
	pago e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados
	pro rata die, desde a data do atraso no pagamento até o efetivo
	pagamento.
Garantias Reais:	A CCI não conta com quaisquer garantias reais.

ANEXO II. FLUXO DE PAGAMENTOS

	Cronogram	na de Pagam	entos dos CRI Série DI	Curto (Série 1ª)	
N	Data de Pagamento	Tai	Pagamento de Juros	Incorpora Juros?	Paga Juros
1	29/07/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
2	31/08/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
3	30/09/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
4	31/10/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
5	30/11/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
6	30/12/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
7	31/01/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
8	28/02/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
9	31/03/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
10	28/04/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
11	31/05/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
12	30/06/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM
13	31/07/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
14	31/08/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
15	29/09/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
16	31/10/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
17	30/11/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
18	29/12/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
19	31/01/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
20	29/02/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
21	28/03/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
22	30/04/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
23	31/05/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
24	28/06/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM
25	31/07/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
26	30/08/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
27	30/09/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
28	31/10/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
29	29/11/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM

30	31/12/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
31	31/01/2025	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
32	28/02/2025	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
33	31/03/2025	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
34	30/04/2025	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
35	30/05/2025	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
36	30/06/2025	100,0000%	100,0000%	NÃO	SIM

	Cronograma de Pagamentos dos CRI Série DI Longo (2ª Série)						
N	Data de Pagamento	Tai	Pagamento de Juros	Incorpora Juros	Paga Juros		
1	29/07/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
2	31/08/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
3	30/09/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
4	31/10/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
5	30/11/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
6	30/12/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
7	31/01/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
8	28/02/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
9	31/03/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
10	28/04/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
11	31/05/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
12	30/06/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM		
13	31/07/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
14	31/08/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
15	29/09/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
16	31/10/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
17	30/11/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
18	29/12/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
19	31/01/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
20	29/02/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
21	28/03/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
22	30/04/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
23	31/05/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
24	28/06/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM		
25	31/07/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM		
26	30/08/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM		
27	30/09/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM		
28	31/10/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM		
29	29/11/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM		
30	31/12/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM		
31	31/01/2025	0,4086%	100,0000%	NÃO	SIM		
32	28/02/2025	0,4128%	100,0000%	NÃO	SIM		

		•			
33	31/03/2025	0,4170%	100,0000%	NÃO	SIM
34	30/04/2025	0,4213%	100,0000%	NÃO	SIM
35	30/05/2025	0,4257%	100,0000%	NÃO	SIM
36	30/06/2025	0,4302%	100,0000%	NÃO	SIM
37	31/07/2025	0,4347%	100,0000%	NÃO	SIM
38	29/08/2025	0,4392%	100,0000%	NÃO	SIM
39	30/09/2025	0,4439%	100,0000%	NÃO	SIM
40	31/10/2025	0,4486%	100,0000%	NÃO	SIM
41	28/11/2025	0,4534%	100,0000%	NÃO	SIM
42	31/12/2025	0,4582%	100,0000%	NÃO	SIM
43	30/01/2026	0,4631%	100,0000%	NÃO	SIM
44	27/02/2026	0,4681%	100,0000%	NÃO	SIM
45	31/03/2026	0,4732%	100,0000%	NÃO	SIM
46	30/04/2026	0,4784%	100,0000%	NÃO	SIM
47	29/05/2026	0,4836%	100,0000%	NÃO	SIM
48	30/06/2026	0,4890%	100,0000%	NÃO	SIM
49	31/07/2026	0,4944%	100,0000%	NÃO	SIM
50	31/08/2026	0,4999%	100,0000%	NÃO	SIM
51	30/09/2026	0,5055%	100,0000%	NÃO	SIM
52	30/10/2026	0,5111%	100,0000%	NÃO	SIM
53	30/11/2026	0,5169%	100,0000%	NÃO	SIM
54	31/12/2026	0,5228%	100,0000%	NÃO	SIM
55	29/01/2027	0,5287%	100,0000%	NÃO	SIM
56	26/02/2027	0,5348%	100,0000%	NÃO	SIM
57	31/03/2027	0,5410%	100,0000%	NÃO	SIM
58	30/04/2027	0,5473%	100,0000%	NÃO	SIM
59	31/05/2027	0,5536%	100,0000%	NÃO	SIM
60	30/06/2027	0,5601%	100,0000%	NÃO	SIM
61	30/07/2027	0,5667%	100,0000%	NÃO	SIM
62	31/08/2027	0,5735%	100,0000%	NÃO	SIM
63	30/09/2027	0,5803%	100,0000%	NÃO	SIM
64	29/10/2027	0,5873%	100,0000%	NÃO	SIM
65	30/11/2027	0,5943%	100,0000%	NÃO	SIM
66	31/12/2027	0,6016%	100,0000%	NÃO	SIM
67	31/01/2028	0,6089%	100,0000%	NÃO	SIM
68	25/02/2028	0,6164%	100,0000%	NÃO	SIM
69	31/03/2028	0,6240%	100,0000%	NÃO	SIM
70	28/04/2028	0,6318%	100,0000%	NÃO	SIM
71	31/05/2028	0,6397%	100,0000%	NÃO	SIM
72	30/06/2028	0,6477%	100,0000%	NÃO	SIM
73	31/07/2028	0,6560%	100,0000%	NÃO	SIM
74	31/08/2028	0,6643%	100,0000%	NÃO	SIM
75	29/09/2028	0,6729%	100,0000%	NÃO	SIM
76	31/10/2028	0,6816%	100,0000%	NÃO	SIM

77	30/11/2028	0,6905%	100,0000%	NÃO	SIM
78	29/12/2028	0,6995%	100,0000%	NÃO	SIM
79	31/01/2029	0,7088%	100,0000%	NÃO	SIM
80	28/02/2029	0,7182%	100,0000%	NÃO	SIM
81	29/03/2029	0,7278%	100,0000%	NÃO	SIM
82	30/04/2029	0,7376%	100,0000%	NÃO	SIM
83	30/05/2029	0,7477%	100,0000%	NÃO	SIM
84	29/06/2029	0,7579%	100,0000%	NÃO	SIM
85	31/07/2029	0,7684%	100,0000%	NÃO	SIM
86	31/08/2029	0,7791%	100,0000%	NÃO	SIM
87	28/09/2029	0,7900%	100,0000%	NÃO	SIM
88	31/10/2029	0,8012%	100,0000%	NÃO	SIM
89	30/11/2029	0,8126%	100,0000%	NÃO	SIM
90	31/12/2029	0,8243%	100,0000%	NÃO	SIM
91	31/01/2030	0,8362%	100,0000%	NÃO	SIM
92	28/02/2030	0,8484%	100,0000%	NÃO	SIM
93	29/03/2030	0,8609%	100,0000%	NÃO	SIM
94	30/04/2030	0,8737%	100,0000%	NÃO	SIM
95	31/05/2030	0,8868%	100,0000%	NÃO	SIM
96	28/06/2030	0,9002%	100,0000%	NÃO	SIM
97	31/07/2030	0,9140%	100,0000%	NÃO	SIM
98	30/08/2030	0,9281%	100,0000%	NÃO	SIM
99	30/09/2030	0,9425%	100,0000%	NÃO	SIM
100	31/10/2030	0,9573%	100,0000%	NÃO	SIM
101	29/11/2030	0,9724%	100,0000%	NÃO	SIM
102	31/12/2030	0,9880%	100,0000%	NÃO	SIM
103	31/01/2031	1,0040%	100,0000%	NÃO	SIM
104	28/02/2031	1,0204%	100,0000%	NÃO	SIM
105	31/03/2031	1,0372%	100,0000%	NÃO	SIM
106	30/04/2031	1,0545%	100,0000%	NÃO	SIM
107	30/05/2031	1,0723%	100,0000%	NÃO	SIM
108	30/06/2031	1,0905%	100,0000%	NÃO	SIM
109	31/07/2031	1,1093%	100,0000%	NÃO	SIM
110	29/08/2031	1,1286%	100,0000%	NÃO	SIM
111	30/09/2031	1,1485%	100,0000%	NÃO	SIM
112	31/10/2031	1,1689%	100,0000%	NÃO	SIM
113	28/11/2031	1,1900%	100,0000%	NÃO	SIM
114	31/12/2031	1,2117%	100,0000%	NÃO	SIM
115	30/01/2032	1,2341%	100,0000%	NÃO	SIM
116	27/02/2032	1,2572%	100,0000%	NÃO	SIM
117	31/03/2032	1,2810%	100,0000%	NÃO	SIM
118	30/04/2032	1,3055%	100,0000%	NÃO	SIM
119	31/05/2032	1,3309%	100,0000%	NÃO	SIM
120	30/06/2032	1,3571%	100,0000%	NÃO	SIM

121 30/07/2032 1,3842% 100,0000% NÃO 122 31/08/2032 1,4122% 100,0000% NÃO 123 30/09/2032 1,4412% 100,0000% NÃO 124 29/10/2032 1,4713% 100,0000% NÃO 125 30/11/2032 1,5024% 100,0000% NÃO 126 31/12/2032 1,5346% 100,0000% NÃO 127 31/01/2033 1,5681% 100,0000% NÃO 128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM
123 30/09/2032 1,4412% 100,0000% NÃO 124 29/10/2032 1,4713% 100,0000% NÃO 125 30/11/2032 1,5024% 100,0000% NÃO 126 31/12/2032 1,5346% 100,0000% NÃO 127 31/01/2033 1,5681% 100,0000% NÃO 128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM
124 29/10/2032 1,4713% 100,0000% NÃO 125 30/11/2032 1,5024% 100,0000% NÃO 126 31/12/2032 1,5346% 100,0000% NÃO 127 31/01/2033 1,5681% 100,0000% NÃO 128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
125 30/11/2032 1,5024% 100,0000% NÃO 126 31/12/2032 1,5346% 100,0000% NÃO 127 31/01/2033 1,5681% 100,0000% NÃO 128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM SIM SIM SIM SIM
126 31/12/2032 1,5346% 100,0000% NÃO 127 31/01/2033 1,5681% 100,0000% NÃO 128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM SIM SIM SIM
127 31/01/2033 1,5681% 100,0000% NÃO 128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM SIM SIM
128 25/02/2033 1,6028% 100,0000% NÃO 129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM SIM SIM
129 31/03/2033 1,6389% 100,0000% NÃO 130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM SIM
130 29/04/2033 1,6764% 100,0000% NÃO 131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	SIM
131 31/05/2033 1,7155% 100,0000% NÃO	
	SIM
132 30/06/2033 1,7561% 100,0000% NÃO	SIM
133 29/07/2033 1,7984% 100,0000% NÃO	SIM
134 31/08/2033 1,8426% 100,0000% NÃO	SIM
135 30/09/2033 1,8887% 100,0000% NÃO	SIM
136 31/10/2033 1,9368% 100,0000% NÃO	SIM
137 30/11/2033 1,9872% 100,0000% NÃO	SIM
138 30/12/2033 2,0399% 100,0000% NÃO	SIM
139 31/01/2034 2,0951% 100,0000% NÃO	SIM
140 28/02/2034 2,1530% 100,0000% NÃO	SIM
141 31/03/2034 2,2139% 100,0000% NÃO	SIM
142 28/04/2034 2,2779% 100,0000% NÃO	SIM
143 31/05/2034 2,3453% 100,0000% NÃO	SIM
144 30/06/2034 2,4163% 100,0000% NÃO	SIM
145 31/07/2034 2,4913% 100,0000% NÃO	SIM
146 31/08/2034 2,5706% 100,0000% NÃO	SIM
147 29/09/2034 2,6546% 100,0000% NÃO	SIM
148 31/10/2034 2,7436% 100,0000% NÃO	SIM
149 30/11/2034 2,8383% 100,0000% NÃO	SIM
150 29/12/2034 2,9391% 100,0000% NÃO	SIM
151 31/01/2035 3,0467% 100,0000% NÃO	SIM
152 28/02/2035 3,1617% 100,0000% NÃO	SIM
153 30/03/2035 3,2849% 100,0000% NÃO	SIM
154 30/04/2035 3,4172% 100,0000% NÃO	SIM
155 31/05/2035 3,5598% 100,0000% NÃO	SIM
156 29/06/2035 3,7138% 100,0000% NÃO	SIM
157 31/07/2035 3,8807% 100,0000% NÃO	SIM
158 31/08/2035 4,0621% 100,0000% NÃO	SIM
159 28/09/2035 4,2600% 100,0000% NÃO	SIM
160 31/10/2035 4,4768% 100,0000% NÃO	SIM
161 30/11/2035 4,7153% 100,0000% NÃO	SIM
162 31/12/2035 4,9790% 100,0000% NÃO	SIM
163 31/01/2036 5,2720% 100,0000% NÃO	SIM
164 29/02/2036 5,5994% 100,0000% NÃO	SIM

165	31/03/2036	5,9679%	100,0000%	NÃO	SIM
166	30/04/2036	6,3855%	100,0000%	NÃO	SIM
167	30/05/2036	6,8629%	100,0000%	NÃO	SIM
168	30/06/2036	7,4137%	100,0000%	NÃO	SIM
169	31/07/2036	8,0564%	100,0000%	NÃO	SIM
170	29/08/2036	8,8159%	100,0000%	NÃO	SIM
171	30/09/2036	9,7275%	100,0000%	NÃO	SIM
172	31/10/2036	10,8417%	100,0000%	NÃO	SIM
173	28/11/2036	12,2345%	100,0000%	NÃO	SIM
174	31/12/2036	14,0254%	100,0000%	NÃO	SIM
175	30/01/2037	16,4133%	100,0000%	NÃO	SIM
176	27/02/2037	19,7565%	100,0000%	NÃO	SIM
177	31/03/2037	24,7715%	100,0000%	NÃO	SIM
178	30/04/2037	33,1300%	100,0000%	NÃO	SIM
179	29/05/2037	49,8473%	100,0000%	NÃO	SIM
180	30/06/2037	100,0000%	100,0000%	NÃO	SIM

	Cronograma de Pagamentos dos CRI Série IPCA (Série 3ª)					
Ν	Data de Pagamento	Tai	Pagamento de Juros	Incorpora Juros	Paga Juros	
1	30/06/2022	0,0000%	0,0000%	SIM	NÃO	
2	29/07/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
3	31/08/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
4	30/09/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
5	31/10/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
6	30/11/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
7	30/12/2022	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
8	31/01/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
9	28/02/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
10	31/03/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
11	28/04/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
12	31/05/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
13	30/06/2023	0,0000%	40,0000%	SIM	SIM	
14	31/07/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
15	31/08/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
16	29/09/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
17	31/10/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
18	30/11/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
19	29/12/2023	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
20	31/01/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
21	29/02/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
22	28/03/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
23	30/04/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
24	31/05/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	
25	28/06/2024	0,0000%	60,0000%	SIM	SIM	

26	31/07/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
27	30/08/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
28	30/09/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
29	31/10/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
30	29/11/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
31	31/12/2024	0,0000%	100,0000%	NÃO	SIM
32	31/01/2025	0,4086%	100,0000%	NÃO	SIM
33	28/02/2025	0,4128%	100,0000%	NÃO	SIM
34	31/03/2025	0,4170%	100,0000%	NÃO	SIM
35	30/04/2025	0,4213%	100,0000%	NÃO	SIM
36	30/05/2025	0,4257%	100,0000%	NÃO	SIM
37	30/06/2025	0,4302%	100,0000%	NÃO	SIM
38	31/07/2025	0,4347%	100,0000%	NÃO	SIM
39	29/08/2025	0,4392%	100,0000%	NÃO	SIM
40	30/09/2025	0,4439%	100,0000%	NÃO	SIM
41	31/10/2025	0,4486%	100,0000%	NÃO	SIM
42	28/11/2025	0,4534%	100,0000%	NÃO	SIM
43	31/12/2025	0,4582%	100,0000%	NÃO	SIM
44	30/01/2026	0,4631%	100,0000%	NÃO	SIM
45	27/02/2026	0,4681%	100,0000%	NÃO	SIM
46	31/03/2026	0,4732%	100,0000%	NÃO	SIM
47	30/04/2026	0,4784%	100,0000%	NÃO	SIM
48	29/05/2026	0,4836%	100,0000%	NÃO	SIM
49	30/06/2026	0,4890%	100,0000%	NÃO	SIM
50	31/07/2026	0,4944%	100,0000%	NÃO	SIM
51	31/08/2026	0,4999%	100,0000%	NÃO	SIM
52	30/09/2026	0,5055%	100,0000%	NÃO	SIM
53	30/10/2026	0,5111%	100,0000%	NÃO	SIM
54	30/11/2026	0,5169%	100,0000%	NÃO	SIM
55	31/12/2026	0,5228%	100,0000%	NÃO	SIM
56	29/01/2027	0,5287%	100,0000%	NÃO	SIM
57	26/02/2027	0,5348%	100,0000%	NÃO	SIM
58	31/03/2027	0,5410%	100,0000%	NÃO	SIM
59	30/04/2027	0,5473%	100,0000%	NÃO	SIM
60	31/05/2027	0,5536%	100,0000%	NÃO	SIM
61	30/06/2027	0,5601%	100,0000%	NÃO	SIM
62	30/07/2027	0,5667%	100,0000%	NÃO	SIM
63	31/08/2027	0,5735%	100,0000%	NÃO	SIM
64	30/09/2027	0,5803%	100,0000%	NÃO	SIM
65	29/10/2027	0,5873%	100,0000%	NÃO	SIM
66	30/11/2027	0,5943%	100,0000%	NÃO	SIM
67	31/12/2027	0,6016%	100,0000%	NÃO	SIM
68	31/01/2028	0,6089%	100,0000%	NÃO	SIM
69	25/02/2028	0,6164%	100,0000%	NÃO	SIM
70	31/03/2028	0,6240%	100,0000%	NÃO	SIM

71	28/04/2028	0,6318%	100,0000%	NÃO	SIM
72	31/05/2028	0,6397%	100,0000%	NÃO	SIM
73	30/06/2028	0,6477%	100,0000%	NÃO	SIM
74	31/07/2028	0,6560%	100,0000%	NÃO	SIM
75	31/08/2028	0,6643%	100,0000%	NÃO	SIM
76	29/09/2028	0,6729%	100,0000%	NÃO	SIM
77	31/10/2028	0,6816%	100,0000%	NÃO	SIM
78	30/11/2028	0,6905%	100,0000%	NÃO	SIM
79	29/12/2028	0,6995%	100,0000%	NÃO	SIM
80	31/01/2029	0,7088%	100,0000%	NÃO	SIM
81	28/02/2029	0,7182%	100,0000%	NÃO	SIM
82	29/03/2029	0,7278%	100,0000%	NÃO	SIM
83	30/04/2029	0,7376%	100,0000%	NÃO	SIM
84	30/05/2029	0,7477%	100,0000%	NÃO	SIM
85	29/06/2029	0,7579%	100,0000%	NÃO	SIM
86	31/07/2029	0,7684%	100,0000%	NÃO	SIM
87	31/08/2029	0,7791%	100,0000%	NÃO	SIM
88	28/09/2029	0,7900%	100,0000%	NÃO	SIM
89	31/10/2029	0,8012%	100,0000%	NÃO	SIM
90	30/11/2029	0,8126%	100,0000%	NÃO	SIM
91	31/12/2029	0,8243%	100,0000%	NÃO	SIM
92	31/01/2030	0,8362%	100,0000%	NÃO	SIM
93	28/02/2030	0,8484%	100,0000%	NÃO	SIM
94	29/03/2030	0,8609%	100,0000%	NÃO	SIM
95	30/04/2030	0,8737%	100,0000%	NÃO	SIM
96	31/05/2030	0,8868%	100,0000%	NÃO	SIM
97	28/06/2030	0,9002%	100,0000%	NÃO	SIM
98	31/07/2030	0,9140%	100,0000%	NÃO	SIM
99	30/08/2030	0,9281%	100,0000%	NÃO	SIM
100	30/09/2030	0,9425%	100,0000%	NÃO	SIM
101	31/10/2030	0,9573%	100,0000%	NÃO	SIM
102	29/11/2030	0,9724%	100,0000%	NÃO	SIM
103	31/12/2030	0,9880%	100,0000%	NÃO	SIM
104	31/01/2031	1,0040%	100,0000%	NÃO	SIM
105	28/02/2031	1,0204%	100,0000%	NÃO	SIM
106	31/03/2031	1,0372%	100,0000%	NÃO	SIM
107	30/04/2031	1,0545%	100,0000%	NÃO	SIM
108	30/05/2031	1,0723%	100,0000%	NÃO	SIM
109	30/06/2031	1,0905%	100,0000%	NÃO	SIM
110	31/07/2031	1,1093%	100,0000%	NÃO	SIM
111	29/08/2031	1,1286%	100,0000%	NÃO	SIM
112	30/09/2031	1,1485%	100,0000%	NÃO	SIM
113	31/10/2031	1,1689%	100,0000%	NÃO	SIM
114	28/11/2031	1,1900%	100,0000%	NÃO	SIM
115	31/12/2031	1,2117%	100,0000%	NÃO	SIM

116	30/01/2032	1,2341%	100,0000%	NÃO	SIM
117	27/02/2032	1,2572%	100,0000%	NÃO	SIM
118	31/03/2032	1,2810%	100,0000%	NÃO	SIM
119	30/04/2032	1,3055%	100,0000%	NÃO	SIM
120	31/05/2032	1,3309%	100,0000%	NÃO	SIM
121	30/06/2032	1,3571%	100,0000%	NÃO	SIM
122	30/07/2032	1,3842%	100,0000%	NÃO	SIM
123	31/08/2032	1,4122%	100,0000%	NÃO	SIM
124	30/09/2032	1,4412%	100,0000%	NÃO	SIM
125	29/10/2032	1,4713%	100,0000%	NÃO	SIM
126	30/11/2032	1,5024%	100,0000%	NÃO	SIM
127	31/12/2032	1,5346%	100,0000%	NÃO	SIM
128	31/01/2033	1,5681%	100,0000%	NÃO	SIM
129	25/02/2033	1,6028%	100,0000%	NÃO	SIM
130	31/03/2033	1,6389%	100,0000%	NÃO	SIM
131	29/04/2033	1,6764%	100,0000%	NÃO	SIM
132	31/05/2033	1,7155%	100,0000%	NÃO	SIM
133	30/06/2033	1,7561%	100,0000%	NÃO	SIM
134	29/07/2033	1,7984%	100,0000%	NÃO	SIM
135	31/08/2033	1,8426%	100,0000%	NÃO	SIM
136	30/09/2033	1,8887%	100,0000%	NÃO	SIM
137	31/10/2033	1,9368%	100,0000%	NÃO	SIM
138	30/11/2033	1,9872%	100,0000%	NÃO	SIM
139	30/12/2033	2,0399%	100,0000%	NÃO	SIM
140	31/01/2034	2,0951%	100,0000%	NÃO	SIM
141	28/02/2034	2,1530%	100,0000%	NÃO	SIM
142	31/03/2034	2,2139%	100,0000%	NÃO	SIM
143	28/04/2034	2,2779%	100,0000%	NÃO	SIM
144	31/05/2034	2,3453%	100,0000%	NÃO	SIM
145	30/06/2034	2,4163%	100,0000%	NÃO	SIM
146	31/07/2034	2,4913%	100,0000%	NÃO	SIM
147	31/08/2034	2,5706%	100,0000%	NÃO	SIM
148	29/09/2034	2,6546%	100,0000%	NÃO	SIM
149	31/10/2034	2,7436%	100,0000%	NÃO	SIM
150	30/11/2034	2,8383%	100,0000%	NÃO	SIM
151	29/12/2034	2,9391%	100,0000%	NÃO	SIM
152	31/01/2035	3,0467%	100,0000%	NÃO	SIM
153	28/02/2035	3,1617%	100,0000%	NÃO	SIM
154	30/03/2035	3,2849%	100,0000%	NÃO	SIM
155	30/04/2035	3,4172%	100,0000%	NÃO	SIM
156	31/05/2035	3,5598%	100,0000%	NÃO	SIM
157	29/06/2035	3,7138%	100,0000%	NÃO	SIM
158	31/07/2035	3,8807%	100,0000%	NÃO	SIM
159	31/08/2035	4,0621%	100,0000%	NÃO	SIM
160	28/09/2035	4,2600%	100,0000%	NÃO	SIM

161	31/10/2035	4,4768%	100,0000%	NÃO	SIM
162	30/11/2035	4,7153%	100,0000%	NÃO	SIM
163	31/12/2035	4,9790%	100,0000%	NÃO	SIM
164	31/01/2036	5,2720%	100,0000%	NÃO	SIM
165	29/02/2036	5,5994%	100,0000%	NÃO	SIM
166	31/03/2036	5,9679%	100,0000%	NÃO	SIM
167	30/04/2036	6,3855%	100,0000%	NÃO	SIM
168	30/05/2036	6,8629%	100,0000%	NÃO	SIM
169	30/06/2036	7,4137%	100,0000%	NÃO	SIM
170	31/07/2036	8,0564%	100,0000%	NÃO	SIM
171	29/08/2036	8,8159%	100,0000%	NÃO	SIM
172	30/09/2036	9,7275%	100,0000%	NÃO	SIM
173	31/10/2036	10,8417%	100,0000%	NÃO	SIM
174	28/11/2036	12,2345%	100,0000%	NÃO	SIM
175	31/12/2036	14,0254%	100,0000%	NÃO	SIM
176	30/01/2037	16,4133%	100,0000%	NÃO	SIM
177	27/02/2037	19,7565%	100,0000%	NÃO	SIM
178	31/03/2037	24,7715%	100,0000%	NÃO	SIM
179	30/04/2037	33,1300%	100,0000%	NÃO	SIM
180	29/05/2037	49,8473%	100,0000%	NÃO	SIM
181	30/06/2037	100,0000%	100,0000%	NÃO	SIM

ANEXO III. TRATAMENTO FISCAL

Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

<u>Imposto de Renda</u>

Rendimentos nas Aplicações em Certificados de Recebíveis Imobiliários

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelos CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 721 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1° da lei n° 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei n° 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou Investidor estrangeiro.

Pessoas Jurídicas não Financeiras

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação, gerando o direito a ser compensado com o do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9%.

Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Outros

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas,

sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 15%. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão isentas de imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997).

Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei n.° 11.033/04.

Entidades Imunes e Isentas

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (art. 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (art. 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País. Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos Investidores não residentes cujos recursos adentrarem o país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014). Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por Investidores estrangeiros em operações de renda fixa estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%%, exceto no caso de investidor pessoa física, em que os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (*artigo 88, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, emitida pela Receita Federal do Brasil*).

<u>Contribuição Social para o Programa de Integração Social – PIS e Contribuição Social sobre o Faturamento – COFINS</u>

Na sistemática não-cumulativa, as contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas por estas auferidas, independentemente de

sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (arts. 2° e 3° da Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, e artigo 1° das Leis n°s 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras, sujeitas à sistemática não cumulativa são classificados como receitas financeiras e, desse modo, ficam sujeitos à incidência da COFINS, à alíquota de 4%, e da Contribuição ao PIS, à alíquota de 0,65%, na forma fixada pelo Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.

Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, não haverá a incidência das referidas contribuições sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por Investidores pessoas físicas não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidores de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos serão tributados pela COFINS, à alíquota de 4%, e pelo PIS, à alíquota de 0,65%.

Ganhos nas Alienações de CRI

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes

De acordo com a posição da Receita Federal, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, fica isento de tributação o ganho de capital auferido por pessoa física na alienação ou cessão do CRI.

Regra geral, o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação ou cessão do CRI é tributado como rendimentos de renda fixa, de acordo com as alíquotas regressivas descritas acima, exceto se auferidos em bolsa de valores, mercadorias, de futuros e assemelhadas, situação em que são tributados à alíquota de 15%, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

No caso de Investidores residentes ou domiciliados no exterior que investirem em CRI no país (i) de acordo com as normas previstas na Resolução CMN n° 4.373, de 29 de setembro de 2014, e que (ii) não sejam domiciliados em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, conforme definido pela legislação brasileira, os ganhos auferidos nas operações realizadas em bolsas de valores são isentos de tributação, exceto se decorrente da alienação de ativos de renda fixa, como no caso do CRI, que são tributados pelo IRRF à alíquota de 15%.

Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio")

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

As operações com certificados de recebíveis imobiliários estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota zero, na forma do parágrafo 2°, inciso VI do artigo 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO IV. FATORES DE RISCOS

O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Cedente, às Garantias e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos a seguir os riscos relacionados, exclusivamente, à Emissora, à Cedente, aos CRI, às Garantias, e à estrutura jurídica da presente Emissão:

RISCOS RELATIVOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E AO CENÁRIO ECONÔMICO

(i) <u>Recente Desenvolvimento da Securitização Imobiliária</u>. A securitização de Créditos Imobiliários é uma modalidade de operação recente no Brasil. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos Imobiliários, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Emissora perante os Investidores.

- (ii) <u>Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização</u>: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.
- (iii) <u>Credores Privilegiados (MP 2.158-35)</u>. A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que "as normas estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Em seu parágrafo único, ela prevê que permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Apesar de a Emissora ter instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, as CCI, as Garantias, as Contas Arrecadadoras e a Conta Centralizadora por meio deste Termo de Securitização, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, que a Emissora, eventualmente venham a ter, poderão concorrer de forma privilegiada com os Titulares de CRI sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, das CCI, das Garantias, e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora e das Contas Arrecadadoras não venham a ser suficientes para o pagamento integral do saldo devedor dos CRI atualizado após o pagamento das obrigações da Emissora.

(iv) <u>Inflação</u>. No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolvem controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças na política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos "repiques" inflacionários. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no país, ocasionando desemprego e eventualmente elevando a taxa de inadimplência.

(v) <u>Política Monetária.</u> O governo federal influencia as taxas de juros praticadas na economia uma vez que estas constituem um dos principais instrumentos de política monetária utilizado. Historicamente, esta política tem sido instável, havendo grande variação nas taxas praticadas. A política monetária brasileira possui como função regular a oferta de moeda no país e muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do governo federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva, os investimentos se retraem e assim, via de regra, eleva o desemprego e aumenta os índices de inadimplência.

(vi) <u>Ambiente Macroeconômico Internacional</u>. O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção de risco do Brasil e outras economias emergentes, e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente na América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem

ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em resultado da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também economia dos países desenvolvidos como os Estados Unidos interferem consideravelmente o mercado brasileiro.

Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos e causam uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentassem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente, como no exterior, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacional. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionarem uma redução ou falta de liquidez para os CRI.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA:

- (i) <u>Risco da não realização da carteira de ativos</u>. A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia de Titulares de CRI, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI.
- (ii) <u>Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora</u>. Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as Garantias, as Contas Arrecadadoras e a Conta Centralizadora, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, as CCI, as Garantias e os recursos oriundos da Conta Centralizadora e das Contas Arrecadadoras principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá impactar negativamente o retorno de investimento esperado pelo Investidor.
- (iii) Originação de Novos Negócios ou Redução da Demanda por Certificados de Recebíveis Imobiliários. A

Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização imobiliária atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada, afetando assim, as suas emissões vigentes de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive o CRI vinculado a este Termo de Securitização.

- (iv) <u>Manutenção do Registro de Companhia Aberta</u>. A atuação da Emissora como securitizadora de emissões de certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive o CRI vinculado a este Termo de Securitização.
- (v) <u>Crescimento da Emissora e de seu Capital</u>. O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderão afetar o desempenho da Emissora, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive o CRI.
- (vi) <u>A Importância de uma Equipe Qualificada</u>. A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora de geração de resultado, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive o CRI vinculado a este Termo de Securitização.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSÃO DOS CRI

(i) <u>Risco Tributário</u>. O governo federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRI. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRI para os investidores. Hoje, os rendimentos auferidos por investidores estão isentos de

IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores. Ademais, existe divergência sobre a tributação aplicável aos ganhos obtidos pelos Investidores em caso de alienação, havendo certas correntes que defendem a tributação segundo a escala decrescente aplicável aos investimentos de renda fixa, e outras que defendem a alíquota de 15%. De qualquer forma, dependendo da interpretação que se firmar com relação ao assunto, o Investidor poderá sofrer uma tributação maior ou menor em eventuais ganhos que obtenham na alienação de seus CRI.

- (ii) <u>Capacidade dos Locatários de honrar suas obrigações</u>. A amortização integral dos CRI depende fundamentalmente no pagamento pontual dos Créditos Imobiliários por parte dos Lojistas. A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade dos Lojistas de honrarem com as suas obrigações. A incapacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Lojistas pode impactar negativamente no fluxo de recebimento dos CRI;
- (iii) Risco da Cedente de honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão: A Cedente assumiu diversas obrigações nos termos do Contrato de Cessão, tais como (a) Multa Indenizatória; (b) Recompra Compulsória; (c) Ajuste do Valor de Cessão; e, (d) Recomposição do Índice Mínimo de Cobertura. Ao avaliar os riscos inerentes à operação, os investidores devem atentar para a capacidade da Cedente em honrar o adimplemento de tais obrigações. Ainda, cumpre destacar que a cessão dos Créditos Imobiliários foi realizada sem coobrigação pela Cedente, de modo que a Cedente responde apenas e no limite das obrigações assumidas no Contrato de Cessão. Desta forma, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme este Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI, e a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Cedente ou dos locatários poderão afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI. Em caso de inadimplemento da Cedente, a Emissora não disporá de recursos próprios para honrar o pagamento dos CRI, restando a ela apenas recorrer às Garantias para obter o montante necessário para pagar aos investidores os direitos resultantes dos CRI por eles subscritos.
- (iv) <u>Baixa Liquidez no Mercado Secundário</u>: Em função de sua natureza, os CRI distribuídos no mercado de capitais brasileiro são valores mobiliários pouco homogêneos, uma vez que possuem alto valor nominal e longos prazos de vencimento, sofrendo a concorrência dos títulos públicos e privados de curto prazo. Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez ou nenhuma liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Titulares de CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

- (v) <u>Riscos de Insuficiência das Garantias</u>. No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos locatários, Emissora terá que iniciar o procedimento de execução judicial das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI. Caso isso ocorra os Titulares de CRI poderão ser afetados.
- (vi) <u>Não formalização da Alienação Fiduciária Uberaba</u>. Nessa data, a Alienação Fiduciária Uberaba não se encontra celebrada e registrada junto ao cartório de registro de imóveis competente, de forma que ainda não está devidamente constituída e assim não é passível de execução no caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários ou ocorrência de Eventos de Recompra Compulsória. Caso não ocorra a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária Uberaba, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão, bem como o registro da Alienação Fiduciária Uberaba, essa garantia não poderá ser utilizada em eventual excussão para obter recursos para o pagamento dos Créditos Imobiliários.
- (vii) Risco dos Direitos Creditórios da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios compreendem todos os e quaisquer valores decorrentes da exploração comercial dos Imóveis Lastro e do Shopping Uberaba, excluído os valores devidos a título de aluguel fixo, que integram o lastro dos CRI. Desta forma, parte dos Direitos Creditórios dados em garantia fiduciária correponde aos aluquéis variáveis das locações das lojas dos respectivos shoppings, e, portanto, seu pagamento depende do atendimento de determinadas condições previstas no respectivo contrato de locação. Não há como assegurar que os valores decorrentes dos aluquéis variáveis, objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, no caso de sua excussão, corresponderão aos recursos esperados e serão suficientes para totalizar o valor necessário para a amortização ou resgate dos CRI. Ainda, conforme previsto no Contrato de Cessão, na presente data, o Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba não se encontra celebrado e registrado no competente cartório de registro de títulos de documentos, de forma que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba ainda não se encontra devidamente constituída e assim não é passível de execução no caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários ou ocorrência de Eventos de Recompra Compulsória. Caso não ocorra a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Uberaba de acordo com o prazo previsto no Contrato de Cessão, essa garantia não poderá ser utilizada em eventual excussão para obter recursos para o pagamento dos Créditos Imobiliários.
- (viii) <u>Risco de Desapropriação dos Imóveis</u>. Os Imóveis Lastro e o Shopping Uberaba poderão ser desapropriados, total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os Imóveis Lastro e o Shooping Uberaba, objeto da Alienação Fiduciária Uberaba, bem como os Direitos Creditórios, objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e, consequentemente, os Titulares de CRI poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos Imobiliários.
- (ix) <u>Risco de Outras Restrições de Utilização do Imóvel pelo Poder Público</u>: Outras restrições aos Imóveis Lastro e/ou ao Shopping Uberaba também podem ser aplicadas pelo Poder Público, restringindo, assim, a utilização a ser dada aos mesmos, tais como o tombamento do próprio imóvel ou de área de seu entorno,

incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros, o que poderá implicar na perda da propriedade de tais imóveis, hipótese que poderá afetar a execução da Alienação Fiduciária Uberaba e os Créditos Imobiliários.

- (x) <u>Risco em Função da Dispensa de Registro</u>: A Emissão, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas no âmbito dos Documentos da Operação não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.
- (xi) <u>Risco de Estrutura</u>. A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de certificados de recebíveis imobiliários, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.
- (xii) <u>Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos</u>: A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, bem como de recompra compulsória ou de recompra facultativa dos Créditos Imobiliários, acarretará a amortização extraordinária parcial ou total dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.
- (xiii) <u>Ausência de Coobrigação da Emissora</u>: O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme este Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Cedente ou dos locatários poderão afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.
- (xiv) <u>Risco do Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI</u>: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares de CRI são aprovadas por quóruns simples em relação ao CRI, entretanto, algumas matérias serão aprovadas por quóruns especiais. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Geral de Titulares de CRI, terão que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral, os investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

- (xv) <u>Riscos Relativos à Concentração e Pulverização:</u> Poderá ocorrer situação em que um único investidor venha a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade dos CRI, passando tal investidor a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais investidores minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo investidor majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento dos investidores minoritários.
- Riscos decorrentes da auditoria jurídica: O processo de auditoria legal conduzido perante a Cedente e (xvi) os Imóveis Lastro para os fins da operação não incluiu, dentre outras coisas, os antecessores na cadeia dominial dos Imóveis no período de 10 (dez) anos, os coproprietários dos Imóveis Lastro, os Lojistas, bem como conteúdos de natureza financeira, contábil ou de aspectos não jurídicos em geral. Por essa razão, e considerando a não apresentação de determinados documentos solicitados na auditoria jurídica (incluindo documentos referentes à passivos ambientais), é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação, os Imóveis Lastro e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que poderia afetar adversamente a liquidez das Garantias ou o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da remuneração dos CRI pelos investidores. Adicionalmente, no âmbito da referida auditoria legal, de acordo com as premissas e escopo da respectiva auditoria, não foram identificados, pelo assessor jurídico, fatos ou situações que pudessem inviabilizar a operação, contudo, foram apontadas observações e ressalvas relacionadas, em sua maioria, a existência em face dos condomínios voluntários, constituídos para operação dos Imóveis Lastro, bem como das entidades administrativas dos Imóveis Lastro, de processos e procedimentos administrativos, a existência de inconsistências e de pendências de documentos solicitados e não apresentados, que poderão, eventualmente, impactar de forma mais ou menos relevante o resultado dos Imóveis Lastro e a presente operação.

Cumpre ressaltar a existência de certidão positiva de tributos imobiliários junto à prefeitura de Maceió. O valor total constante dos extratos de débitos junto à prefeitura de Maceió, apresentados no âmbito da auditoria legal, é de R\$ 4.024.534,40 (quatro milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Adicionalmente existem processos administrativos e judiciais em trâmite, referentes ao Shopping Maceió, nos quais se pleiteiam a revisão do cálculo do IPTU junto à prefeitura de Maceió, mediante a correção das áreas cadastradas nos lançamentos de IPTU, e a restituição dos valores de IPTU pagos a maior.

(xvii) <u>Riscos decorrentes da administração dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios.</u> A Cedente é a única responsável pela cobrança e administração dos valores dos recebíveis locatícios a serem direcionados para a Conta Centralizadora e para as Contas Arrecadadoras, inclusive com a emissão de boletos para pagamento, o que pode causar desvios de recursos e afetar adversamente a execução de tais garantias ou o recebimento dos Créditos Imobiliários. Adicionalmente, a notificação dos Lojistas a respeito da cessão plena e fiduciária dos Créditos Imobiliários e Direitos Creditórios, respectivamente, foi realizada mediante indicação da referida cessão nos boletos de pagamento, sem comprovação de recebimento. Desta forma, as notificações poderão ser contestadas judicial ou extrajudicialmente e impactar negativamente na cessão dos Créditos Imobiliários e na constituição e excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, causando prejuízos aos

Titulares de CRI.

- (xviii) <u>Risco de Sinistros nos Imóveis</u>. A ocorrência de catástrofes ou acidentes que impliquem em sinistro total ou parcial nos Imóveis como um todo representa um risco para os Titulares de CRI na medida em que a deterioração das edificações resulta em uma deterioração do valor dos Imóveis e, consequentemente, um eventual prejuízo na hipótese de execução da Alienação Fiduciária Uberaba.
- (xix) <u>Risco da Nova Locatária do Contrato de Locação Complementar</u>. A operação apresenta um contrato de locação complementar, com a previsão de evento de antecipação ou postergação de sua data de início. Caso este contrato comece a vigorar, a obrigação de manutenção dos fluxos de pagamentos dos créditos recai diretamente sobre empresa do grupo da Cedente. Ao avaliar os riscos inerentes à operação, os investidores devem atentar para a capacidade da Cedente em honrar o adimplemento de tais obrigações.
- (xx) <u>Risco de desastres naturais e sinistro</u>: A ocorrência de desastres naturais como, por exemplo, vendavais, inundações, tempestades ou terremotos, pode causar danos aos Imóveis Lastro e ao Shopping Uberaba. Não se pode garantir que o valor dos seguros contratados para tais imóveis será suficiente para protegê-los de perdas. Há, inclusive, determinados tipos de perdas que usualmente não estarão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Adicionalmente, no caso de sinistro envolvendo a integridade dos referidos imóveis, os recursos obtidos em razão de seguro poderão ser insuficientes para reparação dos danos sofridos e poderão impactar negativamente a garantia constituída.
- (xxi) <u>Riscos relacionados à regularidade de área construída</u>: A existência de área construída edificada sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal competente, ou em desacordo com o projeto aprovado, poderá acarretar riscos e passivos para os Imóveis Lastro, o Shopping Uberaba e para a Cedente, caso referida área não seja passível de regularização e venha a sofrer fiscalização pelos órgãos responsáveis. Dentre tais riscos, destacam-se: (i) a aplicação de multas pela administração pública; (ii) a impossibilidade da averbação da construção; (iii) a negativa de expedição da licença de funcionamento; (iv) a recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial, bem como, de pagamento da indenização em caso de sinistro; e (v) a interdição dos imóveis, podendo ainda, culminar na obrigação de demolir as áreas não regularizadas, o que poderá afetar adversamente as atividades e os resultados operacionais dos imóveis.
- (xxii) <u>Riscos relativos a decisões judiciais e administrativas desfavoráveis</u>: Os condomínios voluntários constituídos para a operação, bem como as entidades administrativas dos Imóveis Lastro e do Shopping Uberaba são réus em processos judiciais e/ou administrativos nas esferas cível, tributária, e trabalhista cujos resultados podem ser desfavoráveis e/ou não estarem adequadamente provisionados. Decisões contrárias que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a continuidade da operação dos shoppings podem afetar adversamente suas atividades e resultados operacionais, além disso, também poderão afetar a capacidade creditícia da Cedente, enquanto proprietária dos imóveis, bem como, resultar em débitos incidentes sobre os imóveis, podendo trazer prejuízos à excussão da Alienação Fiduciária Uberaba. Além disso, eventual

perda nas ações em andamento poderá, a depender do local, da matéria e da abrangência do objeto em discussão, ensejar em risco à imagem e reputação dos imóveis.

(xxiii) <u>Reestruturação societária das Garantidoras</u>. As Garantidoras, nos termos da regulamentação aplicável, serão objeto de reestruturação societária, necessária para que a Cedente venha a receber diretamente a titularidade do Shopping Uberaba, desde que a Cedente assuma, na qualidade de sucessora, todos direitos e obrigações estipulados nos Documentos da Operação, atribuídas às Garantidoras, sendo dispensada qualquer aprovação pelos Titulares dos CRI reunidos em assembleia ("<u>Reestruturação Garantidoras</u>"). Após a conclusão da Reestruturação Garantidoras, os Eventos de Recompra Compulsória, anteriormente atribuídos às Garantidoras, não se aplicarão mais às Garantidoras, sendo certo que a Emissora poderá exigir da Cedente, naquilo que for aplicável, o cumprimento de obrigações ou a remediação de eventos vinculados e/ou atribuíveis às Garantidoras.

(xxiv) <u>Demais Riscos</u>: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

ANEXO V. DECLARAÇÃO DA EMISSORA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries de sua 25ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), para fins de atendimento ao previsto no artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60"), DECLARA, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60/21, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió, pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde, pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba, pela Alienação Fiduciária Uberaba, pelo Fundo de Reserva, pela Conta Centralizadora e pelas Contas Arrecadadoras, e pelos recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos;
- (ii) nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pelo HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário, para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, e inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares de CRI ("Termo de Securitização");
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta Pública Restrita dos CRI, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública Restrita dos CRI; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta Pública Restrita dos CRI.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2°, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO VI. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 14º e 15º andar, conj. 141 a 154, Torre A2 Jequitibá, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Coordenador Líder"), instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão ("Emissão") da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2°, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Coordenador Líder

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO VII. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE DAS CCI NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 10.931/2004

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição custodiante das Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI") que servem de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), DECLARA que: (i) procedeu nos termos do §4º do artigo 18 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor ("Lei nº 10.931/04"), a custódia das CCI; e (ii) nos termos parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04, o registro de uma via original do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, datado de 20 de março de 2018 e sobre as quais a Emissora instituiu o regime fiduciário.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2°, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Custodiante

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Agente Fiduciário cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004

Cidade / Estado: São Paulo, SP. CNPJ nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Número do Documento de Identidade: RG nº 109.003 OAB/RJ

CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários

Número da Emissão: 25ª

Número das Séries: 1ª, 2ª e 3ª

Emissor: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08

Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) da 1ª Série, 105.000 (cento e cinco mil) da 2ª Série e 185.000 (cento e

oitenta e cinco mil) da 3ª Série Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2°, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo - SP, 10 de junho de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO IX. MODELO DE ADITAMENTO

[•]° ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELO HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 25ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

I - PARTES

Pelo presente [•]^o Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pelo HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário, para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização ("Aditamento"), as partes:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "<u>Partes</u>" e, individualmente, como "<u>Partes</u>")

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (a) em 10 de junho de 2022 as Partes celebraram o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários,*Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pelo HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário, para a

 Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão da Virgo

 Companhia de Securitização ("Termo de Securitização");
- (b) a Cedente, conforme definido no Termo de Securitização, emitiu as CCI Contratos de Locação Lojistas descritas no Anexo A deste Aditamento ("Novas CCI"), tendo cedido tais CCI para a Emissora mediante celebração de aditamento ao Contrato de Cessão em [•] de [•]; e

(c) conforme previsto no item 2.1.3. do Termo de Securitização, as Partes pretendem vincular as Novas CCI aos CRI.

RESOLVEM as Partes firmar este Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:

III - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. As Partes concordam em vincular as Novas CCI [(CCI série [•], número [•])], conforme descritas no Anexo A deste Aditamento aos CRI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigandose as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes na mesma, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DOS REGISTROS

- 4.1. Todas as despesas decorrentes ou relacionadas à celebração deste Aditamento serão arcadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado.
- 4.2. Este Aditamento será entregue para a Instituição Custodiante, nos termos do Parágrafo único, do artigo 23 da Lei, nº 10.931, para registro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Aditamento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
OLIVEIRA TRUS	ST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nome:	 Nome:
Cargo:	Cargo:
FESTEMUNHAS	
Nome:	 Nome:
CPF:	CPF:
	[Anexo A]
	[Novas CCI]

ANEXO X. OUTRAS EMISSÕES COM A ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIARIO

Nos termos da Resolução CVM Nº 17 de 9 de fevereiro de 2021, em seu Artigo 6º, Parágrafo 2º, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Emissora	a: ISEC SECI	JRITIZADORA	S.A.						
Ativo: C	RI								
Série: 33	88				Emissão: 4				
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00				Quantidade de ativos: 200000					
Data de	Venciment	o: 27/08/2041			•				
Taxa	de	Juros:	IPCA	+	5,5%	a.a.	na	base	252.
IPCA + 5	5,8% a.a. na	base 252.							
Ctatura	NIADIMDIEN	ITC							

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Gestão, contendo a verificação do Fundo de Despesas e do Índice de Cobertura, referente aos meses de setembro a janeiro de 2022; - Relatório Semestral da Destinação de Recursos, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios, referente a primeira verificação, vencida em março de 2022; e Conforme AGT realizada em 21 de janeiro de 2022: - 2° Aditamento a Escritura de Emissão de Debêntures (BSD), devidamente registrada na JUCESP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva, se e quando constituído.

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.				
Ativo: CRI				
Série: 345	Emissão: 4			
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000			
Data de Vencimento: 18/08/2031				
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.				
Status: INADIMPLENTE				

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificar reenquadramento do Fundo de Despesas, desenquadrado segundo o relatório de janeiro de 2022; - Relatório de gestão, referente aos meses de setembro a dezembro 2021 e fevereiro de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente registrado, bem como a matrícula contando a averbação da Alienação Fiduciária de Imóvel; - Comprovante de pagamento com a quitação dos débitos de IPTU do

Imóvel e comprovante de atualização cadastral perante a Prefeitura de SP/SP, tendo em vista, que na emissão, os imóveis ainda estão cadastrados em nome dos proprietários anteriores (Contribuintes nº 009.088.0038-1, 009.088.0458-1 e 009.088.0457-1); - Publicação no DOESP da AGE da Emissora (IZP FRANCA) realizada em 16/08/2021; e - Livro de Registro de Debêntures Nominativas com a inscrição da Debenturista.

Garantias: (i) Fundo de Despesas; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização				
Ativo: CRI				
Série: 1	Emissão: 3			
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.336.435,54	Quantidade de ativos: 51			
Data de Vencimento: 05/08/2024	•			
Taxa de Juros: 9% a a na base 360				

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Mensal de Gestão do CRI, referente ao mês de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; e - Relatório de Rating, com data base a partir de 13/04/2020. Estava em tratativas para dispensa pelos investidores. Aquardamos atualizações da Securitizadora.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.

de ativos: 48701			
de ativos: 48701			
de ativos: 48701			
Data de Vencimento: 22/09/2036			
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.			
Status: ATIVO			
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.			
0			

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 4	

Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000			
Data de Vencimento: 17/03/2027	·			
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,3% a.a. na base 252	·-			
Status: ATIVO				
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.				
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fundo de Despereros e Patrimônio Separado.	sas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Regime Fiduciário			

Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 155.460.000,00	Quantidade de ativos: 155460	
Data de Vencimento: 19/04/2029	•	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5778% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 10	
Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00	Quantidade de ativos: 160000	
Data de Vencimento: 19/05/2037		
Taxa de Juros: IPCA + 7,4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de		
Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fiança; (vi) Regim	e Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão:	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.850.000,00	Quantidade de ativos: 7850	
Data de Vencimento: 21/05/2025	•	

Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 21
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 20/05/2032	•
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	nplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Quo	tas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Regir
Fiduciário e Patrimônio Separado;	, (,

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 13	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.913.000,00	Quantidade de ativos: 12913	
Data de Vencimento: 26/05/2025		
Taxa de Juros: CDI + 3,25% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii)	Fiança; (iii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv)	
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 19	
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.000.000,00	Quantidade de ativos: 99000	
Data de Vencimento: 11/05/2033	•	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	olementos no período.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.291.665,34	Quantidade de ativos: 7	
Data de Vencimento: 05/08/2024		
Taxa de Juros: 36,87% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Mensal de Gestão do CRI, referente ao mês de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; e - Relatório de Rating, com data base a partir de 13/04/2020. Estava em tratativas para dispensa pelos investidores. Aguardamos atualizações da Securitizadora.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZA	CAO	
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão:	
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0	
Data de Vencimento: 21/05/2025	•	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram ir	nadimplementos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAC	AO	
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 21	
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0	
Data de Vencimento: 16/02/2052		
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAC	CAO	
Ativo: CRI		
Série: 3	Emissão:	
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0	
Data de Vencimento: 21/05/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram in	nadimplementos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 4	Emissão:	
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0	
Data de Vencimento: 21/05/2025	•	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Ativo: CRI		
Série: 5	Emissão:	
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0	
Data de Vencimento: 21/05/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000

Data de Vencimento: 06/12/2023

Taxa de Juros: CDI + 1.6% a.a. na base 252.

Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures, representadas por CCI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Contagem I SPE Ltda., registrados sob as matrículas de nº 131.873 a 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais; (iii) Alienação Fiduciária de 99,991% do capital social da Contagem I SPE Ltda.; e (iv) Cessão Fiduciária dos Créditos oriundos (a) alugueis aos quais a Garantidora têm direito, decorrentes dos contratos de locação listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e no produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos de crédito recebidos pela Contagem I SPE Ltda., depositado e mantido em conta corrente de titularidade desta, consistentes de aplicações financeiras, e (b) totalidade dos recursos da emissão das Debêntures, por prazo certo e determinado.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 102	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.658.598,81	Quantidade de ativos: 49658	
Data de Vencimento: 03/10/2029		

Taxa de Juros: INPC + 7,02% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração informando a não ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, referente ao ano de 2021.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 114 Emissão: 4		
Volume na Data de Emissão: R\$ 97.500.000,00	Quantidade de ativos: 975	
Data de Vencimento: 25/08/2032		
Taya de Juros: IPCA + 5.75% a a na hase 252		

Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro, bem como memória de cálculo demonstrando a apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, explicitando as rubricas necessárias à sua apuração. Adicionalmente deverá ser enviada

Declaração assinada por representantes legais da empresa atestando: (i) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na Cláusula Oitava acima; (ii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (iii) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da Emissora perante a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Termo de Securitização, referente ao ano de 2020 e 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 115	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 97.500.000,00	Quantidade de ativos: 975	
Data de Vencimento: 25/08/2032	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252	2.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro, bem como memória de cálculo demonstrando a apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, explicitando as rubricas necessárias à sua apuração. Adicionalmente deverá ser enviada Declaração assinada por representantes legais da empresa atestando: (i) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na Cláusula Oitava acima; (ii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (iii) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da Emissora perante a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Termo de Securitização, referente ao ano de 2020 e 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 175	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 111.500.000,00	Quantidade de ativos: 111500	
Data de Vencimento: 15/02/2026	•	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9426% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos moldes no Anexo IV da Escritura de Debêntures, os Relatórios de Medição de Obra, bem como os Cronogramas Físico Financeiros. Adicionalmente os documentos relevantes e necessários à verificação da transferência dos recursos da Devedora para

qualquer das SPEs nos termos previstos na cláusula 4.3.1 do Termo de Securitização. Ficando certo que se a Destinação for alvo de Aquisição dos imóveis lastro do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, serão devidos os seguintes documentos: (i) Cópias das Escrituras de Compra e Venda; e (ii) Matrículas atualizadas constando o devido registro da escritura de compra e venda; - Balancete Trimestral da SPE Garantidora, referente ao 2º e 3º trimestres de 2021; - Informações quanto a existência de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e sua disponibilização, caso positivo; - Relatório de Rating de todos os períodos da emissão, quais sejam o 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2021 e 1º Trimestre de 2022; e - Relatório de gestão contendo a verificação do fundo de despesas, referente aos meses de março a setembro de 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis titularidade das SPEs Garantidoras e (ii) Alienação Fiduciária de Quotas representativas de percentual do capital social da Windsor Investimentos Imobiliários Ltda.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 214	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 25/03/2027	•	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) Cessões Fiduciárias, de acordo com o previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual será feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 215	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 25/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.
	previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual esentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à

totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 216	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 25/03/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	nplementos no período.	

Garantias: (i) Cessões Fiduciárias, de acordo com o previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual será feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Ativo: CRI	
Série: 217	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 25/03/2027	<u>.</u>
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.

Garantias: (i) Cessões Fiduciárias, de acordo com o previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual será feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 254 Emissão: 4		
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.162.802,58 Quantidade de ativos: 63162		
Data de Vencimento: 15/06/2035	·	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmação da definição do novo imóvel, bem como a convocação da AGT para aprovação do novo imóvel que fará parte da Alienação Fiduciária de Imóvel; e - Apólices de Seguro contendo a Virgo como beneficiária, em relação ao Imóvel do 6º andar e Anhanguera;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária e (iii) Cessão Fiduciária de Sobejo.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 256 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.703.000,00 Quantidade de ativos: 43703		
Data de Vencimento: 25/06/2025	•	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.		
Ctatus: INADIMDIENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A., bem como o cálculo dos Índices Financeiros calculados e verificados pela Virgo (debenturista). Adicionalmente deverá ser enviado a Declaração de Conformidade (Escritura de Debêntures, Cláusula 6.1 (ix) (a), referente ao ano de 2021. - Cópia da prenotação do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade (Instrumento de Alteração Contratual), para refletir a presente Garantia Fiduciária, e a arquivar tal instrumentos na JUCESP; - Cópia da AGE da Emissora realizada em 17 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP (DOESP) e no jornal Folha de São Paulo; - Termo de liberação referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto que não foi objeto de incorporação no Loteamento Fase 1, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao no 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 2); - Termo de liberação parcial da alienação fiduciária, referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 1); e - Relatório nos termos do modelo constante do Anexo V (Relatório), acompanhado dos Relatórios de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre (Documentos Comprobatórios).

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.505.119,17	Quantidade de ativos: 77505

Data de Vencimento: 15/05/2036

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório do 2º Semestre de 2021, referente a destinação de recursos e com o Cronograma Físico-Financeiro e os relatórios e medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis pelas obras que comprovem a natureza imobiliária de per si das despesas incorridas na construção do Empreendimento Imobiliário; e - Aditamento do contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme deliberado em AGT (13/10/2021) para prever a Conta Vinculada.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis HSI; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Tenda; (iv) Aval; (v) Fiança; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 283	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000	
Data de Vencimento: 19/07/2033	<u> </u>	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1605% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Relatório de Acompanhamento da destinação dos recursos na forma do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como cronograma físico financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras elaborado pelo responsável técnico (RMO), referente à primeira verificação da destinação; - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de agosto 2021 a fevereiro de 2022; - Envio da comprovação do Montante da Cessão Fiduciária, sendo a soma da Agenda Mínima (conforme definida abaixo) e do valor retido na Conta Arrecadadora e na Conta Centralizadora (exceto pelo Fundo de Despesas e pelo Fundo de Reserva) seja equivalente a, no mínimo, diferença entre 100% do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas e 70% do valor de avaliação do imóvel objeto da Alienação Fiduciária do Imóvel; - Reunião da RCA da Emissora realizada em 23 de julho de 2021 arquivada na JUCEB e as publicações no DOEB e Jornal Correio de Bahia; - Cópia das divulgação trimestral de resultados/demonstrações financeiras consolidadas da Emissora com revisão limitada de auditores independentes devidamente registrados perante a CVM, relativas ao trimestre então encerrado, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2021; e - Prazo final para o envio do Relatório de Acompanhamento na forma do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como cronograma físico financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras elaborado pelo responsável técnico (RMO) - de agosto de 2021 a janeiro de 2022.

Garantias: A Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização

Ativo: CRI

Série: 301	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 133.041.000,00	Quantidade de ativos: 133041
Data de Vencimento: 22/09/2031	

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do cálculo da Razão Mínima Mensal, referente aos meses de julho a dezembro 2021 e janeiro e fevereiro de 2022; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, conforme cronograma indicativo, acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como dos relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Devedora e/ou empresa especializada contratada para este fim, bem como os atos societários que demonstrem a participação da Devedora nas subsidiárias diretas ou indiretas da Devedora, referente as duas primeiras verificações, quais sejam agosto de 2021 e fevereiro de 2022; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente assinada e registrada; e - Registro do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários no RTD's da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo- Registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes das Partes.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização Ativo: CRI		
Volume na Data de Emissão: R\$ 114.520.000,00	Quantidade de ativos: 114520	
Data de Vencimento: 20/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do cálculo da Razão Mínima Mensal, referente aos meses de julho a dezembro 2021 e janeiro e fevereiro de 2022; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, conforme cronograma indicativo, acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como dos relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Devedora e/ou empresa especializada contratada para este fim, bem como os atos societários que demonstrem a participação da Devedora nas subsidiárias diretas ou indiretas da Devedora, referente as duas primeiras verificações, quais sejam agosto de 2021 e fevereiro de 2022; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente assinada e registrada; e - Registro do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários no RTD's da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo- Registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes das Partes.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 304	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.647.000,00	Quantidade de ativos: 31647	
Data de Vencimento: 25/06/2025	•	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A., bem como o cálculo dos Índices Financeiros calculados e verificados pela Virgo (debenturista). Adicionalmente deverá ser enviado a Declaração de Conformidade (Escritura de Debêntures, Cláusula 6.1 (ix) (a), referente ao ano de 2021. - Cópia da prenotação do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade (Instrumento de Alteração Contratual), para refletir a presente Garantia Fiduciária, e a arquivar tal instrumentos na JUCESP; - Cópia da AGE da Emissora realizada em 17 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP (DOESP) e no jornal Folha de São Paulo; - Termo de liberação referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto que não foi objeto de incorporação no Loteamento Fase 1, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao no 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 2); - Termo de liberação parcial da alienação fiduciária, referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 1); e - Relatório nos termos do modelo constante do Anexo V (Relatório), acompanhado dos Relatórios de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre (Documentos Comprobatórios).

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 331	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 16/08/2027	•	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3599% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de gestão, referente aos meses de setembro a novembro de 2021; - Livro de Registro de Debêntures Nominativas; - Cópia do 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCERJA; e - relatório de destinação de recursos na forma do Anexo III da Escritura de Emissão,

acompanhado do cronograma físico-financeiro de avanço de obras, bem como os relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Devedora. Obrigação referente ao 2º Semestre 2021.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 346	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 16/11/2029	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,99% a.a. na base 25	2.	
CL. L. INTA DIMPLEMENT		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado no RGI de Barueri/SP; - Contrato de Cessão, devidamente registrado nos RTD's de Barueri/SP e São Paulo/SP; e - Relatório de Gestão, constando a verificação do fundo de despesas, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 375	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.220.000,00	Quantidade de ativos: 37220	
Data de Vencimento: 20/10/2026	•	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.		

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 2

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos nos moldes do Anexo III da CCB, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro e Relatório de Obras. Primeira verificação referente ao período vencido em janeiro de 2022; - Relatório de Gestão (Comprovante de constituição do Fundo de Reserva e Fundo de Despesas), referente aos meses de novembro de 2021 a fevereiro de 2022; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no RGI de São Paulo, bem como a certidão das matrículas 121.786 e 53.658 atualizada com a Alienação Fiduciária; - Instrumento de Alteração Contratual da Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda. (Fiduciante) para refletir a Alienação Fiduciária registrado na JUCESP; - Reunião de Sócios da Global Realty realizada em 04/10/2021 e re-ratificada em 18/10/2021 registradas na JUCESP; - Relatório Gerencial, referente aos meses de novembro de 2021 a fevereiro de 2022; e - Relatório de Obras, referente aos meses de novembro de 2021 a fevereiro de 2022.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas de emissão da Cardoso 423 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. de titularidade da Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda.; (iii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios correspondentes a 10% (dez) por cento da participação no fundo

social da SEI Tuiuti I SCP de titularidade da Tuiuti Incorporações Ltda e direitos creditórios correspondentes aos valores que a Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda faz jus a título de remuneração pela prestação de serviços de incorporação imobiliária, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Incorporação Imobiliária"; (iv) Aval do Global Realty, André Fakiani e Guilherme Estefam; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 377	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.275.000,00	Quantidade de ativos: 49275
Data de Vencimento: 15/10/2027	•
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação da Destinação dos Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios, na forma da Cláusula 3.5.4 do Instrumento de Emissão de Nota Comercial. Obrigação devida em janeiro de 2022; - Balancete trimestral da Cedente e da ABV demonstrando todas as receitas e despesas operacionais incorridas no período, evidenciando o resultado operacional líquido e o EBITDA efetivamente obtido naquele trimestre. Período de referência 1º Trimestre de 2022; - Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis registrados nos RTD's competentes; - Cópia dos termos de liberação dos Ônus Imóveis Onerados e dos Ônus Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, registrados nos RTD's competentes - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - Declaração assinada pelo representante legal da Cedente e da ABV, na forma do seu contrato social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória;

Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis e (v) Cessão Fiduciária.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 378	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.001.700.000,00	Quantidade de ativos: 1001700
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 5,7505% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declara	ação de Conformidade, atestando que permanecem válidas as
disposições contidas no Termo de Securitização; e a (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento	

antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI, referente ao exercício social de 2021; - Cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social da Devedora, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além das demonstrações financeiras da Fiadora, acompanhadas da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações; - Relatório de Rating, 1º Trimestre de 2022; - Cópia de suas informações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações, referente ao 1º Trimestre de 2022; - Verificação do Índice Financeiro, 1º Trimestre 2022; - Verificação do Fundo de Despesas (Mín. 50.000,00), referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2022; e - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 393	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.260.000,00	Quantidade de ativos: 72600	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de		
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 394	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.940.000,00	Quantidade de ativos: 59400
Data de Vencimento: 24/08/2026	•
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadi	mplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii)	Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 395	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.948.900,00	Quantidade de ativos: 49489	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadi	mplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de		
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 401	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 85.766.000,00	Quantidade de ativos: 85766	
Data de Vencimento: 17/10/2033		
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação da Destinação dos Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios, na forma da Cláusula 3.5.4 do Instrumento de Emissão de Nota Comercial. Obrigação devida em janeiro de 2022; - Balancete trimestral da Cedente e da ABV demonstrando todas as receitas e despesas operacionais incorridas no período, evidenciando o resultado operacional líquido e o EBITDA efetivamente obtido naquele trimestre. Período de referência 1º Trimestre de 2022; - Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis registrados nos RTD's competentes; - Cópia dos termos de liberação dos Ônus Imóveis Onerados e dos Ônus Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, registrados nos RTD's competentes - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - Declaração assinada pelo representante legal da Cedente e da ABV, na forma do seu contrato social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória;

Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis e (v) Cessão Fiduciária.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 402	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000

Data de Vencimento: 22/12/2026

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras da emissora, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, referente ao ano de 2021; - Verificação anual dos Índices Financeiros (2021), calculados pela Securitizadora com base nas Demonstrações Financeiras. - Termo de Cessão Fiduciária, nos moldes do Anexo VII do Contrato de Cessão Fiduciária, para fins de contemplar a inclusão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes de novos Contratos Vendas celebrados com os respectivos devedores; - Verificação do Índice Mínimo de Garantia, referente ao meses de janeiro e fevereiro de 2022; - Relatório de medição de obras, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022; - Relatório de Vendas, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022. - Comprovante da constituição do Fundo de Juros; e - Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTD's de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas e (iv) Fundo de Juros.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 108.301.000,00	Quantidade de ativos: 108301
Data de Vencimento: 19/10/2026	•

Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da Nota Comercial registrada nos RTDs de São José dos Pinhais/PR, Curitiba/PR e São Paulo/SP; - Demonstrações Financeiras Auditadas do ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI e do GABRIEL ALBERTO ZAKIDALSKI (Avalistas), referente ao ano de 2021; e - Demonstrações Financeiras Auditadas e Declarações dos Representantes da AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, referente ao ano de 2021.

Garantias: (i) Aval prestado por Gabriel Alberto Zakidalski e Alberto Iván Zakidalski, no âmbito da Nota Comercial; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Compra e Venda Futura de Máquinas, Implementos, Peças, Serviços e Caminhões.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO Ativo: CRI		
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000.000,00 Quantidade de ativos: 1200000		
Data de Vencimento: 16/02/2032		
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,3893% a.a. na base 252.		

Status:	ΔΤ	IV/C

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 420	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000.000,00	Quantidade de ativos: 22000	
Data de Vencimento: 12/01/2039	•	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - envio da a averbação da emissão das CCI nas matrículas dos respectivos imóveis objeto de tal garantia de Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas; - comprovante da constituição do fundo de reserva, no valor mínimo correspondente à R\$ 1.100.000,00; - relatório Mensal de Gestão, constando a verificação do Fundo de Reserva, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022; - comprovante da constituição do fundo de despesas no valor mínimo de R\$ 72.000,00; - comprovante de constituição das Despesas Flat; e - verificação do fundo de despesas, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Emissão: 4		
Quantidade de ativos: 150000		
<u> </u>		
2.		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 427	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000	
Data de Vencimento: 25/02/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iv) Fiança.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 428	Emissão: 4	
/olume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000		
Data de Vencimento: 25/02/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (i Fiduciária de Imóveis e (iv) Fiança.	i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 441	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 154.120.000,00	Quantidade de ativos: 154120	
Data de Vencimento: 15/02/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 7,7426% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 443	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.600.000,00	Quantidade de ativos: 30600	
Data de Vencimento: 20/04/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Aval; (iv) Fundos de Despesas; (v) Fundo de Juros; (vi) Fundo de Obras;

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 448	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.200.000,00	Quantidade de ativos: 10200	
Data de Vencimento: 23/04/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 12,68% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv)		
Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Ativo: CRI		
Série: 449	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.049.100,00	Quantidade de ativos: 40491	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
<u>-</u>	mplementos no período. Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrum	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 450	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.176.100,00	Quantidade de ativos: 51761	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 451	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.235.000,00	Quantidade de ativos: 42350	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de		
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 452	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.368.100,00	Quantidade de ativos: 43681	
Data de Vencimento: 24/08/2026	<u> </u>	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadi	mplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii)	Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	,,	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 453	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.573.900,00	Quantidade de ativos: 35739	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 454	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.368.100,00	Quantidade de ativos: 43681	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii)	Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 455	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.573.900,00	Quantidade de ativos: 35739	
Data de Vencimento: 24/08/2026	<u> </u>	
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadi	mplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii)	Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	,	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 456	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.719.600,00	Quantidade de ativos: 47196	
Data de Vencimento: 24/08/2026	•	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 457	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.861.500,00	Quantidade de ativos: 38615	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadir	mplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii)	Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Ativo: CRI	
Série: 458	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.855.000,00	Quantidade de ativos: 88550
Data de Vencimento: 24/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimp	lementos no período.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 459	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.245.000,00	Quantidade de ativos: 72450	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 481	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000	
Data de Vencimento: 15/04/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.		

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	<u> </u>
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Eventua	nis pagamentos ou regularização ao titular dos CRI.

Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização
Ativo: CRI

Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 130	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.586.697,29 Quantidade de ativos: 1		
Data de Vencimento: 05/05/2023	•	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.		
Ctatus INADIMDIENTE		

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização

Ativo: CRI		
Série: 132	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1	
Data de Vencimento: 05/07/2023		
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Adicionalmente, esta pendente: - Registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i) Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 136	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1	
Data de Vencimento: 30/09/2023	•	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto

às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, está pendente: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 142	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1	
Data de Vencimento: 27/08/2018	•	
Taxa de Juros:		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendência: - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outros apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização
Ativo: CRI

Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.058.491,04	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	•
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecur	niária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro
a Abril de 2020.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os

créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas — SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 151	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.613.629,17	Quantidade de ativos: 1	
Data de Vencimento: 30/06/2026		
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.		
		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, estão pendentes: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro a abril de 2020; - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60% dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel

Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis ResidencialSan Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 256	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17	
Data de Vencimento: 01/06/2026	•	
Taxa de Juros: 7,22% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R\$ 1.200.000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 307	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/05/2026	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Habite-se da obras São José do Rio Preto e o Termo de Encerramento da Campinas Parque Prado; - Relatório Mensal de Gestão, contendo a verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de junho de 2021 a janeiro 2022; - Declaração Anual atestando que, (i) permanecem válidas as disposições contidas na Emissão; (ii)inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI; (iii) cumprimento da obrigação de manutenção do registro de companhia aberta; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, devidamente assinada pela representantes legais da Emissora; e - Declaração Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do

Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019. Pendência referente ao 2º Semestre de 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 47	
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.590.000,00	Quantidade de ativos: 32590	
Data de Vencimento: 19/08/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 43	
Volume na Data de Emissão: R\$ 800.000.000,00	Quantidade de ativos: 800000	
Data de Vencimento: 15/09/2031	<u> </u>	
Taxa de Juros: IPCA + 5,3995% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específi	cas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 270.000.000,00	Quantidade de ativos: 270000	
Data de Vencimento: 15/03/2023		
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 15/05/2025	•
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	iplementos no período.
Garantias: Não serão constituídas garantias espec	íficas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos
Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 16/06/2025	·
Taxa de Juros: IPCA + 5,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	iplementos no período.
Garantias: Não serão constituídas garantias espec	íficas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos
Creditórios do Agronegócio.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 39	
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000.000,00	Quantidade de ativos: 1200000	
Data de Vencimento: 17/04/2028	•	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5034% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimp	olementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específic	cas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização
Ativo: CRA

Série: 1	Emissão: 50
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do Anexo V, para incluir no objeto da Cessão Fiduciária, novos contratos de compra e venda de açúcar que, cumulativamente: (i) sejam suficientes para atendimento do Valor Mínimo de Cobertura durante todo o prazo de vigência da operação; (ii) haja como contraparte a Alvean Sugar S.L. ou sociedade que integre o respectivo grupo econômico; e (iii) possua(m) termos substancialmente semelhantes aos Contratos Cedidos listados no Anexo III, sob pena de um Evento de Reforço de Garantia; e - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como a memória de cálculo dos índices financeiros da Devedora/Dacalda, referente ao ano de 2021.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval prestado pela AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/07/2025	•

Taxa de Juros: IPCA + 5,8658% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de impacto anual, nos termos da Cláusula 5.6.5 da CPR-F, referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral comprovando a destinação de recursos da CPR-F, informando a quantidade de produção de cana-de-açúcar e de comercialização de açúcar, etanol e seus derivados, produzidos com os recursos captados por meio da emissão da CPR-F, nos termos da minuta da declaração constante no Anexo I da CPR Financeira, referência julho de 2021 a janeiro 2022;e

Garantias: (i) Aval.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização Ativo: CRA		
Attvo. CRA		
Série: 1	Emissão: 42	
Volume na Data de Emissão: R\$ 230.000.000,00	Quantidade de ativos: 230000	
Data de Vencimento: 15/07/2026	•	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9425% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.	

Garantias: (i) Aval prestado por Manoel Carlos Alves da Cunha e Leandro Pinto da Silva, no âmbito da CPR-F.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 22/07/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Fundo de Despesas agosto de 2021 a fevereiro de 2022.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 46	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 17/07/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 6,2932% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Gestão, referente aos meses de agosto a dezembro de 2021 e		
janeiro a fevereiro de 2022, contendo a verificação do Fundo de Despesas; e - Relatório acerca da Destinação de Recursos,		
bem como os arquivos XMLs das respectivas Nfes mencionadas no relatório, referente ao período, referente ao período		

Garantias: (i) Fiança.

de agosto de 2021 a fevereiro de 2022.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 15/08/2024	<u>.</u>
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252	2.
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verifica	ação do fundo de despesas referente aos meses de setembro de
2021 a fevereiro de 2022.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 48	
Volume na Data de Emissão: R\$ 315.000.000,00	Quantidade de ativos: 315000	
Data de Vencimento: 03/12/2025		
Taxa de Juros:		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Escritura de Emissão, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das cidades de Londrina/PR, Bela Vista do Paraíso/PR e São Paulo/SP; - Declaração de Destinação dos Recursos, acompanhada da cópia das notas fiscais e dos contratos que deram origem - referente a primeira verificação de recursos da emissão; - Cópias das Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, nos moldes previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e - Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTD's de Londrina/PR e São Paulo/SP.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Fiança prestada pela LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.500.000,00	Quantidade de ativos: 102500	
Data de Vencimento: 21/12/2026	<u> </u>	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252	•	
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		
Garantias: (i) Penhor.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO Ativo: CRA		
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000	
Data de Vencimento: 20/10/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 6,9589% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras auditadas completas da Uby		
Agroquímica S.A., acompanhadas de parecer dos auditores independentes e declaração firmada por representantes legais		
da Emitente atestando que permanecem válidas as disposições contidas no CDCA, bem como a não ocorrência de		

qualquer Evento de Vencimento Antecipado, referente ao ano de 2021; - Relatório de Garantia, referente aos meses de Novembro 2021 a Março 2022; e - Cópia das Notificações aos Clientes sobre o Contrato de Cessão Fiduciária.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Duplicatas.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Quantidade de ativos: 105000		
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período		

Garantias: A emissão conta com o Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CDCA contam com a garantia de Penhor referente a totalidade dos Direitos Creditórios que compõem o lastro do CDCA I e do CDCA II.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1 Emissão: 58		
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00 Quantidade de ativos: 107000		
Data de Vencimento: 15/10/2026	•	
Taxa de Juros: IPCA + 7,6727% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Declaração firmada por representante legal do Emitente (Masutti) atestando a (i) veracidade dos índices Financeiros, (ii) validade das disposições da CPR-F, (iii) não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social, referente ao ano de 2021; - Cópia das demonstrações financeiras auditadas da Agropecuária Masutti LTDA, bem como os Índices Financeiros, devidamente cálculado pela Virgo Securitizadora, referente ao ano de 2021; - Primeira apólice de seguro dos imóveis cedidos fiduciariamente (Mat. 7.216 e 9.166 do RGI de Comodoro/MT); - Relatório contendo uma relação completa dos Direitos Creditórios objeto da Cessão Fiduciária que foram destinados à Conta Vinculada, referente aos meses de dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro a março de 2022; - Relatório Mensal de Gestão, contendo a verificação do valor mínimo do fundo de despesas, referente ao mês de dezembro de 2021 e fevereiro a março de 2022 (recebemos janeiro 2022); e - Verificação da Razão Mínima de Garantia que é a soma (i) dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, (ii) Valor de Venda Forçada do Imóvel e (iii) depositos na Conta Vinculada (Mínimo de 100% do saldo devedor da CPR-F), referente aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro a Março de 2022.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel e o (iii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 63	
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000	
Data de Vencimento: 16/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7,5959% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos		
Creditórios do Agronegócio.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 68	
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00 Quantidade de ativos: 24000		
Data de Vencimento: 06/11/2025	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252	2.	
Ctature IN A DIMDI ENTE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 65	
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000	
Data de Vencimento: 06/11/2025	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 67	
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000	
Data de Vencimento: 06/11/2025	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252	•	
Ctature INIA DIMDI ENITE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 06/11/2025	<u>.</u>
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252	2.
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	nplementos no período.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 80
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850
Data de Vencimento: 24/11/2031	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do fundo de despesas inicial, devendo a somatória dos fundos 1 a 4 equivaler a no mínimo 210.000,00; - Relatório Mensal, contendo a verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.

Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 77	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.		

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 76
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.500.000,00	Quantidade de ativos: 46500
Data de Vencimento: 15/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,0834% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1 Emissão: 87	

Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6687% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	plementos no período.
Garantias: (i) Aval	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 90	
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.500.000,00	Quantidade de ativos: 27500	
Data de Vencimento: 26/09/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v)		
Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Emissão: 91		
Quantidade de ativos: 1000		
Data de Vencimento: 25/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v)		
Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 92	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500	
Data de Vencimento: 25/06/2027	•	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v)

Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO Ativo: CRA Série: 1 Emissão: 93 Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00 Quantidade de ativos: 7500 Data de Vencimento: 25/06/2027

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v)

Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 105	
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.664.000,00	Quantidade de ativos: 25664	
Data de Vencimento: 25/03/2025		
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/04/2027	·
Taxa de Juros: IPCA + 7,1834% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 120	
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000	
Data de Vencimento: 16/02/2052		
Taxa de Juros: .		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 14/03/2029		
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Emissão: 14		
Quantidade de ativos: 200000		
Data de Vencimento: 15/05/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos		
Creditórios do Agronegócio.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 39	
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000,00	Quantidade de ativos: 400000	
Data de Vencimento: 15/04/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 5,578% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 83.000.000,00	Quantidade de ativos: 83000
Data de Vencimento: 15/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,8935% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do fundo de despesas referente aos meses de setembro de	
2021 a fevereiro de 2022.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.500.000,00	Quantidade de ativos: 107500	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 6,0124% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		
Garantias: (i) Penhor.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 68
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 06/11/2025	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Ativo: CRA		
	T =	
Série: 2	Emissão: 65	
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252	2.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
<u>-</u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO Ativo: CRA		
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 66	
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252	2.	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Fiduciária de Imóveis.	r Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 80	
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850	
Data de Vencimento: 24/11/2031		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do fundo de despesas inicial, devendo a somatória dos fundos 1 a 4 equivaler a no mínimo 210.000,00; - Relatório Mensal, contendo a verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.

Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 76	
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500	
Data de Vencimento: 15/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 10,9222% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Aval prestado por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 120	
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00 Quantidade de ativos: 0		
Data de Vencimento: 20/10/2028		
Taxa de Juros: IPCA.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 68
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 06/11/2025	•
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252	2.
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 3	Emissão: 65	
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária

Fiduciária de Imóveis.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRA

Série: 3 Emissão: 67

Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00 Quantidade de ativos: 16000

Data de Vencimento: 06/11/2025

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRA

Série: 3 Emissão: 66

Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00 Quantidade de ativos: 18000

Data de Vencimento: 06/11/2025

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária

Fiduciária de Imóveis.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ativo: CRA

Série: 3 Emissão: 80

Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850
Data de Vencimento: 24/11/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do fundo de despesas inicial, devendo a somatória dos fundos 1 a 4 equivaler a no mínimo 210.000,00; - Relatório Mensal, contendo a verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.

Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 4	Emissão: 68	
/olume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00 Quantidade de ativos: 16000		
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Tava de Juros: 100% do CDI		

Taxa de Juros: 100% do CDI.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 4	Emissão: 65	
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 4	Emissão: 67	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000	
Data de Vencimento: 06/11/2025	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório mensal contendo: (1) Valor Nominal Unitário e/ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração acumulada até então; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; (3) valor atualizado de todos os lastros e garantias vinculadas aos Direitos Creditórios; (4) cálculo atualizado de eventuais índices de cobertura das Garantias da(s) CPR-F(s), referente ao período de Dezembro de 2021 a Março de 2022; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.

Ativo: CRA		
Série: 4	Emissão: 66	
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	,00 Quantidade de ativos: 18000	
Data de Vencimento: 06/11/2025	•	
Taxa de Juros: CDI + 100% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadin	nplementos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 4	Emissão: 80	
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850	
Data de Vencimento: 24/11/2034		

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do fundo de despesas inicial, devendo a somatória dos fundos 1 a 4 equivaler a no mínimo 210.000,00; - Relatório Mensal, contendo a verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.

Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 96	Emissão: 96
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/05/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadim	nplementos no período.
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantia	as: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária; e (iii) Cessão Fiduciária.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 81EAA2B435084446A0C90588C5F20B3D

Assunto: DocuSign: Termo de Securitizacao - CRI Uberaba - i2a 10062022 Versao Assinatura (limpa).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 219 Assinaturas: 6 Remetente do envelope: Certificar páginas: 6 Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rafael Godinho Francisco

Status: Concluído

Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 12o andar

nil

São Paulo, BR-SP 05407-003

rgod@i2a.legal

Endereço IP: 189.54.219.175

Enviado: 10/06/2022 11:41:42

Visualizado: 10/06/2022 11:47:15

Rastreamento de registros

Local: DocuSign Status: Original Portador: Rafael Godinho Francisco

10/06/2022 11:36:42 rgod@i2a.legal

Eventos do signatário **Assinatura** Registro de hora e data

Arthur Fontes Correia Alves arthur.alves@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card arthur.alves@virgo.inc

CPF do signatário: 09351534464

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2022 11:50:04

ID: 62edff42-bd0f-455a-a53a-866ca2a8d6c5

Bianca Galdino Batistela

af.estrutura@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card af.estrutura@oliveiratrust.com.br Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 Usando endereco IP: 187.32.96.109

CPF do signatário: 09076647763 Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2022 11:47:15

ID: a236e4f4-ca8c-46dc-bcdf-40effe49602d

Luisa Herkenhoff Mis luisa.herkenhoff@virgo.inc

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 12227750774 Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2022 12:55:16

ID: eca682ab-e9aa-4888-b3d2-e0d68ceccdfa

Enviado: 10/06/2022 11:41:46

arthur Fontes Correia alves Visualizado: 10/06/2022 11:42:23 Assinado: 10/06/2022 11:50:29

Assinado pelo link enviado para

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Bianca Galdino Batistela

Assinado pelo link enviado para

816FF6D9D975499 Assinado: 10/06/2022 11:49:10

Enviado: 10/06/2022 11:41:42 Luisa Herkenhoff Mis Visualizado: 10/06/2022 12:55:16 Assinado: 10/06/2022 13:00:24

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para luisa.herkenhoff@virgo.inc

Usando endereço IP: 189.120.72.39

Eventos do signatário

Nilson Raposo Leite

af.estrutura@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 01115598473 Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2022 11:50:38

ID: 9ca727fd-256a-4c32-a302-3921cd38a622

Pedro Paulo Oliveira de Moraes

pedro@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 22204338893

Cargo do Signatário: Diretor de Operações

ID: f4eb1bcf-a05b-45b1-b24f-ddcacc1ad4e4

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/06/2022 13:24:31

William Seiti Nakano Alvarenga

william.alvarenga@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 43888735866

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2022 12:22:29

ID: 66e6f371-305b-4531-bead-279b647b7547

Assinatura

Mlson Raposo leite 816FE6D9D975499..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para af.estrutura@oliveiratrust.com.br Usando endereço IP: 187.32.96.109

Enviado: 10/06/2022 11:41:44

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

Assinado pelo link enviado para pedro@virgo.inc

Usando endereço IP: 189.120.73.160

Visualizado: 10/06/2022 13:24:31 Assinado: 10/06/2022 13:25:08

Registro de hora e data Enviado: 10/06/2022 11:41:43

Visualizado: 10/06/2022 11:50:38

Assinado: 10/06/2022 11:51:20

DocuSigned by

A truly

carregada

-31EC2C0EA1C841C..

William Seiti Nakano Alvarenga

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para william.alvarenga@virgo.inc

Usando endereço IP: 177.141.192.88

Enviado: 10/06/2022 11:41:45 Visualizado: 10/06/2022 12:22:29 Assinado: 10/06/2022 12:23:00

Eventos do signatário presencial **Assinatura** Registro de hora e data Eventos de entrega do editor **Status** Registro de hora e data Evento de entrega do agente **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega intermediários **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega certificados **Status** Registro de hora e data Eventos de cópia Registro de hora e data **Status Assinatura Eventos com testemunhas** Registro de hora e data Eventos do tabelião **Assinatura** Registro de hora e data Eventos de resumo do envelope **Status** Carimbo de data/hora Com hash/criptografado 10/06/2022 11:41:46 Envelope enviado Entrega certificada Segurança verificada 10/06/2022 12:22:29

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/06/2022 12:23:00
Concluído	Segurança verificada	10/06/2022 13:25:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro El	etrônico	

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: administrativo@i2a.legal

To advise Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at administrativo@i2a.legal and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to administrativo@i2a.legal and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to administrativo@i2a.legal and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini during the course of your relationship with Issaka Ishikawa Peyser Cornacchia Assolini.